São Paulo, 23 de abril de 2026

Aos
Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX**

Ref.: Processo de Consulta Formal do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

Prezados Cotistas,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o n° **45.853.976/0001-45** ("Fundo"), vem, por meio deste edital, **CONVOCAR** os titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente) a participar de Assembleia de Cotistas do Fundo, sem necessidade de reunião dos Cotistas e formalizada por escrito, de forma exclusivamente eletrônica, por meio da presente consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos da regulamentação e do regulamento do Fundo ("Regulamento") e que terá como matérias constantes da ordem do dia **a deliberação acerca da aprovação das demonstrações financeiras do Fundo relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 30 de novembro de 2024, auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda., bem como, ao exercício social de 30 de novembro de 2025, auditada pela Pricewaterhousecooper Auditores Independentes Ltda. ("Pwc")**, conforme **Anexo II,** ficando estabelecido que a presente deliberação produzirá efeitos retroativos às respectivas datas de encerramento de cada exercício social, ratificando-se os atos praticados pelo Administrador e Gestor no âmbito de tais exercícios.

Em caso de aprovação da matéria constante acima, os Prestadores de Serviços Essenciais, conforme definido no Regulamento do Fundo, ficarão autorizados a adotar todas as medidas e a celebrar quaisquer documentos necessários para a implementação da deliberação ora tomada.

As manifestações de voto poderão ser realizadas diretamente pela plataforma Cuore (conforme instruções no **Anexo I**) quando do momento do recebimento do e-mail enviado via plataforma nesta data **até às 23h59**, do dia **04 de maio de 2026.**

Ocorrendo a manifestação da totalidade dos Cotistas antes do prazo final de resposta à Consulta Formal, a Assembleia de Cotistas será formalizada com a data de recebimento do último voto.

As deliberações tomadas pelos Cotistas serão divulgadas em até 30 (trinta) dias contados do encerramento da presente Consulta Formal.

Ressaltamos que as demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia de Cotistas não seja instalada em virtude de não comparecimento dos Cotistas.

Somente podem votar os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, conforme estabelecido no Regulamento.

Adicionalmente, caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador também deverá enviar a respectiva procuração, conforme descrito acima, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração.

Caso tenha problemas em acessar, favor entrar em contato através do endereço suporte@cuoreplatform.com com cópia para juridico.fidc@apexgroup.com, indicando no título do e-mail o nome do Fundo e a assembleia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – PROCEDIMENTO

Nesta data será encaminhado um e-mail para cada um dos Cotistas, conforme e-mail previamente cadastrado junto à Administradora, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível votar na matéria da Ordem do Dia e, caso necessário, anexar documentos.

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore.

Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.
Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

ANEXO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX

(CNPJ: 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

KPDS 1190304

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
Caixa Postal 79518 - CEP 04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administração do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administração"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	
Veja a nota explicativa nº 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como a auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo das aplicações em direitos creditórios representados por empréstimos pessoais ("CCBs") e financiamento de automóveis ("Auto Equity"), detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2022, celebrados entre o Cedente e os Devedores, no montante de R$ 339.230 mil, e pelo fato do Fundo não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios. – Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e – Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao período de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	
Veja as notas explicativas nº 3 e n° 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como a auditoria conduziu esse assunto**
A provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é determinado por meio de manual de provisionamento, o qual contempla a utilização de premissas relevantes, que incluem análises quantitativas e qualitativas dos devedores, bem como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados no cálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação e na identificação do valor recuperável dos direitos creditórios bem como no seu cálculo. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Avaliação a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse manual, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias; – Análise da adequação dos cálculos matemáticos com base nas informações descritas no manual de provisionamento; e – Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o saldo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao período de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de

maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 3 de maio de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 'F' SP

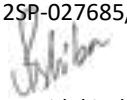

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas explicativas	12/31/2022 Quantidades	Valor de mercado / realização	% sobre o PL
Caixa e equivalente de caixa			**18.508**	**5,20%**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**7.664**	**18.508**	**5,20%**
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo		7.664	18.508	5,20%
Títulos e valores mobiliários				
Títulos de renda fixa	**5**		**1.109**	**0,31%**
Títulos públicos		**88**	**1.109**	**0,31%**
Tesouro Selic (LFT)		88	1.109	0,31%
Despesa antecipada			**1**	**0,00%**
Taxa Anbima			1	0,00%
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**336.996**	**94,64%**
Direitos creditórios a vencer - CCB			164.500	46,20%
Direitos creditórios vencidos - CCB			2.850	0,80%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.225)	-(0,34%)
Direitos creditórios a vencer - Auto Equity			168.361	47,28%
Direitos creditórios vencidos - Auto Equity			3.519	0,99%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.009)	-(0,28%)
Outros créditos e bens			**66**	**0,01%**
Ajuste de patrimônio credor			19	0,01%
Direitos creditórios a receber			47	0,01%
Valores em conta cobrança			**1**	**0,00%**
Bradesco S.A.			1	0,00%
Total do ativo			**356.681**	**100,16%**
Valores em conta cobrança			**1**	**0,00%**
Bradesco S.A.			1	0,00%
Outras obrigações			**1**	**0,00%**
Direitos creditórios a conciliar			1	0,00%
Outras obrigações			**610**	**0,17%**
Master servicer			326	0,09%
Taxa de gestão	**20**		160	0,04%
Auditoria e custódia			55	0,02%
Taxa de administração	**20**		47	0,01%
Honorários advocatícios			22	0,01%
Total do passivo			**612**	**0,17%**
Patrimônio líquido			**356.069**	**99,99%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**356.681**	**100,16%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração do resultado

Período de 10 de agosto de 2022 (data início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas explicativas	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**37.537**
Receitas com direitos creditórios		39.771
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(2.234)
Títulos públicos	**5**	**82**
Apropriação de rendimentos		83
Ajuste a valor justo		(1)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.694**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimentos		1.694
Demais receitas		**19**
Outras receitas diversas		19
Demais despesas		**(2.080)**
Taxa de gestão	20	(631)
Master servicer	20	(621)
Rating		(246)
Taxa de administração	20	(218)
Honorários advocatícios		(117)
Auditoria e custódia		(116)
Taxa de fiscalização CVM		(115)
Demais despesas		(16)
Resultados do período		**37.252**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 10 de agosto de 2022 (data início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Patrimônio líquido no início do período	**13**	**15.725**
Representado por 725,000000 cotas subordinada júnior à R$ 1.000,000000 cada uma		725
Representado por 15.000,000000 cotas subordinada mezanino B à R$ 1.000,000000 cada uma		15.000
Cotas emitidas		**337.685**
Representado por 279.999,999709 cotas sênior	**13**	282.258
Representado por 19.999,999998 cotas subordinada mezanino B		20.235
Representado por 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A		35.192
Amortização de cotas		**(34.593)**
Cotas sênior		(27.177)
Cotas subordinada mezanino B		(3.714)
Cotas subordinada mezanino A		(3.702)
Patrimônio líquido antes do resultado do período		**318.817**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		37.252
Patrimônio líquido no final do período		**356.069**
Representado por 279.999,999709 cotas sênior à R$ 967,956171cada uma		271.028
Representado por 34.999,999998 cotas subordinada mezanino B à R$ 978,578226 cada uma		34.250
Representado por 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A à R$ 966,550546 cada uma		33.829
Representado por 725,000000 cotas subordinada júnior a R$ 23.395,259627 cada uma		16.962

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 10 de agosto de 2022 (data início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

Em milhares de Reais

	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compras de direitos creditórios	(366.205)
Recebimentos de direitos creditórios	66.699
Rendas com cotas de fundos de investimento - equivalentes de caixa	1.694
Pagamentos da taxa de gestão	(471)
Pagamentos Master servicer	(295)
Pagamentos de despesa com rating	(246)
Pagamentos da taxa de administração	(171)
Pagamentos de taxa da CVM	(115)
Pagamentos de advogados	(95)
Pagamentos de auditoria e custódia	(61)
Pagamentos de outras despesas administrativas	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(299.282)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Compra de títulos públicos	(6.029)
Venda de títulos públicos	5.002
Caixa líquido das atividades de investimento	**(1.027)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Integralizações de cotas	353.410
Amortização de cotas	(34.593)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**318.817**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**18.508**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	18.508
Variação no caixa e equivalência de caixa	**18.508**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*)*

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Fundo"), iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2022 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada série ou classe somente serão resgatadas ao término do prazo de duração de cada série ou classe, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo, sendo admitida a amortização das cotas.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento do Fundo. O Fundo adquirirá direitos creditórios que atendam aos correspondentes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

O Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas subordinada mezanino e sênior correspondente a variação do Certificado de Depósitos Interbancários ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme segue:

Classe de cotas	Remuneração	Data de início	Vencimento esperado
Cotas sênior	100% CDI + 4% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Cotas subordinada mezanino B	100% CDI + 9% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Cotas subordinada mezanino A	100% CDI + 6% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Cotas subordinada	-	Agosto de 2022	Indeterminado

O Fundo é destinado a investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no regulamento do Fundo, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e, ainda que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 3 de maio de 2023.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("certificado de depósito interbancário") com liquidez inferior à 90 dias.

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Instrumentos financeiros

a. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos benefícios representados por contratos decorrentes de financiamento de automóveis e empréstimos pessoais, conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo**.**

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: Caixa e equivalentes de caixas

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria valor justo por meio do resultado.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios: representados por direitos creditórios oriundos de empréstimos pessoais (“CCBs”) e financiamento de veículos (“Auto Equity”). O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

Despesa antecipada: representam valores pagos antecipadamente, que serão computadas apenas no período de competência subsequente.

Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação.

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Outras Obrigações: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar em 31 de dezembro de 2022

b. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios cedidos têm seu valor calculado de acordo com a apropriação dos respectivos rendimentos (correspondentes ao deságio aplicado sobre o seu valor de face, quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, e/ou à remuneração a receber, como juros ou bônus) exponenciais, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento, observado o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

A classificação das operações do Fundo em 31 de dezembro de 2022, são classificadas como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação do cedente.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Valorização de títulos de direitos creditórios”. A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais

apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações".

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Considerando a classe de risco inicial de cada um dos Devedores, definida na avaliação do crédito quando do endosso dos Direitos Creditórios para o Fundo é adotada para cada probabilidade de inadimplência *rating* equivalente, conforme tabela abaixo:

Faixa de atraso	Classes de risco + LGD		
	C	B	A
0 - 14	0,3%	0,0%	0,0%
15 - 30	0,5%	0,3%	0,0%
31 - 60	1,5%	1,5%	1,5%
61 - 90	7,5%	7,5%	7,5%
91 - 120	20,0%	20,0%	20,0%
121 - 150	35,0%	35,0%	35,0%
151 - 180	50,0%	50,0%	50,0%
181 - 210	75,0%	75,0%	75,0%
t>210	100,0%	100,0%	100,0%

Os direitos creditórios deverão ser integralmente provisionados e baixados para prejuízo (*write-off*) após a ocorrência de atraso superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

A cada 90 dias a carteira de direitos creditórios do Fundo será revisada para avaliar a adequação dos níveis de provisão e, caso necessário, realizar ajustes nas faixas de atraso e/ou percentuais de provisão.

Outros ativos e passivos

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalente de caixa

Composição do caixa e equivalente de caixa:

Fundo investidos	**31/12/2022**	**Faixa de vencimento**
Títulos	**Valor de mercado**	
Fundo de Investimento RF BRL Referenciado DI Longo Prazo	18.508	Liquidez diária
Total de caixa e equivalente	**18.508**	

O Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

No período de 10 de agosto de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foi reconhecido no resultado de valorização no montante de R$ 1.694.

5. Título e valores mobiliários

Títulos de renda fixa

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores de mercado, dos títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2022, são os seguintes:

(a) Títulos públicos

	31/12/2022	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos	**Valor de mercado**	
Tesouro Selic (LFT)	1.109	Acima de 365 dias
Total	**1.109**	

Em 31 de dezembro de 2022, o Fundo detém 88 unidades da Letras Financeiras do Tesouro (“LFT”). A LFT é um título hibrido e sua rentabilidade é expressa pela variação da taxa Selic média (da data de emissão até 31 de dezembro de 2022). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela Anbima.

No período de 10 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foi reconhecido no resultado com valorização e apropriação de rendimentos no montante R$ 82.

6. Direitos creditórios

Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo:

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são (a) os direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme descrita no regulamento, e são decorrentes de financiamento de automóveis ("financiamentos") e empréstimos pessoais ("empréstimos"), os quais (i) são garantidos por alienação fiduciária dos veículos, (ii) são formalizados por meio da emissão de CCB, e (iii) são transferidos ao Fundo por meio de endosso das CCBs ("direitos creditórios").

Condições de critério de elegibilidade:

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, são verificadas pela gestora, com base nas informações enviadas pela administradora, pelo custodiante dos cedentes, ou pelos credores originais, à gestora, conforme o caso, validadas e confirmadas pela creditas ao gestor, em cada data de oferta de direitos creditórios, e considerando as características dos direitos creditórios do endosso analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pelo Fundo, conforme aplicável, no momento de sua respectiva endosso:

(i) o LTV de originação máximo, conforme score Serasa do devedor e da idade do veículo, conforme indicados nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e ao gestor e informações declaradas pela creditas, para verificação de critérios de elegibilidade, conforme limites abaixo:

***Score* Serasa**	**Idade do Veículo**			
	Até 3 anos	**4 a 6 anos**	**7 a 8 anos**	**9 a 15 anos**
	LTV			
Maior ou igual a 800	92%	90%	85%	85%
De 400 a 799	90%	90%	85%	85%
De 200 a 399	85%	82%	82%	82%
Abaixo de 200	Fora da política			

(ii) comprometimento de renda, com base em holerite, comprovação equivalente de renda ou metodologia de presunção, score Serasa do devedor e renda mensal do devedor na data de concessão do crédito, de acordo com arquivo enviado pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e à gestora, informações declaradas pela creditas e limites abaixo:

Score Serasa	Comprometimento de renda
Maior ou igual a 800	Até 40%
De 400 a 799	
De 200 a 399	

(iii) a integralidade dos direitos creditórios vincendos representados por uma CCB seja objeto de endosso ao Fundo, conforme informação do endossante disponibilizada pela creditas;

(iv) o conjunto de direitos creditórios ofertado ao Fundo, deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após referida aquisição, equivalente ao resultante da Taxa DI projetada para o mês de janeiro de 2024, divulgada no dia anterior da aquisição, acrescido de 26% (vinte e seis por cento) ao ano, expressa por dias úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;

(v) submissão dos devedores à avaliação de crédito, conforme política de crédito dos credores originais e da creditas, constante do anexo II do regulamento, conforme declaração da creditas nesse sentido nos termos de endosso;

(vi) sejam devidos por devedores que, cumulativamente, conforme informações declaradas pela creditas, (1) estejam adimplentes com todas as demais dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela creditas, de acordo com declaração da creditas, ou adimplentes com direitos creditórios já integrantes da carteira, conforme o caso, e (2) caso renegociados em razão de atraso no pagamento, devedores que não tenham a primeira parcela de renegociação em aberto;

(vii) componham um LTV de originação médio da carteira de, no máximo, 73% (setenta e três por cento), considerando-se pro forma da aquisição pretendida;

(viii) tenham um preço de aquisição dos direitos creditórios menor ou igual a 100,50% do saldo dos empréstimos, formalizado por meio da CCB;

(ix) tenham sido registrados nos órgãos competentes, inclusive quanto à alienação fiduciária dos veículos, de acordo com o previsto na respectiva CCB, de acordo com declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais e declaração pela creditas nos termos de endosso;

(x) sejam garantidos por uma alienação fiduciária de veículos registrada no sistema nacional de gravames (SNG), de acordo com a declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais;

(xi) o prazo máximo das CCBs relacionado à Idade do veículo, contados a partir da emissão da CCB, conforme indicado nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante, seja de, no máximo, 62 (sessenta e dois) meses.

(xii) a idade dos veículos, no momento da originação da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

Idade Veículo (originação)	**% acumulada**
Até 4	Pelo menos, 15%
Até 10	Pelo menos, 60%
Até 15	100%

(xiii) a quantidade de parcelas da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

# Parcelas	**% acumulada**
Até 26	Pelo menos, 5%
Até 48	Pelo menos, 50%
Até 62	100%

A gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações recebidas pela administradora, pelos custodiantes dos endossantes, pelo custodiante, pela creditas ou pelos credores originais, conforme o caso, da endossante e declarações prestadas pela endossante para fins de verificação das condições de cessão.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo custodiante, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pela creditas, e considerando as características dos direitos creditórios da

cessão analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pelo Fundo, conforme aplicável, no momento de sua respectiva cessão:

(i) observem os limites de concentração por devedor de R$ 150 (cento cinquenta mil reais), considerando a composição total da carteira do Fundo e o valor dos direitos creditórios do referido devedor, ambos em cada data de oferta de direitos creditórios;

(ii) sejam formalizados por CCB;

(iii) prevejam uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

(iv) tenham prazo de vencimento original mínimo de 12 (doze) meses;

(v) as CCB tenham carência máxima de 93 (noventa e três) dias contados da data da originação; e

(vi) sejam cedidos pelos cedentes, mediante o endosso em preto das CCB, oriundos de empréstimos garantidos por alienação fiduciária dos veículos, contratados por devedores junto aos credores originais, com intermédio da creditas na qualidade de correspondente bancário;

(vii) observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

As condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos nas cláusulas 12.1 e 12.2 do regulamento serão verificados, pela gestora e pelo custodiante, respectivamente, em cada data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pelos cedentes.

A verificação das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade nos termos da cláusula 12.4 do regulamento será novamente realizada na data de aquisição e pagamento. Em caso de não enquadramento, qualquer dos direitos creditórios que não se enquadre em todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão, na data de aquisição e pagamento, não será adquirido pelo Fundo e o respectivo termo de endosso não será celebrado.

Composição da carteira de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios a vencer e vencidos:

Em 31 de dezembro de 2022:

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) PECLD	Total
0 à 30 dias	13.132	4.117	(191)	17.058
De 31 dias à 60 dias	14.454	1.371	(230)	15.595
De 61 dias à 90 dias	13.355	643	(171)	13.827
De 91 dias à 120 dias	12.614	220	(164)	12.670
De 121 dias à 150 dias	12.738	18	(93)	12.663
De 151 dias à 180 dias	11.947	-	(90)	11.857
De 181 dias à 360 dias	65.780	-	(480)	65.300
Acima de 360 dias	188.841	-	(815)	188.026
Total	**332.861**	**6.369**	**(2.234)**	**336.996**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma*)*

Movimentação de direitos creditórios

	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Saldo do início do - período	**-**
Aquisições de direitos creditórios	366.205
Liquidações de direitos creditórios	(66.699)
Receitas com direitos creditórios	39.771
Direitos creditórios a receber	(47)
Saldo final do - período	**339.230**

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação no período de 10 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022:

	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Saldo Inicial	**-**
Constituição	(2.234)
Saldo Final	**(2.234)**

Composição dos 20 maiores devedores em 31 de dezembro de 2022

Descrição	R$ (mil)	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado/Devedor 1	186	0,05%
Sacado/Devedor 2	150	0,04%
Sacado/Devedor 3	147	0,04%
Sacado/Devedor 4	146	0,04%
Sacado/Devedor 5	146	0,04%
Sacado/Devedor 6	145	0,04%
Sacado/Devedor 7	139	0,04%
Sacado/Devedor 8	139	0,04%
Sacado/Devedor 9	136	0,04%
Sacado/Devedor 10	134	0,04%
Sacado/Devedor 11	134	0,04%
Sacado/Devedor 12	134	0,04%
Sacado/Devedor 13	133	0,04%
Sacado/Devedor 14	133	0,04%
Sacado/Devedor 15	131	0,04%
Sacado/Devedor 16	131	0,04%
Sacado/Devedor 17	130	0,04%
Sacado/Devedor 18	128	0,04%

Descrição	R$ (mil)	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado/Devedor 19	124	0,04%
Sacado/Devedor 20	124	0,04%
Demais Devedores	336.460	99,18%
Total	**339.230**	**100,00%**

7. Taxas praticadas por grupos de operações realizadas no período:

Direitos creditórios	Período	Menor taxa (a.a.)	Taxa média (a.a.)	Maior taxa (a.a.)
CCB	10/08/2022 a 31/12/2022	0,00%	41,05%	87,42%
Auto Equity		12,34%	49,47%	97,27%

8. Coobrigação

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e outros ativos de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que limitado a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos do artigo 40-A da Instrução CVM 356, exceto nas hipóteses previstas no § 1º de tal artigo e observado o disposto no item 10.6 do regulamento.

O Fundo não pode investir em ativos financeiros de emissão ou coobrigação da administradora, da gestora, do custodiante, ou de respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam deste assunto.

Os direitos creditórios do Fundo foram são classificados na categoria de “operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios” pois todos os cedentes não possuem obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos, ensejando a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

9. Recompras

No período de 10 de agosto de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, não houve recompras de direitos creditórios.

10. Garantias

Quando da existência de garantia e sempre que exigível pelo Fundo, é feita a execução da mesma. Sendo registrada a entrada de tais garantias em conta de ativo com a baixa correspondente da parcela ou da totalidade do direito creditório ao qual tal garantia esteja atrelada e dessa forma, na medida em que tais garantias passam a ser de posse do Fundo, são feitos os devidos esforços para sua liquidação. A diferença apurada entre o valor de registro do ativo recebido em garantia e o valor efetivamente recebido pela sua venda é registrado em contas contábeis de resultado.

No período de 10 de agosto de 2022 (início das atividades) à 31 de dezembro de 2022, o Fundo não executou garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

11. Fatores de risco

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas financeiras para o Fundo e para os cotistas, não podendo a administradora, a gestora ou os demais prestadores de serviços do Fundo, em hipótese alguma, serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos creditórios endossados e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate das cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente o regulamento, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento no Fundo.

Riscos de mercado

Risco da pandemia do COVID – 19. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados, o que pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Os efeitos econômicos sobre a economia da China para o ano de 2020 já são sentidos em decorrência das ações governamentais que determinaram a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais afetadas pela pandemia, o que deve se refletir na economia mundial como um todo. As medidas de combate ao Covid-19 podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, podendo ocasionar um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira e nos negócios do Fundo. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos pelo Fundo, influenciando na capacidade de o Fundo investir em direitos creditórios e ativos financeiros.

Riscos referentes aos impactos causados por pandemias - O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado, o fundo de investimento e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS, a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que prejudicaria as operações do Fundo e afetaria negativamente a valorização de cotas do Fundo e seus rendimentos.

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os originadores e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos originadores, os setores econômicos específicos em que atuam, os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira do

Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por fatores macroeconômicos e mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; (e) baixos índices de crescimento econômico; e (f) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos originadores e dos devedores, bem como o pagamento, pelos respectivos devedores, dos direitos creditórios.

Descasamento de taxas. Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas.

Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Cálculo de remuneração com antecedência em relação às datas de pagamento - A gestora deverá determinar os valores unitários de referência corrigidos antes da amortização e os respectivos limites superiores de remuneração nas datas de envio do relatório de gestão, portanto 1 (um) dia útil antes das respectivas datas de pagamentos. Como potencialmente nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas datas de envio do relatório de gestão, no regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos cotistas poderão diferir das metas de remuneração de suas cotas.

Eventos geopolíticos internacionais, notadamente o conflito entre Rússia e a ucrânia, podem afetar adversamente a economia brasileira e, conseguintemente, os negócios do fundo e o mercado de valores mobiliários brasileiros. - O mercado de valores mobiliários brasileiro pode ser influenciado, em diferentes medidas pelos eventos geopolíticos envolvendo outros países. A reação dos investidores a esses acontecimentos pode, diante das perspectivas dos contornos do evento, causar efeitos adversos sobre os valores de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, potencialmente afetando a colocação das cotas do Fundo e prejudicando as negociações no mercado secundário.

Tais fatores relacionados à geopolítica internacional também podem afetar adversamente a economia brasileira. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, pode acarretar a valorização do dólar, causando pressão inflacionária e poderiam prejudicar a economia brasileira.

Frise-se que, diante do conflito perpetrado, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitos outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de incerteza para a economia global. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade

política e/ou econômica daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente o mercado e o acesso às cotas do Fundo.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante, os agentes de cobrança, os originadores e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos devedores. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica. A elevação das taxas de juros, o aumento da inflação e os baixos índices de crescimento econômico podem levar a um aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas. Se os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, inclusive por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos direitos creditórios, nos termos do contrato de cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas. O Fundo somente procederá ao resgate e à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, pelos agentes de cobrança, ou pelos originadores, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento das operações integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos direitos creditórios, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relativos à cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas. Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios não tenha sucesso, o agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança Alternativo, conforme o caso, avaliará a seu critério caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios e a excussão de suas garantias, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditório a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá direitos creditórios de baixo valor individual, poderá haver direitos creditórios cuja cobrança extrajudicial não

tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, levando a perdas para o Fundo. Ademais, caso o Fundo obtenha sentença desfavorável em processo judicial de cobrança de direitos creditórios, os cotistas poderão ser chamados que arcar com eventual valor decorrente de condenação e honorários da outra parte. Em caso de fraude contra terceiros na formalização de direitos creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por cobrança indevida, o que poderá trazer prejuízos ao Fundo e aos cotistas, que deverão arcar com esse prejuízo.

risco de originação –modificação de direitos creditórios por decisão judicial - Os direitos creditórios podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os direitos creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Inexistência de rendimento predeterminado e possibilidade de rentabilidade inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino. Mesmo que no regulamento preveja uma Meta de rentabilidade, os cedentes, os credores originais, o custodiante, a gestora, o Fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas. Nesse contexto, uma parcela do patrimônio do Fundo poderá não ser aplicada em direitos creditórios, mas sim aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas metas de rentabilidade previstas para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem os credores originais, nem o custodiante, nem a gestora, nem a administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas. Ademais, as cotas serão valoradas todo dia útil, conforme os critérios descritos no regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas seniores de cada série e nas classes de cotas subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Ausência de garantias de terceiros. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantias da administradora, da gestora, do custodiante, dos agentes de cobrança, dos originadores, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora, dos agentes de cobrança, e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas, mas preveem somente uma meta de rentabilidade. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Além disso, na ocorrência de desenquadramentos do Fundo quanto à relação mínima, os cotistas subordinados não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas cotas subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento dessa relação mínima.

Risco de compartilhamento de garantias. Os direitos creditórios poderão contar com garantias cujo objeto seja compartilhado com mais de um direito creditório, em particular em razão da suplementação de crédito concedido pelos credores originários. Neste caso, o Fundo está sujeito a (a) divergências quanto ao exercício de direitos sobre a garantia e seu objeto, no prazo, na forma e nas condições que desejar, ou ainda (b) poderá não receber, total ou parcialmente, eventual repasse de recursos objeto de excussão da garantia compartilhada em razão de outros Fatores de riscos expostos neste capítulo.

Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos direitos creditórios. Apesar de as CCBs, representativas dos direitos creditórios, serem emitidas em favor de instituições financeiras, os juros cobrados podem ser

questionados judicialmente após o endosso de tais CCBs ao Fundo. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões ou endossos de direitos Creditórios a entidades não participantes do sistema Financeiro Nacional não atribuem as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tais como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao Sistema Financeiro Nacional. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas ou não, ao Fundo, por meio de decisão judicial, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos direitos creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos direitos creditórios e, por consequência, o rendimento do Fundo e dos cotistas

Risco de pré-pagamento - O Fundo poderá adquirir direitos creditórios sujeitos a pré-pagamento por parte de seus devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição e pagamento. Desta forma, os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório. Este evento pode implicar o recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do direito creditório, caso o direito creditório tenha sido adquirido com ágio resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo. Ainda, poderá haver vencimento antecipado dos direitos creditórios por qualquer hipótese prevista nas CCBs, o que poderá implicar em perdas financeiras e de rentabilidade.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios - O agente de cobrança extraordinária, ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos direitos creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. O agente de cobrança extraordinária, ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, poderá, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos devedores, nos termos no regulamento e do contrato de cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela administradora, pela gestora, pelo agente de cobrança extraordinária e/ou pelo agente de cobrança alternativo qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos cotistas.

Risco quanto aos documentos comprobatórios e às informações sobre os direitos creditório - Os cedentes obrigam-se a disponibilizar ao custodiante os documentos comprobatórios para a guarda física e/ou guarda eletrônica. Caso os cedentes não cumpram suas obrigações de entrega desses documentos comprobatórios, ou caso essa documentação apresente irregularidades, erros materiais ou incompletudes, o Fundo poderá ter dificuldades de exercer suas prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios, inclusive na tempestiva cobrança dos créditos ou excussão de suas garantias, com prejuízos ao Fundo e aos cotistas. ademais, o custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios em datas posteriores às respectivas datas de aquisição e pagamento, nos termos no regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, sem que haja garantia dos cedentes, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de falhas na originação e formalização dos direitos creditórios endossados - Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Por esse motivo, a cobrança judicial dos referidos direitos creditórios endossados poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos direitos creditórios endossados poderá ser mais demorada do que seria caso seus documentos comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos direitos creditórios endossados. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações adicionais relativos aos devedores ou aos direitos creditórios, não enviados ao Fundo à época da cessão ou endosso, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas. E, também, em caso de discussões sobre a correta formalização ou originação dos direitos creditórios, o Fundo e os cotistas poderão não obter ressarcimento devido pelas cedentes.

Processo eletrônico de originação, endosso e custódia das CCBs- Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios Endossados e seus respectivos endossos poderão ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios endossados, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios endossados como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas. Ainda, o endosso em preto das CCBs do Endossante ao Fundo, ocorrerá mediante a celebração do termo de endosso “e do endosso em preto individual em cada CCB, podendo ser, portanto, documentos gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Assim, não há garantia de que endossos eletrônicos celebrados pelos endossantes ao Fundo (i) não tenham sido precedidas– ou sejam sucedidas – de outro endosso celebrado pelos endossantes, transferindo as CCBs a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade da CCB e potenciais prejuízos aos Fundos e aos Cotistas e (ii) preencham o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931/04, o que poderá gerar questionamentos acerca da aplicabilidade da lei geral cambiária e, dessa maneira, prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios. O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliarem minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Amortização e/ou de resgate das cotas.

Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas classes e/ou séries de cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates,

nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores autorizados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora, do agente de cobrança extraordinária ou dos cedentes em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Restrição à negociação de cotas do fundo que sejam objeto de distribuição pública com esforços restritos - ausência de prospecto - O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data no regulamento, em caso de realização de oferta pública com esforços restritos, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos das normas em vigor na data no regulamento implica em restrição de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Integralização a prazo - Restrições à negociação de cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas. As cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as cotas, o cotista não poderá transferir cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das cotas conforme previsto no regulamento e no respectivo suplemento acarretará penalidades aos cotistas inadimplentes, nos termos no regulamento. A não integralização tempestiva das cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais cotistas.

Liquidação antecipada e amortização antecipada das cotas - As cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento e em seus respectivos suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma amortização sequencial, conforme indicado no capítulo 15 no regulamento e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no capítulo 20 no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade e sofrer perdas financeiras, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo - No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais. Adicionalmente, na hipótese de resgate das cotas em direitos creditórios, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de prioridade no resgate - Tendo em vista que o Fundo poderá emitir cotas subordinadas mezanino de várias classes e várias séries de cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino somente estarão subordinadas, para fins de resgate, às cotas seniores já existentes quando de sua emissão, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo. Assim, investidores interessados em adquirir cotas seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há cotas subordinadas mezanino em circulação com data de resgate programada anterior à data de resgate programada da respectiva série de cotas seniores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da assembleia geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios; ou (2) à venda dos direitos creditórios a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelos originadores ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, nos termos autorizados pelo regulamento. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de falha monitoramento dos eventos de liquidação antecipada pela administradora. A administradora deverá monitorar a ocorrência de eventos de liquidação antecipada por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa).

Falhas da administradora na identificação de eventos de insolvência nas verificações que realizar ou até que estes venham a ser comunicados à administradora pela creditas ou por terceiros interessados podem fazer com que um evento de insolvência, que constitui também um evento de liquidação antecipada, não seja identificado e, ainda, gerar atrasos na identificação de evento de aceleração de vencimento e na implementação da amortização sequencial. A administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos cotistas em decorrência de eventos de Insolvência que não sejam verificáveis caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido evento de insolvência pela creditas ou por terceiros e por meio da verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa).

Risco de originação – diminuição da quantidade de direitos creditórios - Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de empréstimos contratados por meio da plataforma da creditas, conforme detalhamento constante no Anexo II do regulamento. Adicionalmente, os cedentes não têm qualquer obrigação de oferecer direitos creditórios de suas respectivas carteiras para endosso ao Fundo. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para endosso ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade, às condições de cessão e à política de investimento e composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, tal fato poderá afetar adversamente a rentabilidade das cotas, bem como poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do regulamento.

Risco de originação – atividades da creditas e dos credores originais - As atividades da creditas e dos credores originais que resultam na originação dos direitos creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Creditas e dos credores originais, o Fundo não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e/ou ao limite mínimo de R$ 500 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos, e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que a Creditas e/ou os credores originais conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à alocação mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos direitos creditórios.

Risco de originação – risco decorrente da originação e cobrança de direitos creditórios pela plataforma - A Creditas, no desenvolvimento regular de suas atividades, é responsável pela operação e disponibilização da contratação de empréstimos e financiamentos aos devedores por meio da plataforma, que é parte fundamental dos processos de originação de direitos creditórios ao Fundo, nos termos descritos no regulamento. Em caso de falha operacional ou erro no processamento das informações dos devedores pela referida plataforma, poderá haver discrepâncias, inconsistências ou erros na formalização dos direitos creditórios e na constituição das respectivas garantias. Caso haja a falha ou ocorra erro nos processos de originação de direitos creditórios, a Creditas poderá não conseguir originar novos direitos creditórios para endosso ao Fundo. Por outro lado, caso a falha ou erro ocorra na constituição das garantias das CCBs, o inadimplemento dos devedores poderá não ser garantido, o que poderá afetar negativamente as amortizações de CCBs referentes aos direitos creditórios, gerando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Riscos operacionais

Risco decorrente de falhas operacionais. A identificação, a transferência e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, dos originadores, da gestora, do agente de recebimento, do agente de cobrança extraordinária ou do agente de cobrança alternativo, conforme o caso, e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no regulamento, nos Instrumentos de transferência e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de falhas no processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos direitos creditórios pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços do Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Riscos de sistema

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, da administradora, da gestora, do Agente de cobrança extraordinária, do agente de cobrança alternativo e dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição de direitos creditórios e/ou a cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos financeiros. Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco de fungibilidade

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta de cobrança ou da conta do fundo. Os recursos referentes aos direitos creditórios serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos mediante instrução do custodiante para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo referida acima é mantida junto a uma Instituição autorizada, ao passo que a conta de cobrança é mantida junto a um agente de recebimento. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição autorizada e/ou do agente de recebimento, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de fungibilidade – forma de pagamento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios ao Fundo serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada mediante (i) a emissão de boletos bancários ou outros documentos de cobrança, pelos agentes de recebimento, ou (ii) débito automático da conta do devedor mantida junto a um agente de recebimento, em cada caso sendo os pagamentos direcionados às cotas de cobrança e depois, mediante instrução do custodiante, à conta do Fundo, ou, ainda, através de métodos alternativos na forma prevista no item 8.3.1 acima. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos dos agentes de recebimento ou Instituições autorizadas, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, regime de administração temporária ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Risco relativo à cessão de direitos creditórios

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão de direitos creditórios. A cessão dos direitos creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou se tornar ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios endossados serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do respectivo cedente ou credor original, conforme o caso inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios endossados, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios endossados, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada por qualquer dos cedentes, conforme o caso; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios endossados, na hipótese de

falência de qualquer dos cedentes. Nessas hipóteses, os direitos creditórios endossados poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. A administradora e a gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios endossados ao Fundo, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios endossados ao Fundo.

Riscos de derivativos

Risco de ausência de notificação dos devedores - O cedente não realizará a notificação dos direitos creditórios aos devedores. Não obstante, caso haja questionamentos acerca da validade ou eficácia do endosso ou quanto à sua reclassificação para cessão civil, para fins do artigo 290 do Código Civil, o Fundo poderá, a seu exclusivo critério, realizar a notificação da cessão dos direitos creditórios aos devedores, nos termos do contrato de endosso. Assim, os devedores poderão não ser formalmente notificados acerca da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo. Em função disso, existe a possibilidade de os devedores efetuarem pagamentos diretamente ao cedente, que poderá não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Majoração de custos relativos à remuneração em caso de substituição da administradora e da custodiante, da gestora, do agente de cobrança extraordinária ou do agente de cobrança alternativo, conforme o caso - Caso a administradora, gestora, agente de cobrança extraordinária ou agente de cobrança alternativo, conforme o caso, sejam substituídos, a renegociação da remuneração desses prestadores de serviços do Fundo poderá ser necessária e, ainda que seja necessária a aprovação pelos cotistas em assembleia geral, poderá ocorrer um aumento dos custos para o Fundo e, consequentemente, perda patrimonial e queda de rentabilidade do Fundo.

Risco de substituição da gestora - A substituição da gestora pode ter efeito adverso relevante sobre o Fundo, sua situação financeira e seus resultados operacionais. Os investimentos feitos pelo fundo dependem da gestora e de sua equipe, incluindo a avaliação de ativos. Eventual substituição da gestora pode fazer com que o novo gestor adote políticas ou critérios distintos relativos à gestão da carteira do Fundo, podendo gerar eventuais oscilações no valor de mercado das cotas.

Risco de substituição da administradora - A substituição da administradora pode ter efeito adverso relevante sobre o Fundo, sua situação financeira e seus resultados operacionais, na medida em que participa das decisões de investimento em conjunto com a gestora. Eventual substituição da administradora pode ensejar mudanças nas políticas ou nos critérios relativos à gestão da carteira do Fundo pela gestora, podendo gerar eventuais oscilações no valor de mercado das cotas.

Critérios de elegibilidade e condições de cessão - Não é possível assegurar que as condições de cessão e os critérios de elegibilidade continuarão a ser atendidos após a aquisição dos direitos creditórios. Na hipótese de, após (i) a verificação e validação das condições de cessão pela gestora e dos critérios de elegibilidade pelo custodiante e (ii) a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, tais direitos creditórios deixem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, o Fundo poderá ter em sua carteira direitos creditórios que não atendam aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, o que poderá afetar negativamente os resultados do Fundo. Falhas na verificação das condições de cessão ou dos critérios de elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira direitos creditórios em desacordo com o regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Entrega dos documentos comprobatórios pelos cedentes - Nos termos do contrato de cessão, em cada data de aquisição e pagamento, os cedentes obrigam-se a transferir ou disponibilizar eletronicamente ao custodiante ou ao agente de guarda por ele indicado, os documentos comprobatórios relativos aos respectivos direitos

creditórios. Caso qualquer dos cedentes não cumpra suas obrigações de entrega dos documentos comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco relacionado ao registro do contrato de cessão em cartório de registro de títulos e documentos - Caberá à administradora registrar o contrato de cessão dos direitos creditórios no cartório de registro de títulos e documentos, observado o prazo legal. Na hipótese de descumprimento do prazo para registro dos documentos, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão de direitos creditórios poderão afetar a capacidade de cobrança dos direitos creditórios e acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Risco relacionado ao registro dos termos de endosso em cartório de registro de títulos e documentos - Tendo em vista o volume de operações de endosso de direitos creditórios e a possibilidade de guarda eletrônica dos documentos comprobatórios, os termos de endosso apenas serão submetidos a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e documentos, caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do Poder Judiciário; (ii) deliberação específica em Assembleia Geral; (iii) questionamento sobre a validade e eficácia do endosso em preto das CCBs; ou, ainda; (iv) no caso de superveniência de legislação que exija o registro para fins da existência ou validade dos endossos, o que pode afetar a cobrança dos direitos creditórios endossados pelo Fundo, incluindo a cobrança e a realização dos direitos creditórios Inadimplidos. Ademais, as obrigações dos endossantes ou o eventual início, em relação aos endossantes e seus prestadores de serviços, de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os direitos creditórios endossados cuja validade ou eficácia do endosso seja questionada e cujo termo de endosso não tenha sido registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, o que poderá trazer perdas ao Fundo. Adicionalmente, em caso de questionamento do endosso eletrônico das CCBs eletrônicas, terceiros que tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos direitos creditórios endossados antes do endosso em preto das CCBs ao Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Guarda da documentação - O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro, para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios endossados. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios endossados.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pelos credores originais - O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adotado pelos credores originais na análise e seleção dos devedores, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que, nesse caso, a administradora, gestora, o agente de cobrança extraordinária e os Cedentes não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos direitos creditórios endossados na carteira do Fundo.

Ausência de coobrigação dos cedentes - Os cedentes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência dos devedores. Os cedentes são somente responsáveis, na data de aquisição e pagamento, pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios, de acordo com o previsto no regulamento e no contrato de cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios endossados, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Inexistência de rendimento predeterminado - As cotas serão valoradas todo dia útil, conforme os critérios descritos no regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam a definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas seniores de cada série e nas classes de cotas subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios - Os pagamentos da remuneração e das amortizações, conforme o caso, em cada data de pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e do fluxo e valores dos ativos financeiros. portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Não há promessa ou garantia, por parte da administradora ou da gestora, de que haverá recursos suficientes para o pagamento da remuneração e das amortizações de principal, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Risco de governança - Após a primeira emissão de cada classe de cotas, serão permitidas novas emissões e colocações de novas séries de cotas seniores, novas emissões de cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior adicionais, sem a necessidade de aprovação pelos cotistas em Assembleia Geral, observado o disposto no regulamento. Na hipótese de emissão de novas series de cotas seniores ou classes de cotas subordinadas Mezanino não necessariamente será conferido direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Quórum de deliberação em assembleias gerais de cotistas - O titular de pequena quantidade de cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de cotistas, com exceção do disposto no item 18.4 do regulamento. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de assembleias gerais de cotistas poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os cotistas.

Risco relacionado à destituição do agente de cobrança extraordinária com ou sem justa causa - O agente de cobrança extraordinária poderá ser destituído por decisão da Assembleia Geral de cotistas. Em relação aos eventos de justa causa que dependam de comprovação em decisão judicial, não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tal decisão e, portanto, o tempo em que agente de cobrança extraordinária permanecerá no exercício de suas funções após a prática de um evento que possa vir a ser enquadrado como justa causa. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por justa causa do agente de cobrança extraordinária poderá impactar negativamente os cotistas e o Fundo.

Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em Assembleia Geral. A administradora, a gestora, o agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança

Alternativo, conforme o caso os cedentes e credores originais não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas cotas.

Vícios questionáveis - As operações de originação dos direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios e serem juridicamente questionadas ou, ainda, poderão apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios endossados pelos devedores, há possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável e o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora na obtenção de uma sentença, seja pela ausência de recebimento de recursos em razão da ausência de pagamento dos direitos creditórios.

Limitação do gerenciamento de riscos - A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao fundo - A gestora envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo com ativos financeiros e direitos creditórios que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

Possibilidade de rentabilidade inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino - Mesmo que no regulamento preveja uma meta de rentabilidade, os cedentes, os credores originais, a gestora, a Administradora e o agente de cobrança extraordinária não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas. Nesse contexto, uma parcela do patrimônio do Fundo poderá não ser aplicada em direitos creditórios, mas sim aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino A e das cotas subordinadas mezanino B, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de rentabilidade previstas para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino A e as cotas subordinadas mezanino B. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem os credores originais, nem a gestora, nem a administradora, nem as cedentes, nem o agente de cobrança extraordinária prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.
Risco de potencial conflito de interesses - As aquisições e cessões de direitos creditórios realizadas pelo Fundo poderão estar sujeitas a situações de potencial conflito de interesse. Tal situação poderá ensejar potencial conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades e sociedades não relacionadas aos cedentes dos direitos de crédito e demais partes relacionadas ao Fundo e cedentes.

Outros Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos

direitos creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios e do endosso desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

12. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, sendo que a gestora deverá observar a política de investimento em derivativos para o investimento em derivativos, observada a limitação aqui indicada.

No período de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 o Fundo não operou com derivativos.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Classe sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%) (*)**	**Variação de 100% CDI + 4% a.a. (%)**
Período de 10 de agosto de 2022 (data início de atividade do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.	247.984	6,50%	6,50%
Subordinada Mezanino B	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%) (*)**	**Variação de 100% CDI + 9% a.a. (%)**
Período de 10 de agosto de 2022 (data início de atividade do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.	32.781	8,47%	8,47%
Subordinada mezanino A	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%) (*)**	**Variação de 100% CDI + 6% a.a. (%)**
Período de 10 de agosto de 2022 (data início de atividade do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.	32.634	7,23%	7,23%
Classe subordinadas Júnior	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%) (*)**	
Período de 10 de agosto de 2022 (data início de atividade do Fundo) a 31 de dezembro de 2022.	7.775	2.239,53%	

(*) Refere-se a rentabilidade teórica, desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de cotas.

As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo, nos termos do regulamento. Todas as cotas seniores de uma mesma série têm iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma classe têm iguais prioridades

de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto, observado o disposto nos capítulos 13 e 15 e 18 do regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante na qualidade de agente escriturador e custodiante das cotas do Fundo.

Somente investidores autorizados poderão adquirir as cotas.

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1.000,00.

Os cotistas não têm direito de preferência para a subscrição de novas cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo.

Os cotistas têm sua responsabilidade limitada ao valor de suas cotas, conforme legislação e regulamentação aplicável.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela verificação de conta dos cotistas junto ao custodiante.

A administradora, em nome do Fundo, poderá emitir novas cotas, observadas as disposições da Instrução CVM nº 356/01, observadas as seguintes condições para emissão de novas cotas:

(i) seja aprovado por deliberação, em assembleia geral, convocada especificamente para tal finalidade, com votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) das cotas seniores e cotas subordinadas em circulação. em votação separada por cada classe de cotas;

(ii) considerada pro forma a emissão de novas cotas, o Índice de cobertura sênior continue enquadrado, nos termos do regulamento. Para efeitos de esclarecimento, estar enquadrado significa permanecer sempre igual ou maior que Meta de Índice cobertura sênior do período em questão, conforme evolução contida no anexo VII;

(iii) não tenha sido identificado pela administradora ou pela gestora, conforme o caso, qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; e

(iv) seja observado o disposto no item 13.6 do regulamento relativo a subscrição e integralização de cotas.

Classes de cotas

As cotas são divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, sendo as cotas subordinadas divididas entre cotas subordinadas mezanino A, cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior, conforme descrito no regulamento.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento. As cotas subordinadas são divididas em (a) um número indeterminado de classes de cotas subordinadas mezanino; e (b) 1 (uma) classe de cotas subordinadas júnior.

Distribuição de cotas

A distribuição pública de cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B deve observar a regulamentação da CVM em vigor à época e o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo suplemento, é admitida a colocação parcial dessas cotas seniores, subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

As cotas subordinadas júnior não são objeto de distribuição pública e são subscritas de forma privada, exclusivamente pelo grupo creditas, qualquer de seus controladores, nos termos do artigo 116 da Lei das SA, coligadas, sociedades nas quais a creditas tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das S.A., controladas, sociedades nas quais a creditas seja, direta ou indiretamente, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do parágrafo 2º do artigo 243 da Lei das S.A., sociedades sob controle comum, fundos ou veículos de investimento, detidos 100% (cem por cento) pela Creditas, as sociedades acima mencionadas, ou alguma parte relacionada ou cujas cotas subordinadas sejam 100% (cem por cento) detidas pela Creditas, as sociedades acima mencionadas, ou alguma parte relacionada.

Enquanto existirem cotas seniores em circulação, a relação mínima será calculada pela administradora e informada aos cotistas.

A relação mínima mensal admitida entre o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação e o patrimônio líquido, equivalente a até 80% (oitenta por cento).

Subscrição e integralização de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª (primeira) data de integralização de cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva classe ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela administradora, ou nas datas especificadas nos respectivos suplementos e boletins de subscrição, ou documentos de aceitação da oferta, sempre conforme definido e regulado nos respectivos suplementos, pelo valor definido nos termos do item 13.8.1 do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, exclusivamente na conta do Fundo indicada pela administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.

Com exceção das cotas subordinadas, que serão integralmente subscritas pelo Grupo Creditas nos termos do item 13.6.3 do regulamento, é admitida a subscrição e integralização de todas as demais cotas emitidas por um mesmo investidor autorizado, exceto pelo Grupo Creditas ou por integrantes do Grupo Creditas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

Nas integralizações de cotas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Para fins de amortização, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil anterior à data do pagamento da amortização.

Para fins de resgate das cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil do pagamento do resgate.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando, além de sua condição de investidor autorizado, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na aplicação no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No período de 10 de agosto de 2022 (início de atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foram emitidas 279.999,999709 cotas escriturais e nominativas da classe sênior sendo integralizado o montante de R$ 282.258, 34.999,999976 cotas subordinada mezanino B sendo integralizado o montante R$ 35.235, 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A, sendo integralizado o montante R$ 35.192 e 725,000000 cotas subordinada júnior, sendo integralizado o montante 725.

Pagamento de remuneração, amortização e resgate de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto no regulamento, em especial no capítulo 15 e nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste capítulo 15 deverá ser objeto de assembleia geral.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior, cota subordinada mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do item 15.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do regulamento.

Amortização de principal com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, nos termos do item 15.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do regulamento.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino deverão ser resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do respectivo prazo de duração, pelo seu respectivo valor contábil.

O previsto no capítulo 15 do regulamento do Fundo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de cotas. Portanto, as respectivas cotas aplicáveis somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No período de 10 de agosto (início de atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foram amortizadas cotas da classe sênior no montante de R$ 27.177, da classe subordinada mezanino B o montante de R$ 3.714 e da classe subordinada mezanino A o montante de R$ 3.702.

15. Serviços de gestão, consultoria, custódia e controladoria são prestados por:

Administração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	Creditas Soluções Financeira Ltda.
Agência de Rating:	S&P Global Informacoes do Brasil LTDA
Gestão:	Angá Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários
Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios
A administração/custodiante realiza a contratação de terceiros para manter a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, onde este terceiro recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços, ao final das análises o prestador de serviços emite relatórios com a conclusão dos trabalhos, o resultado desse relatório é divulgado trimestralmente na CVM, por meio do relatório trimestral.

16. Encargos do fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Encargos	**Período de 10/08/2022 a 31/12/2022**	
	R$ mil	**% PL médio**
Despesas de serviços do sistema financeiro	**115**	**0,04%**
Taxa de fiscalização CVM	115	0,04%
Despesas de serviços técnicos especializados	**1.100**	**0,34%**
Auditoria e custódia	116	0,04%
Honorários advocatícios	117	0,04%
Master servicer	621	0,19%
Rating	246	0,08%
Despesas de taxa de administração do Fundo	**849**	**0,26%**
Taxa de administração	218	0,07%
Taxa de gestão	631	0,20%
Outras despesas Administrativas	**16**	**0,00%**
ANBIMA	15	0,00%

Encargos	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022	
	R$ mil	% PL médio
Cartório	1	0,00%
Total dos encargos	**2.080**	**0,65%**

O patrimônio líquido médio no período de 10 de agosto (data de início de atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 é de R$ 321.173.

17. Classificação de risco das cotas

O Fundo é avaliado por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição do Fundo, tendo sido contratada para avaliação a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. para classificação das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino A. Já para as cotas mezanino B o Fundo contratou a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., cujas classificações para o último trimestre de 2022 estão detalhadas abaixo:

Agência	Classe de cotas	Rating	Período	Data de emissão
Standard & Poor's	Senior	brAAA+(sf)	4° trimestre de 2022	16/02/2023
Standard & Poor's	Subordinada mezanino A	brAA+(sf)	4° trimestre de 2022	16/02/2023
Austin	Subordinada mezanino B	brBB (sf)	4° trimestre de 2022	14/02/2023
Não aplicável	Subordinada júnior	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 381/03 (Resolução CVM n° 162 a partir de 2 de janeiro de 2023) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.”

19. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2022 o Fundo possui 3 demandas judiciais movidas pelos devedores dos direitos creditórios objeto de cessão do Fundo. As demandas judiciais, classificação de risco e valores envolvidos informados pelo assessor jurídico do Fundo e estão resumidas a seguir:

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda	Provisão contábil
Provável	2	25	25	-
Possível	1	12	12	-
Total	**3**	**37**	**37**	**-**

20. Remuneração da administradora, gestor e agente de cobrança.

O Fundo pagará pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, bem como de verificação de lastro, uma taxa de administração, equivalente a soma dos valores apurados em cada uma das linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo.

Prestador de serviços	Remuneração devida (% do patrimônio líquido do Fundo)	Valor Mínimo Mensal (R$)
Administradora e custodiante, Controlador	0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano	R$15
Gestor	0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano.	R$15

No âmbito da primeira emissão, a administradora faz jus a uma remuneração pela realização do serviço de distribuição da oferta, no valor de R$ 30 a ser paga à vista, em moeda corrente nacional, via TED, em até 1 (um) dia útil contado da liquidação da oferta (“taxa de distribuição”).

A taxa de administração prevista neste capítulo é apurada diariamente, à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior e devida, a primeira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início do Fundo e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

A administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração previstos neste capítulo 6 são atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de Início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre a remuneração devida ao gestor descrita neste capítulo são acrescidos às referidas remunerações com base. Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A taxa de administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação de assembleias gerais. Não estão incluídas na taxa de administração, igualmente, despesas com a contratação de especialistas, tais como fiscalização, auditoria ou assessoria legal ao Fundo, dentre outros.

Serviços de cobrança

Sem prejuízo do previsto acima, o Fundo paga pelos serviços do agente de cobrança extraordinária o valor de R$ 25,00, o qual não está incluído na taxa de administração, para acompanhamento de serviços de direitos creditórios endossados realizados pelo custodiante, em relação a cada boleto e/ou documento de pagamento emitido, somado aos valores variáveis, conforme o serviço prestado para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, pode ainda contratar prestadores de serviços de cobrança extraordinária para a defesa de interesses do Fundo e dos cotistas, às expensas do Fundo, observado o previsto nos itens 8.4.4 do regulamento, que não estão incluídos na taxa de administração.

O agente de cobrança alternativo tem direito ao montante correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre patrimônio líquido do Fundo, o qual não está incluído na taxa de administração, pelo período que a função não for exercida. A partir da implementação do sistema de cobrança alternativo e do efetivo exercício da função, a remuneração passará a ser equivalente à devida ao agente de cobrança extraordinária.

A remuneração do agente de cobrança extraordinário e do agente de cobrança alternativo, conforme o caso, será atualizada a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes tal remuneração são acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

No período de 10 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foi apropriado o montante de R$ 1.470 com despesas com os prestadores de serviços sendo, R$ 218 a título de taxa de administração, R$ 631 a título de taxa de gestão e R$ 621 a título de agente de cobrança (master servicer).

21. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n°20.

22. Tributação

Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, rendimentos auferidos são tributados da seguinte forma:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

IOF (/Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo n° 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a

aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07 para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23. Divulgação das informações

A administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

24. Alterações estatutárias

No instrumento particular de retificação do regulamento (IPA), o Fundo resolveu aprovar na data de 30 de agosto de 2022, a retificação do suplemento das cotas subordinadas mezanino B do Fundo, conforme disposto no IPA, no intuito de ajustar a meta de amortização de principal estoque agregada, que por um erro dispôs sobre as cotas subordinadas mezanino A, e não sobre as cotas subordinadas mezanino B, de modo que a redação do Anexo VIII do regulamento passou a vigorar na forma do Anexo I do IPA.

25. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

26. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo que requeressem ajustes ou divulgações nessas demonstrações.

Robson Christian H. Dos reis
CRC 1SP214011

Danilo Christofaro Barbieri
Diretor Responsável

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações Financeiras
em 31 de dezembro de 2023

KPDS 1291600

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX em 31 de dezembro de 2023 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	
Veja a nota explicativa nº 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo das aplicações em direitos creditórios oriundos de empréstimos pessoais representados por Cédulas de Credito Bancários (“CCB’”) e financiamento de automóveis representados por “auto equity", detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2023, celebrados entre o cedente e os devedores, no montante de R$ 220.664 mil, e pelo fato do Fundo não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: — Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; — Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados por terceiro contratado pela administração; e — Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	
Veja a notas explicativas nº 3 e nº 6 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
A provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é determinado por meio de manual de provisionamento, o qual contempla a utilização de premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores internos, tais como histórico de pagamentos. Esses fatores são considerados no cálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação e na identificação do valor recuperável dos direitos creditórios bem como no seu cálculo. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: — Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse manual, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura; — Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluídos em tal manual; e — Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o saldo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações das posições financeiras

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

		31/12/2023			31/12/2022		
Ativo	**Notas explicativas**	**Quantidades**	**Valor de mercado / realização**	**% sobre o PL**	**Quantidades**	**Valor de mercado / realização**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalente de caixa			**9.741**	**4,86%**		**18.508**	**5,20%**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**3.562**	**9.741**	**4,86%**	**7.664**	**18.508**	**5,20%**
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo		3.562	9.741	4,86%	7.664	18.508	5,20%
Instrumentos financeiros							
Títulos de renda fixa	**5**	**88**	**1.255**	**0,63%**	**88**	**1.109**	**0,31%**
Títulos públicos		**88**	**1.255**	**0,63%**	**88**	**1.109**	**0,31%**
Tesouro Selic (LFT)		88	1.255	0,63%	88	1.109	0,31%
Despesa antecipada			**1**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Taxa Anbima			1	0,00%		1	0,00%
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**188.402**	**93,95%**		**336.996**	**94,64%**
Direitos creditórios a vencer - CCB			104.347	52,03%		164.500	46,20%
Direitos creditórios vencidos - CCB			7.874	3,93%		2.850	0,80%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(15.883)	(7,92%)		(1.225)	(0,34%)
Direitos creditórios a vencer - Auto Equity			99.148	49,44%		168.361	47,28%
Direitos creditórios vencidos - Auto Equity			9.295	4,64%		3.519	0,99%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(16.379)	(8,17%)		(1.009)	(0,29%)
Outros créditos e bens			**1.782**	**0,89%**		**66**	**0,02%**
Garantia - veículos			1.315	0,65%		-	0,00%
Ajuste de patrimônio credor			15	0,01%		19	0,01%
Direitos creditórios a receber			452	0,23%		47	0,01%
Valores em conta cobrança			**1**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Valores em conta cobrança - Bradesco S.A.			1	0,00%		1	0,00%
Total do ativo			**201.182**	**100,33%**		**356.681**	**100,17%**
Valores em conta cobrança			**1**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Valores em conta cobrança - Bradesco S.A.			1	0,00%		1	0,00%
Outras obrigações			**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Direitos creditórios a conciliar			-	0,00%		1	0,00%
Outras obrigações			**648**	**0,33%**		**610**	**0,17%**
Master servicer	**20**		480	0,24%		326	0,09%
Taxa de gestão	**20**		90	0,05%		160	0,04%
Auditoria e custódia			53	0,03%		55	0,02%
Taxa de administração	**20**		25	0,01%		47	0,01%
Honorários advocatícios			-	0,00%		22	0,01%
Total do passivo			**649**	**0,33%**		**612**	**0,17%**
Patrimônio líquido			**200.533**	**100,00%**		**356.069**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**201.182**	**100,33%**		**356.681**	**100,17%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações dos resultados

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 10 de agosto de 2022 (data início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas explicativas	31/12/2023	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**69.786**	**37.537**
Receitas com direitos creditórios		99.814	39.771
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(30.028)	(2.234)
Títulos públicos	**5**	**147**	**82**
Apropriação de rendimentos		146	83
Ajuste a valor justo		1	(1)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**1.935**	**1.694**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimentos		1.935	1.694
Demais receitas		**(515)**	**19**
Outras receitas diversas		-	19
Prejuízo na venda de garantias		(515)	-
Demais despesas		**(11.571)**	**(2.080)**
Master servicer	20	(4.307)	(621)
Custas processuais	19	(3.092)	-
Despesas com despachante		(1.733)	-
Taxa de gestão	20	(1.462)	(631)
Taxa de administração	20	(416)	(218)
Auditoria e custódia		(386)	(116)
Rating		(126)	(246)
Taxa de fiscalização CVM		(30)	(115)
Demais despesas		(15)	(16)
Consultoria e assessoria		(4)	-
Honorários advocatícios		-	(117)
Resultados do exercício/período		**59.782**	**37.252**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 10 de agosto de 2022 (data início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	31/12/2023	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**13**	**356.069**	**15.725**
Representado por 279.999,999709 cotas sênior à R$ 967,956171 cada uma		271.028	-
Representado por 34.999,999998 cotas subordinada mezanino B à R$ 978,578226 cada uma		34.250	-
Representado por 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A à R$ 966,550546 cada uma		33.829	-
Representado por 725,000000 cotas subordinada júnior a R$ 23.395,259627 cada uma		16.962	-
Representado por 725,000000 cotas subordinada júnior à R$ 1.000,000000 cada uma		-	725
Representado por 15.000,000000 cotas subordinada mezanino B à R$ 1.000,000000 cada uma		-	15.000
Cotas emitidas		**-**	**337.685**
Representado por 279.999,999709 cotas sênior	**13**	-	282.258
Representado por 19.999,999998 cotas subordinada mezanino B		-	20.235
Representado por 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A		-	35.192
Amortização de cotas		**(215.318)**	**(34.593)**
Cotas sênior		(153.085)	(27.177)
Cotas subordinada mezanino B		(24.107)	(3.714)
Cotas subordinada mezanino A		(18.607)	(3.702)
Cotas subordinada junior		(19.519)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**140.751**	**318.817**
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		59.782	37.252
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**200.533**	**356.069**
Representado por 279.999,999709 cotas sênior à R$ 558,157624 cada uma		156.284	-
Representado por 34.999,999998 cotas subordinada mezanino B à R$ 383,959226 cada uma		13.439	-
Representado por 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A à R$ 515,326988 cada uma		18.037	-
Representado por 725,000000 cotas subordinada júnior a R$ 17.618,418496 cada uma		12.773	-
Representado por 279.999,999709 cotas sênior à R$ 967,956171 cada uma		-	271.028
Representado por 34.999,999998 cotas subordinada mezanino B à R$ 978,578226 cada uma		-	34.250
Representado por 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A à R$ 966,550546 cada uma		-	33.829
Representado por 725,000000 cotas subordinada júnior a R$ 23.395,259627 cada uma		-	16.962

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 10 de agosto de 2022 (data início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

Em milhares de Reais

	31/12/2023	Período de 10/08/2022 a 31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendas com cotas de fundos de investimento - equivalentes de caixa	1.935	1.694
Compras de direitos creditórios	-	(366.205)
Recebimentos de direitos creditórios	214.354	66.699
Venda de garantias	1.790	-
Pagamentos Master servicer	(4.153)	(295)
Pagamentos de custas processuais	(3.114)	-
Pagamentos de despachante	(1.733)	-
Pagamentos da taxa de gestão	(1.532)	(471)
Pagamentos da taxa de administração	(438)	(171)
Pagamentos de auditoria e custódia	(388)	(61)
Pagamentos de despesa com rating	(126)	(246)
Pagamentos de taxa da CVM	(30)	(115)
Pagamentos de outras despesas administrativas	(10)	(16)
Pagamentos de consultoria e assessorias	(4)	-
Pagamentos de advogados	-	(95)
Caixa líquido das atividades operacionais	**206.551**	**(299.282)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de títulos públicos	-	(6.029)
Venda de títulos públicos	-	5.002
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**(1.027)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas subordinadas emitidas	-	725
Cotas sênior emitidas	-	282.258
Cotas subordinadas mezanino A emitidas	-	20.235
Cotas subordinadas mezanino B emitidas	-	50.192
Cotas sênior amortizadas	(153.085)	(27.177)
Cotas subordinada mezanino B amortizadas	(24.107)	(3.714)
Cotas subordinada mezanino A amortizadas	(18.607)	(3.702)
Cotas subordinada junior amortizadas	(19.519)	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(215.318)**	**318.817**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**(8.767)**	**18.508**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do exercício/período	18.508	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	9.741	18.508
Variação no caixa e equivalência de caixa	**(8.767)**	**18.508**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Fundo"), iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2022 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada série ou classe somente serão resgatadas ao término do prazo de duração de cada série ou classe, ordinariamente, nas respectivas datas de resgate ou em caso de liquidação do Fundo, sendo admitida a amortização das cotas.

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento do Fundo. O Fundo adquirirá direitos creditórios que atendam aos correspondentes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

O Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas subordinada mezanino e sênior correspondente a variação do Certificado de Depósitos Interbancários ("CDI"), divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme segue:

Classe de cotas	Remuneração	Data de início	Vencimento esperado
Cotas sênior	100% CDI + 4% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Cotas subordinada mezanino B	100% CDI + 9% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Cotas subordinada mezanino A	100% CDI + 6% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Cotas subordinada	-	Agosto de 2022	Indeterminado

O Fundo é destinado a investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no regulamento do Fundo, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e, ainda que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 28 de março de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("certificado de depósito interbancário") com liquidez inferior à 90 dias.

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Instrumentos financeiros

a. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos benefícios representados por contratos decorrentes de financiamento de automóveis e empréstimos pessoais, conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo**.**

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: Caixa e equivalentes de caixas

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria valor justo por meio do resultado.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios: representados por direitos creditórios oriundos de empréstimos pessoais (“CCBs”) e financiamento de veículos (“Auto Equity”). O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

Despesa antecipada: representam valores pagos antecipadamente, que serão computadas apenas no período de competência subsequente.

Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação.

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Outras Obrigações: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar em 31 de dezembro de 2023.

b. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios cedidos têm seu valor calculado de acordo com a apropriação dos respectivos rendimentos (correspondentes ao deságio aplicado sobre o seu valor de face, quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, e/ou à remuneração a receber, como juros ou bônus) exponenciais, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento, observado o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

.

A classificação das operações do Fundo em 31 de dezembro de 2023, são classificadas como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação do cedente.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica "Valorização de títulos de direitos creditórios". A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações".

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Considerando a classe de risco inicial de cada um dos devedores, definida na avaliação do crédito quando do endosso dos direitos creditórios para o Fundo e adotada para cada probabilidade de inadimplência rating equivalente, conforme tabela abaixo.

Faixa de atraso	Classes de risco + LGD		
	C	B	A
0-14	0,3%	0,0%	0,0%
15-30	0,5%	0,3%	0,0%
31-60	1,5%	1,5%	1,5%
61-90	7,5%	7,5%	7,5%
91-120	20,0%	20,0%	20,0%
121-150	35,0%	35,0%	35,0%
151-180	50,0%	50,0%	50,0%
181-210	75,0%	75,0%	75,0%
t>210	100,0%	100,0%	100,0%

Para cada classe de risco há uma régua de provisão em que cada faixa de atraso defe o percentual a ser provisionado para perdas (vide tabela acima). A partir de 30 (trinta) dias de atraso os percentuais de provisão serão iguais independente da classe de risco, conforme tabela acima.

Outros ativos e passivos

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Caixa e equivalente de caixa

Composição do caixa e equivalente de caixa:

Fundo investidos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**	**Faixa de Vencimento**
FI RF BRL Referenciado DI LP	9.741	18.508	Liquidez diária
Total de caixa e equivalente	**9.741**	**18.508**	

O Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi reconhecido no resultado de valorização no montante de R$ 1.935 (2022 - R$ 1.694).

5. Título e valores mobiliários

Títulos de renda fixa

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores justos, dos títulos e valores mobiliários classificados como ativo financeiro registrado ao valor justo por meio do resultado, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, são os seguintes:

	31/12/2023	**31/12/2022**	
Títulos públicos	**Valor justo**	**Valor justo**	**Faixa de vencimento**
Tesouro Selic (LFT)	1.255	1.109	Acima de 365 dias
Total	**1.255**	**1.109**	

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo detém 88 unidades da Letras Financeiras do Tesouro (“LFT”). A LFT é um título hibrido e sua rentabilidade é expressa pela variação da taxa Selic média, da data de emissão até 31 de dezembro de 2023. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela Anbima.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi reconhecido no resultado com valorização e apropriação de rendimentos no montante R$ 147 (2022 - R$ 82).

6. Direitos creditórios

Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo:

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são (a) os direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme descrita no regulamento, e são decorrentes de financiamento de automóveis (“financiamentos”) e empréstimos pessoais (“empréstimos”), os quais (i) são garantidos por alienação fiduciária dos veículos, (ii) são formalizados por meio da emissão de CCB, e (iii) são transferidos ao Fundo por meio de endosso das CCBs (“direitos creditórios”).

Condições de critério de elegibilidade:

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, são verificadas pela gestora, com base nas informações enviadas pela administradora, pelo custodiante dos cedentes, ou pelos credores originais, à gestora, conforme o caso, validadas e confirmadas pela creditas ao gestor, em cada data de oferta de direitos creditórios, e considerando as características dos direitos creditórios do endosso analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pelo Fundo, conforme aplicável, no momento de sua respectiva endosso:

(i) o LTV de originação máximo, conforme score Serasa do devedor e da idade do veículo, conforme indicados nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e ao gestor e informações declaradas pela Creditas, para verificação de critérios de elegibilidade, conforme limites abaixo:

***Score* Serasa**	**Idade do Veículo**			
	Até 3 anos	**4 a 6 anos**	**7 a 8 anos**	**9 a 15 anos**
	LTV			
Maior ou igual a 800	92%	90%	85%	85%
De 400 a 799	90%	90%	85%	85%
De 200 a 399	85%	82%	82%	82%
Abaixo de 200	Fora da política			

(ii) comprometimento de renda, com base em holerite, comprovação equivalente de renda ou metodologia de presunção, score Serasa do devedor e renda mensal do devedor na data de concessão do crédito, de acordo com arquivo enviado pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e à gestora, informações declaradas pela creditas e limites abaixo:

Score Serasa	**Comprometimento de renda**
Maior ou igual a 800	Até 40%
De 400 a 799	
De 200 a 399	

(iii) a integralidade dos direitos creditórios vincendos representados por uma CCB seja objeto de endosso ao Fundo, conforme informação do endossante disponibilizada pela Creditas;

(iv) o conjunto de direitos creditórios ofertado ao Fundo, deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após referida aquisição, equivalente ao resultante da Taxa DI projetada para o mês de janeiro de 2024, divulgada no dia anterior da aquisição, acrescido de 26% (vinte e seis por cento) ao ano, expressa por dias úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias;

(v) submissão dos devedores à avaliação de crédito, conforme política de crédito dos credores originais e da Creditas, constante do anexo II do regulamento, conforme declaração da Creditas nesse sentido nos termos de endosso;

(vi) sejam devidos por devedores que, cumulativamente, conforme informações declaradas pela Creditas, (1) estejam adimplentes com todas as demais dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela Creditas, de acordo com declaração da Creditas, ou adimplentes com direitos creditórios já integrantes da carteira, conforme o caso, e (2) caso renegociados em razão de atraso no pagamento, devedores que não tenham a primeira parcela de renegociação em aberto;

(vii) componham um LTV de originação médio da carteira de, no máximo, 73% (setenta e três por cento), considerando-se pro forma da aquisição pretendida;

(viii) tenham um preço de aquisição dos direitos creditórios menor ou igual a 100,50% do saldo dos empréstimos, formalizado por meio da CCB;

(ix) tenham sido registrados nos órgãos competentes, inclusive quanto à alienação fiduciária dos veículos, de acordo com o previsto na respectiva CCB, de acordo com declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais e declaração pela creditas nos termos de endosso;

(x) sejam garantidos por uma alienação fiduciária de veículos registrada no sistema nacional de gravames (SNG), de acordo com a declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais;

(xi) o prazo máximo das CCBs relacionado à Idade do veículo, contados a partir da emissão da CCB, conforme indicado nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante, seja de, no máximo, 62 (sessenta e dois) meses.

(xii) a idade dos veículos, no momento da originação da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

Idade Veículo (originação)	**% acumulada**
Até 4	Pelo menos, 15%
Até 10	Pelo menos, 60%
Até 15	100%

(xiii) a quantidade de parcelas da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

# Parcelas	**% acumulada**
Até 26	Pelo menos, 5%
Até 48	Pelo menos, 50%
Até 62	100%

A gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações recebidas pela administradora, pelos custodiantes dos endossantes, pelo custodiante, pela Creditas ou pelos credores originais, conforme o caso, da endossante e declarações prestadas pela endossante para fins de verificação das condições de cessão.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo custodiante, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pela Creditas, e considerando as características dos direitos creditórios da cessão analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pelo Fundo, conforme aplicável, no momento de sua respectiva cessão:

(i) observem os limites de concentração por devedor de R$ 150 (cento cinquenta mil reais), considerando a composição total da carteira do Fundo e o valor dos direitos creditórios do referido devedor, ambos em cada data de oferta de direitos creditórios;

(ii) sejam formalizados por CCB;

(iii) prevejam uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

(iv) tenham prazo de vencimento original mínimo de 12 (doze) meses;

(v) as CCB tenham carência máxima de 93 (noventa e três) dias contados da data da originação; e

(vi) sejam cedidos pelos cedentes, mediante o endosso em preto das CCB, oriundos de empréstimos garantidos por alienação fiduciária dos veículos, contratados por devedores junto aos credores originais, com intermédio da creditas na qualidade de correspondente bancário;

(vii) observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

As condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos nas cláusulas 12.1 e 12.2 do regulamento serão verificados, pela gestora e pelo custodiante, respectivamente, em cada data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pelos cedentes.

A verificação das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade nos termos da cláusula 12.4 do regulamento será novamente realizada na data de aquisição e pagamento. Em caso de não enquadramento, qualquer dos direitos creditórios que não se enquadre em todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão, na data de aquisição e pagamento, não será adquirido pelo Fundo e o respectivo termo de endosso não será celebrado.

Composição da carteira de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios a vencer e vencidos:

Em 31 de dezembro de 2023:

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) Provisão	Total
0 à 30 dias	9.820	5.031	(2.441)	12.709
De 31 dias à 60 dias	10.722	2.656	(2.430)	10.613
De 61 dias à 90 dias	10.189	1.849	(2.253)	9.811
De 91 dias à 120 dias	9.403	1.560	(2.151)	9.016
De 121 dias à 150 dias	9.524	1.380	(2.152)	8.548
De 151 dias à 180 dias	8.744	1.220	(2.032)	7.927
De 181 dias à 360 dias	45.523	3.354	(8.196)	40.686
Acima de 360 dias	99.570	129	(10.607)	89.092
Total	**203.495**	**17.169**	**(32.262)**	**188.402**

Em 31 de dezembro de 2022:

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) Provisão	Total
0 à 30 dias	13.132	4.117	(191)	17.058
De 31 dias à 60 dias	14.454	1.371	(230)	15.595
De 61 dias à 90 dias	13.355	643	(171)	13.827
De 91 dias à 120 dias	12.614	220	(164)	12.670
De 121 dias à 150 dias	12.738	18	(93)	12.663
De 151 dias à 180 dias	11.947	-	(90)	11.857
De 181 dias à 360 dias	65.780	-	(480)	65.300
Acima de 360 dias	188.841	-	(815)	188.026
Total	**332.861**	**6.369**	**(2.234)**	**336.996**

Movimentação de direitos creditórios

	31/12/2023	10/08/2022 a 31/12/2022
Saldo do início do exercício/período	**339.230**	**-**
Aquisições de direitos creditórios	-	366.205
Liquidações de direitos creditórios	(214.354)	(66.699)
Direitos creditórios a conciliar	(1)	-
Receitas com direitos creditórios	99.814	39.771
Direitos creditórios a liquidar em D+1	(405)	(47)
Veículos executados em Garantias	(3.620)	-
Saldo final do exercício/período	**220.664**	**339.230**

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução no valor recuperação em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo Inicial	**(2.234)**	-
Reconhecimento de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(30.028)	(2.234)
Saldo Final	**(32.262)**	**(2.234)**

Composição dos 25 maiores devedores em 31 de dezembro de 2023:

Devedores	a vencer	Vencidos	Provisão	Total	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	124	9	(2)	131	0,07%
Devedor 2	125	4	-	129	0,07%
Devedor 3	120	6	-	126	0,07%
Devedor 4	117	4	-	121	0,06%
Devedor 5	117	-	-	117	0,06%
Devedor 6	108	10	(2)	116	0,06%
Devedor 7	109	14	(9)	114	0,06%
Devedor 8	114	-	-	114	0,06%
Devedor 9	113	-	-	113	0,06%

Devedor 10	108	-	-	108	0,06%
Devedor 11	102	13	(9)	106	0,06%
Devedor 12	101	5	-	106	0,06%
Devedor 13	98	-	-	98	0,05%
Devedor 14	97	-	-	97	0,05%
Devedor 15	96	-	-	96	0,05%
Devedor 16	95	-	-	95	0,05%
Devedor 17	93	-	-	93	0,05%
Devedor 18	88	4	-	92	0,05%
Devedor 19	92	-	-	92	0,05%
Devedor 20	87	4	-	91	0,05%
Devedor 21	91	-	-	91	0,05%
Devedor 22	91	-	-	91	0,05%
Devedor 23	90	-	-	90	0,05%
Devedor 24	87	1	-	88	0,05%
Devedor 25	88	-	-	88	0,04%
Demais devedores	200.944	17.095	-32.240	185.799	98,61%
Total	**203.495**	**17.169**	**-32.262**	**188.402**	**100,00%**

Composição dos 25 maiores devedores em 31 de dezembro de 2022:

Devedores	**a vencer**	**Vencidos**	**Provisão**	**Total**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	141	6	-	147	0,04%
Devedor 2	140	6	-	146	0,04%
Devedor 3	145	-	-	145	0,04%
Devedor 4	138	8	(1)	145	0,04%
Devedor 5	139	-	-	139	0,04%
Devedor 6	136	-	-	136	0,04%
Devedor 7	134	-	-	134	0,04%
Devedor 8	134	-	-	134	0,04%
Devedor 9	134	-	-	134	0,04%
Devedor 10	133	-	-	133	0,04%
Devedor 11	128	5	-	133	0,04%
Devedor 12	131	-	-	131	0,04%
Devedor 13	119	11	(2)	128	0,04%
Devedor 14	124	-	-	124	0,04%
Devedor 15	124	-	-	124	0,04%
Devedor 16	116	9	(2)	123	0,04%
Devedor 17	120	-	-	120	0,04%
Devedor 18	118	-	-	118	0,04%
Devedor 19	112	5	-	117	0,04%
Devedor 20	111	7	(2)	116	0,03%
Devedor 21	114	-	-	114	0,03%

Devedor 22	113	-	-	113	0,03%
Devedor 23	108	14	(9)	113	0,03%
Devedor 24	112	-	-	112	0,03%
Devedor 25	107	4	-	111	0,03%
Demais devedores	329.730	6.294	(2.218)	333.806	99,06%
Total	**332.861**	**6.369**	**(2.234)**	**336.996**	**100,00%**

7. Taxas praticadas por grupos de operações

Direitos creditórios	Exercício	Menor taxa (a.a.)	Taxa média (a.a.)	Maior taxa (a.a.)
CCB	31/12/2023	20,73%	42,34%	79,51%
Auto Equity		17,76%	45,79%	93,01%

Direitos creditórios	Período	Menor taxa (a.a.)	Taxa média (a.a.)	Maior taxa (a.a.)
CCB	10/08/2022 a 31/12/2022	0,00%	41,05%	87,42%
Auto Equity		12,34%	49,47%	97,27%

8. Coobrigação

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e outros ativos de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que limitado a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, nos termos da Instrução CVM e observado o disposto no item 10.6 do regulamento.

O Fundo não pode investir em ativos financeiros de emissão ou coobrigação da administradora, da gestora, do custodiante, ou de respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam deste assunto.

Os direitos creditórios do Fundo foram são classificados na categoria de “operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios” pois todos os cedentes não possuem obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos, ensejando a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

9. Recompras

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 10 de agosto de 2022 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, não houve recompras de direitos creditórios.

10. Garantias

Quando da existência de garantia e sempre que exigível pelo Fundo, é feita a execução da mesma. Sendo registrada a entrada de tais garantias em conta de ativo com a baixa correspondente da parcela ou da totalidade do direito creditório ao qual tal garantia esteja atrelada e dessa forma, na medida em que tais garantias passam a ser de posse do Fundo, são feitos os devidos esforços para sua liquidação. A diferença apurada entre o valor de registro do ativo recebido em garantia e o valor efetivamente recebido pela sua venda é registrado em contas contábeis de resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o Fundo apresenta em seu balanço o montante de R$ 1.315, lastredos em garantias executadas. No período de 10 de agosto de 2022 (início das atividades) à 31 de dezembro

de 2022, não havia garantias executadas.

11. Fatores de risco

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas financeiras para o Fundo e para os cotistas, não podendo a administradora, a gestora ou os demais prestadores de serviços do Fundo, em hipótese alguma, serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos direitos creditórios endossados e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou do resgate das cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente o regulamento, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento no Fundo.

Riscos de mercado

Risco da pandemia do COVID – 19. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), cabendo aos países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados, o que pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Os efeitos econômicos sobre a economia da China para o ano de 2020 já são sentidos em decorrência das ações governamentais que determinaram a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais afetadas pela pandemia, o que deve se refletir na economia mundial como um todo. As medidas de combate ao Covid-19 podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, podendo ocasionar um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira e nos negócios do Fundo. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos pelo Fundo, influenciando na capacidade de o Fundo investir em direitos creditórios e ativos financeiros.

Riscos referentes aos impactos causados por pandemias - O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado, o fundo de investimento e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS, a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que prejudicaria as operações do Fundo e afetaria negativamente a valorização de cotas do Fundo e seus rendimentos.

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os originadores e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos originadores, os setores econômicos específicos em que atuam, os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por fatores macroeconômicos e mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; (e) baixos

índices de crescimento econômico; e (f) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos originadores e dos devedores, bem como o pagamento, pelos respectivos devedores, dos direitos creditórios.

Descasamento de taxas. Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas.

Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Cálculo de remuneração com antecedência em relação às datas de pagamento - A gestora deverá determinar os valores unitários de referência corrigidos antes da amortização e os respectivos limites superiores de remuneração nas datas de envio do relatório de gestão, portanto 1 (um) dia útil antes das respectivas datas de pagamentos. Como potencialmente nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas datas de envio do relatório de gestão, no regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos cotistas poderão diferir das metas de remuneração de suas cotas.

Eventos geopolíticos internacionais, notadamente o conflito entre Rússia e a ucrânia, podem afetar adversamente a economia brasileira e, conseguintemente, os negócios do fundo e o mercado de valores mobiliários brasileiros. - O mercado de valores mobiliários brasileiro pode ser influenciado, em diferentes medidas pelos eventos geopolíticos envolvendo outros países. A reação dos investidores a esses acontecimentos pode, diante das perspectivas dos contornos do evento, causar efeitos adversos sobre os valores de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, potencialmente afetando a colocação das cotas do Fundo e prejudicando as negociações no mercado secundário.

Tais fatores relacionados à geopolítica internacional também podem afetar adversamente a economia brasileira. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, pode acarretar a valorização do dólar, causando pressão inflacionária e poderiam prejudicar a economia brasileira.

Frise-se que, diante do conflito perpetrado, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitos outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de incerteza para a economia global. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política e/ou econômica daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente o mercado e o acesso às cotas do Fundo.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante, os agentes de cobrança, os originadores e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos devedores. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica. A elevação das taxas de juros, o aumento da inflação e os baixos índices de crescimento econômico podem levar a um aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e

provocando perdas patrimoniais aos cotistas. Se os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, inclusive por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos direitos creditórios, nos termos do contrato de cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas. O Fundo somente procederá ao resgate e à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, pelos agentes de cobrança, ou pelos originadores, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento das operações integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos direitos creditórios, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relativos à cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas. Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios não tenha sucesso, o agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança Alternativo, conforme o caso, avaliará a seu critério caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios e a excussão de suas garantias, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditório a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá direitos creditórios de baixo valor individual, poderá haver direitos creditórios cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, levando a perdas para o Fundo. Ademais, caso o Fundo obtenha sentença desfavorável em processo judicial de cobrança de direitos creditórios, os cotistas poderão ser chamados que arcar com eventual valor decorrente de condenação e honorários da outra parte. Em caso de fraude contra terceiros na formalização de direitos creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por cobrança indevida, o que poderá trazer prejuízos ao Fundo e aos cotistas, que deverão arcar com esse prejuízo.

risco de originação –modificação de direitos creditórios por decisão judicial - Os direitos creditórios podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os direitos creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Inexistência de rendimento predeterminado e possibilidade de rentabilidade inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino. Mesmo que no regulamento preveja uma Meta de

rentabilidade, os cedentes, os credores originais, o custodiante, a gestora, o Fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas. Nesse contexto, uma parcela do patrimônio do Fundo poderá não ser aplicada em direitos creditórios, mas sim aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas metas de rentabilidade previstas para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem os credores originais, nem o custodiante, nem a gestora, nem a administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas. Ademais, as cotas serão valoradas todo dia útil, conforme os critérios descritos no regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas seniores de cada série e nas classes de cotas subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Ausência de garantias de terceiros. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantias da administradora, da gestora, do custodiante, dos agentes de cobrança, dos originadores, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora, dos agentes de cobrança, e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas, mas preveem somente uma meta de rentabilidade. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Além disso, na ocorrência de desenquadramentos do Fundo quanto à relação mínima, os cotistas subordinados não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas cotas subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento dessa relação mínima.

Risco de compartilhamento de garantias. Os direitos creditórios poderão contar com garantias cujo objeto seja compartilhado com mais de um direito creditório, em particular em razão da suplementação de crédito concedido pelos credores originários. Neste caso, o Fundo está sujeito a (a) divergências quanto ao exercício de direitos sobre a garantia e seu objeto, no prazo, na forma e nas condições que desejar, ou ainda (b) poderá não receber, total ou parcialmente, eventual repasse de recursos objeto de excussão da garantia compartilhada em razão de outros Fatores de riscos expostos neste capítulo.

Possibilidade de redução da taxa de remuneração dos direitos creditórios. Apesar de as CCBs, representativas dos direitos creditórios, serem emitidas em favor de instituições financeiras, os juros cobrados podem ser questionados judicialmente após o endosso de tais CCBs ao Fundo. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões ou endossos de direitos Creditórios a entidades não participantes do sistema Financeiro Nacional não atribuem as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tais como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), que institui o limite de cobrança de juros para instituições externas ao Sistema Financeiro Nacional. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas ou não, ao Fundo, por meio de decisão judicial, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos direitos creditórios, nos termos inicialmente pactuados com os devedores. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos direitos creditórios e, por consequência, o rendimento do Fundo e dos cotistas

Risco de pré-pagamento - O Fundo poderá adquirir direitos creditórios sujeitos a pré-pagamento por parte de seus devedores, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição e pagamento. Desta forma, os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório. Este evento pode implicar o recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do direito creditório, caso o direito creditório tenha sido adquirido com ágio resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo. Ainda, poderá haver vencimento antecipado dos direitos creditórios por qualquer hipótese prevista nas CCBs, o que poderá implicar em perdas financeiras e de rentabilidade.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios - O agente de cobrança extraordinária, ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos direitos creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. O agente de cobrança extraordinária, ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, poderá, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos devedores, nos termos no regulamento e do contrato de cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela administradora, pela gestora, pelo agente de cobrança extraordinária e/ou pelo agente de cobrança alternativo qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos cotistas.

Risco quanto aos documentos comprobatórios e às informações sobre os direitos creditório - Os cedentes obrigam-se a disponibilizar ao custodiante os documentos comprobatórios para a guarda física e/ou guarda eletrônica. Caso os cedentes não cumpram suas obrigações de entrega desses documentos comprobatórios, ou caso essa documentação apresente irregularidades, erros materiais ou incompletudes, o Fundo poderá ter dificuldades de exercer suas prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios, inclusive na tempestiva cobrança dos créditos ou excussão de suas garantias, com prejuízos ao Fundo e aos cotistas. ademais, o custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios em datas posteriores às respectivas datas de aquisição e pagamento, nos termos no regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, sem que haja garantia dos cedentes, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco de falhas na originação e formalização dos direitos creditórios endossados - Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não serem suficientes para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais e ensejar um processo de execução. Por esse motivo, a cobrança judicial dos referidos direitos creditórios endossados poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança, por exemplo. Dessa forma, a cobrança judicial dos direitos creditórios endossados poderá ser mais demorada do que seria caso seus documentos comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento dos direitos creditórios endossados. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações adicionais relativos aos devedores ou aos direitos creditórios, não enviados ao Fundo à época da cessão ou endosso, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas. E, também, em caso de discussões sobre a correta formalização ou originação dos direitos creditórios, o Fundo e os cotistas poderão não obter ressarcimento devido pelas cedentes.

Processo eletrônico de originação, endosso e custódia das CCBs- Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios Endossados e seus respectivos endossos poderão ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios endossados, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios endossados como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus cotistas. Ainda, o endosso em preto das CCBs do Endossante ao Fundo, ocorrerá mediante a celebração do termo de endosso "e do endosso em preto individual em cada CCB, podendo ser, portanto, documentos gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Assim, não há garantia de que endossos eletrônicos celebrados pelos endossantes ao Fundo (i) não tenham sido precedidas– ou sejam sucedidas – de outro endosso celebrado pelos endossantes, transferindo as CCBs a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade da CCB e potenciais prejuízos aos Fundos e aos Cotistas e (ii) preencham o disposto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei 10.931/04, o que poderá gerar questionamentos acerca da aplicabilidade da lei geral cambiária e, dessa maneira, prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus cotistas.

Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios. O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliarem minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Amortização e/ou de resgate das cotas.

Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas classes e/ou séries de cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores autorizados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora, do agente de cobrança extraordinária ou dos cedentes em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Restrição à negociação de cotas do fundo que sejam objeto de distribuição pública com esforços restritos - ausência de prospecto - O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data no regulamento, em caso de realização de oferta pública com esforços restritos, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos das normas em vigor na data no regulamento implica em restrição de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Integralização a prazo - Restrições à negociação de cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas. As cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as cotas, o cotista não poderá transferir cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das cotas conforme previsto no regulamento e no respectivo suplemento acarretará penalidades aos cotistas inadimplentes, nos termos no regulamento. A não integralização tempestiva das cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais cotistas.

Liquidação antecipada e amortização antecipada das cotas - As cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento e em seus respectivos suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma amortização sequencial, conforme indicado no capítulo 15 no regulamento e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no capítulo 20 no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade e sofrer perdas financeiras, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo - No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais. Adicionalmente, na hipótese de resgate das cotas em direitos creditórios, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de prioridade no resgate - Tendo em vista que o Fundo poderá emitir cotas subordinadas mezanino de várias classes e várias séries de cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino somente estarão subordinadas, para fins de resgate, às cotas seniores já existentes quando de sua emissão, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo. Assim, investidores interessados em adquirir cotas seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há cotas subordinadas mezanino em circulação com data de resgate programada anterior à data de resgate programada da respectiva série de cotas seniores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da assembleia geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios; ou (2) à venda dos direitos creditórios a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelos originadores ou pelo custodiante qualquer

multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, nos termos autorizados pelo regulamento. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de falha monitoramento dos eventos de liquidação antecipada pela administradora. A administradora deverá monitorar a ocorrência de eventos de liquidação antecipada por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa).

Falhas da administradora na identificação de eventos de insolvência nas verificações que realizar ou até que estes venham a ser comunicados à administradora pela creditas ou por terceiros interessados podem fazer com que um evento de insolvência, que constitui também um evento de liquidação antecipada, não seja identificado e, ainda, gerar atrasos na identificação de evento de aceleração de vencimento e na implementação da amortização sequencial. A administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos cotistas em decorrência de eventos de Insolvência que não sejam verificáveis caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido evento de insolvência pela creditas ou por terceiros e por meio da verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa).

Risco de originação – diminuição da quantidade de direitos creditórios - Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de empréstimos contratados por meio da plataforma da creditas, conforme detalhamento constante no Anexo II do regulamento. Adicionalmente, os cedentes não têm qualquer obrigação de oferecer direitos creditórios de suas respectivas carteiras para endosso ao Fundo. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem direitos creditórios disponíveis para endosso ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade, às condições de cessão e à política de investimento e composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento, tal fato poderá afetar adversamente a rentabilidade das cotas, bem como poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de alocação mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do regulamento.

Risco de originação – atividades da creditas e dos credores originais - As atividades da creditas e dos credores originais que resultam na originação dos direitos creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Creditas e dos credores originais, o Fundo não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e/ou ao limite mínimo de R$ 500 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos, e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que a Creditas e/ou os credores originais conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à alocação mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos direitos creditórios.

Risco de originação – risco decorrente da originação e cobrança de direitos creditórios pela plataforma - A Creditas, no desenvolvimento regular de suas atividades, é responsável pela operação e disponibilização da contratação de empréstimos e financiamentos aos devedores por meio da plataforma, que é parte fundamental dos processos de originação de direitos creditórios ao Fundo, nos termos descritos no regulamento. Em caso de falha operacional ou erro no processamento das informações dos devedores pela referida plataforma, poderá haver discrepâncias, inconsistências ou erros na formalização dos direitos creditórios e na constituição das respectivas garantias. Caso haja a falha ou ocorra erro nos processos de originação de direitos creditórios, a Creditas poderá não conseguir originar novos direitos creditórios para endosso ao Fundo. Por outro lado, caso a falha ou erro ocorra na constituição das garantias das CCBs, o inadimplemento dos devedores poderá não ser garantido, o que poderá afetar negativamente as amortizações de CCBs referentes aos direitos creditórios, gerando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Riscos operacionais

Risco decorrente de falhas operacionais. A identificação, a transferência e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, dos originadores, da gestora, do agente de recebimento, do agente de cobrança extraordinária ou do agente de cobrança alternativo, conforme o caso, e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no regulamento, nos Instrumentos de transferência e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de falhas no processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos direitos creditórios pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços do Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Riscos de sistema

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, da administradora, da gestora, do Agente de cobrança extraordinária, do agente de cobrança alternativo e dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição de direitos creditórios e/ou a cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos financeiros. Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Risco de fungibilidade

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta de cobrança ou da conta do fundo. Os recursos referentes aos direitos creditórios serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos mediante instrução do custodiante para a conta do Fundo em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo referida acima é mantida junto a uma Instituição autorizada, ao passo que a conta de cobrança é mantida junto a um agente de recebimento. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição autorizada e/ou do agente de recebimento, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de fungibilidade – forma de pagamento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios ao Fundo serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada mediante (i) a emissão de boletos bancários ou outros documentos de cobrança, pelos agentes de recebimento, ou (ii) débito automático da conta do devedor mantida junto a um agente de recebimento, em cada caso sendo os pagamentos direcionados às cotas de cobrança e depois, mediante instrução do custodiante, à conta do Fundo, ou, ainda, através de métodos alternativos na forma prevista no item 8.3.1 acima. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos dos agentes de recebimento ou Instituições autorizadas, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação

judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, regime de administração temporária ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas.

Risco relativo à cessão de direitos creditórios

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão de direitos creditórios. A cessão dos direitos creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou se tornar ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios endossados serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do respectivo cedente ou credor original, conforme o caso inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios endossados, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios endossados, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada por qualquer dos cedentes, conforme o caso; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios endossados, na hipótese de falência de qualquer dos cedentes. Nessas hipóteses, os direitos creditórios endossados poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. A administradora e a gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios endossados ao Fundo, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios endossados ao Fundo.

Riscos de derivativos

Risco de ausência de notificação dos devedores - O cedente não realizará a notificação dos direitos creditórios aos devedores. Não obstante, caso haja questionamentos acerca da validade ou eficácia do endosso ou quanto à sua reclassificação para cessão civil, para fins do artigo 290 do Código Civil, o Fundo poderá, a seu exclusivo critério, realizar a notificação da cessão dos direitos creditórios aos devedores, nos termos do contrato de endosso. Assim, os devedores poderão não ser formalmente notificados acerca da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo. Em função disso, existe a possibilidade de os devedores efetuarem pagamentos diretamente ao cedente, que poderá não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Majoração de custos relativos à remuneração em caso de substituição da administradora e da custodiante, da gestora, do agente de cobrança extraordinária ou do agente de cobrança alternativo, conforme o caso - Caso a administradora, gestora, agente de cobrança extraordinária ou agente de cobrança alternativo, conforme o caso, sejam substituídos, a renegociação da remuneração desses prestadores de serviços do Fundo poderá ser necessária e, ainda que seja necessária a aprovação pelos cotistas em assembleia geral, poderá ocorrer um aumento dos custos para o Fundo e, consequentemente, perda patrimonial e queda de rentabilidade do Fundo.

Risco de substituição da gestora - A substituição da gestora pode ter efeito adverso relevante sobre o Fundo, sua situação financeira e seus resultados operacionais. Os investimentos feitos pelo fundo dependem da gestora e de sua equipe, incluindo a avaliação de ativos. Eventual substituição da gestora pode fazer com que o novo gestor adote políticas ou critérios distintos relativos à gestão da carteira do Fundo, podendo gerar eventuais oscilações no valor de mercado das cotas.

Risco de substituição da administradora - A substituição da administradora pode ter efeito adverso relevante sobre o Fundo, sua situação financeira e seus resultados operacionais, na medida em que participa das decisões de investimento em conjunto com a gestora. Eventual substituição da administradora pode ensejar mudanças nas políticas ou nos critérios relativos à gestão da carteira do Fundo pela gestora, podendo gerar eventuais oscilações no valor de mercado das cotas.

Critérios de elegibilidade e condições de cessão - Não é possível assegurar que as condições de cessão e os critérios de elegibilidade continuarão a ser atendidos após a aquisição dos direitos creditórios. Na hipótese de, após (i) a verificação e validação das condições de cessão pela gestora e dos critérios de elegibilidade pelo custodiante e (ii) a aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, tais direitos creditórios deixem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, o Fundo poderá ter em sua carteira direitos creditórios que não atendam aos critérios de elegibilidade e/ou às condições de cessão, o que poderá afetar negativamente os resultados do Fundo. Falhas na verificação das condições de cessão ou dos critérios de elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira direitos creditórios em desacordo com o regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Entrega dos documentos comprobatórios pelos cedentes - Nos termos do contrato de cessão, em cada data de aquisição e pagamento, os cedentes obrigam-se a transferir ou disponibilizar eletronicamente ao custodiante ou ao agente de guarda por ele indicado, os documentos comprobatórios relativos aos respectivos direitos creditórios. Caso qualquer dos cedentes não cumpra suas obrigações de entrega dos documentos comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Risco relacionado ao registro do contrato de cessão em cartório de registro de títulos e documentos - Caberá à administradora registrar o contrato de cessão dos direitos creditórios no cartório de registro de títulos e documentos, observado o prazo legal. Na hipótese de descumprimento do prazo para registro dos documentos, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão de direitos creditórios poderão afetar a capacidade de cobrança dos direitos creditórios e acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Risco relacionado ao registro dos termos de endosso em cartório de registro de títulos e documentos - Tendo em vista o volume de operações de endosso de direitos creditórios e a possibilidade de guarda eletrônica dos documentos comprobatórios, os termos de endosso apenas serão submetidos a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e documentos, caso haja (i) exigência expressa de autoridade governamental ou do Poder Judiciário; (ii) deliberação específica em Assembleia Geral; (iii) questionamento sobre a validade e eficácia do endosso em preto das CCBs; ou, ainda; (iv) no caso de superveniência de legislação que exija o registro para fins da existência ou validade dos endossos, o que pode afetar a cobrança dos direitos creditórios endossados pelo Fundo, incluindo a cobrança e a realização dos direitos creditórios Inadimplidos. Ademais, as obrigações dos endossantes ou o eventual início, em relação aos endossantes e seus prestadores de serviços, de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os direitos creditórios endossados cuja validade ou eficácia do endosso seja questionada e cujo termo de endosso não tenha sido registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, o que poderá trazer perdas ao Fundo. Adicionalmente, em caso de questionamento do endosso eletrônico das CCBs eletrônicas, terceiros que tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos direitos creditórios endossados antes do endosso em preto das CCBs ao Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

Guarda da documentação - O custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro, para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios endossados. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao custodiante o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios endossados.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pelos credores originais - O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adotado pelos credores originais na análise e seleção dos devedores, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que, nesse caso, a administradora, gestora, o agente de cobrança extraordinária e os Cedentes não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos direitos creditórios endossados na carteira do Fundo.

Ausência de coobrigação dos cedentes - Os cedentes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência dos devedores. Os cedentes são somente responsáveis, na data de aquisição e pagamento, pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios, de acordo com o previsto no regulamento e no contrato de cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios endossados, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Inexistência de rendimento predeterminado - As cotas serão valoradas todo dia útil, conforme os critérios descritos no regulamento e nos respectivos suplementos. Tais critérios visam a definir qual parcela do patrimônio líquido deve ser prioritariamente alocada nas cotas seniores de cada série e nas classes de cotas subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios - Os pagamentos da remuneração e das amortizações, conforme o caso, em cada data de pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e do fluxo e valores dos ativos financeiros. portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Não há promessa ou garantia, por parte da administradora ou da gestora, de que haverá recursos suficientes para o pagamento da remuneração e das amortizações de principal, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

Risco de governança - Após a primeira emissão de cada classe de cotas, serão permitidas novas emissões e colocações de novas séries de cotas seniores, novas emissões de cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior adicionais, sem a necessidade de aprovação pelos cotistas em Assembleia Geral, observado o disposto no regulamento. Na hipótese de emissão de novas series de cotas seniores ou classes de cotas subordinadas Mezanino não necessariamente será conferido direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Quórum de deliberação em assembleias gerais de cotistas - O titular de pequena quantidade de cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de cotistas, com exceção do disposto no item 18.4 do regulamento. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de assembleias gerais de cotistas poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os cotistas.

Risco relacionado à destituição do agente de cobrança extraordinária com ou sem justa causa - O agente de cobrança extraordinária poderá ser destituído por decisão da Assembleia Geral de cotistas. Em relação aos eventos de justa causa que dependam de comprovação em decisão judicial, não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tal decisão e, portanto, o tempo em que agente de cobrança extraordinária permanecerá no exercício de suas funções após a prática de um evento que possa vir a ser enquadrado como justa causa. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por justa causa do agente de cobrança extraordinária poderá impactar negativamente os cotistas e o Fundo.

Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser

suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos cotistas em Assembleia Geral. A administradora, a gestora, o agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança Alternativo, conforme o caso os cedentes e credores originais não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas cotas.

Vícios questionáveis - As operações de originação dos direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios e serem juridicamente questionadas ou, ainda, poderão apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios endossados pelos devedores, há possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável e o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora na obtenção de uma sentença, seja pela ausência de recebimento de recursos em razão da ausência de pagamento dos direitos creditórios.

Limitação do gerenciamento de riscos - A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao fundo - A gestora envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo com ativos financeiros e direitos creditórios que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

Possibilidade de rentabilidade inferior à meta de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino - Mesmo que no regulamento preveja uma meta de rentabilidade, os cedentes, os credores originais, a gestora, a Administradora e o agente de cobrança extraordinária não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas. Nesse contexto, uma parcela do patrimônio do Fundo poderá não ser aplicada em direitos creditórios, mas sim aplicada em ativos financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de rentabilidade das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino A e das cotas subordinadas mezanino B, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de rentabilidade previstas para as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino A e as cotas subordinadas mezanino B. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem os credores originais, nem a gestora, nem a administradora, nem as cedentes, nem o agente de cobrança extraordinária prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Risco de potencial conflito de interesses - As aquisições e cessões de direitos creditórios realizadas pelo Fundo poderão estar sujeitas a situações de potencial conflito de interesse. Tal situação poderá ensejar potencial conflitos de interesses decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por entidades e sociedades não relacionadas aos cedentes dos direitos de crédito e demais partes relacionadas ao Fundo e cedentes.

Outros Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos

direitos creditórios e do endosso desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

12. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, sendo que a gestora deverá observar a política de investimento em derivativos para o investimento em derivativos, observada a limitação aqui indicada.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, o Fundo não operou com derivativos.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Classe sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%) (*)**	**Variação de 100% CDI + 4% a.a. (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	214.101	17,51%	17,51%
Período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022	247.984	6,50%	6,50%

Classe subordinadas Mezanino A	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)(*)**	**Variação de 100% CDI + 6% a.a. (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	26.161	19,74%	19,74%
Período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022	32.634	7,23%	7,23%

Classe subordinadas Mezanino B	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)(*)**	**Variação de 100% CDI + 9% a.a. (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	23.357	23,09%	23,09%
Período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022	32.781	8,47%	8,47%

Classe subordinadas júnior	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	16.215	90,38% **(*)**
Período de 10 de agosto de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022	7.775	2.239,53%

(*) Refere-se a rentabilidade teórica, desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de cotas.

As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo, nos termos do regulamento. Todas as cotas seniores de uma mesma série têm iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma classe têm iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto, observado o disposto nos capítulos 13 e 15 e 18 do regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante na qualidade de agente escriturador e custodiante das cotas do Fundo.

Somente investidores autorizados poderão adquirir as cotas.

As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1.000,00.

Os cotistas não têm direito de preferência para a subscrição de novas cotas que venham a ser emitidas pelo Fundo.

Os cotistas têm sua responsabilidade limitada ao valor de suas cotas, conforme legislação e regulamentação aplicável.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela verificação de conta dos cotistas junto ao custodiante.

A administradora, em nome do Fundo, poderá emitir novas cotas, observadas as disposições da Instrução CVM , observadas as seguintes condições para emissão de novas cotas:

(i) seja aprovado por deliberação, em assembleia geral, convocada especificamente para tal finalidade, com votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) das cotas seniores e cotas subordinadas em circulação, em votação separada por cada classe de cotas;

(ii) considerada pro forma a emissão de novas cotas, o índice de cobertura sênior continue enquadrado, nos termos do regulamento. Para efeitos de esclarecimento, estar enquadrado significa permanecer sempre igual ou maior que Meta de Índice cobertura sênior do período em questão, conforme evolução contida no anexo VII;

(iii) não tenha sido identificado pela administradora ou pela gestora, conforme o caso, qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; e

(iv) seja observado o disposto no item 13.6 do regulamento relativo a subscrição e integralização de cotas.

Classes de cotas

As cotas são divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, sendo as cotas subordinadas divididas entre cotas subordinadas mezanino A, cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior, conforme descrito no regulamento.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento. As cotas subordinadas são divididas em (a) um número indeterminado de classes de cotas subordinadas mezanino; e (b)

1 (uma) classe de cotas subordinadas júnior.

Distribuição de cotas

A distribuição pública de cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B deve observar a regulamentação da CVM em vigor à época e o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Exceto se de outra forma disposto no respectivo suplemento, é admitida a colocação parcial dessas cotas seniores, subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

As cotas subordinadas júnior não são objeto de distribuição pública e são subscritas de forma privada, exclusivamente pelo Grupo Creditas, qualquer de seus controladores, nos termos do artigo 116 da Lei das S.A., coligadas, sociedades nas quais a Creditas tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das S.A., controladas, sociedades nas quais a Creditas seja, direta ou indiretamente, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do parágrafo 2º do artigo 243 da Lei das S.A., sociedades sob controle comum, fundos ou veículos de investimento, detidos 100% (cem por cento) pela Creditas, as sociedades acima mencionadas, ou alguma parte relacionada ou cujas cotas subordinadas sejam 100% (cem por cento) detidas pela Creditas, as sociedades acima mencionadas, ou alguma parte relacionada.

Enquanto existirem cotas seniores em circulação, a relação mínima será calculada pela administradora e informada aos cotistas.

A relação mínima mensal admitida entre o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação e o patrimônio líquido, equivalente a até 80% (oitenta por cento).

Subscrição e integralização de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª (primeira) data de integralização de cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição poderá contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva classe ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela administradora, ou nas datas especificadas nos respectivos suplementos e boletins de subscrição, ou documentos de aceitação da oferta, sempre conforme definido e regulado nos respectivos suplementos, pelo valor definido nos termos do item 13.8.1 do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, exclusivamente na conta do Fundo indicada pela administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.

Com exceção das cotas subordinadas, que serão integralmente subscritas pelo Grupo Creditas nos termos do item 13.6.3 do regulamento, é admitida a subscrição e integralização de todas as demais cotas emitidas por um mesmo investidor autorizado, exceto pelo Grupo Creditas ou por integrantes do Grupo Creditas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

Nas integralizações de cotas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Para fins de amortização, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil anterior à data do pagamento da amortização.

Para fins de resgate das cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, deve ser utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil do pagamento do resgate.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar boletim de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando, além de sua condição de investidor autorizado, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na aplicação no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não foram emitidas novas cotas. No período de 10 de agosto de 2022 (início de atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foram emitidas 279.999,999709 cotas escriturais e nominativas da classe sênior sendo integralizado o montante de R$ 282.258, 19.999,999998 cotas subordinada mezanino B sendo integralizado o montante R$ 20.235, 34.999,999976 cotas subordinada mezanino A, sendo integralizado o montante R$ 35.192 e 725,000000 cotas subordinada júnior, sendo integralizado o montante R$ 725.

Pagamento de remuneração, amortização e resgate de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto no regulamento, em especial no capítulo 15 e nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste capítulo 15 deverá ser objeto de assembleia geral.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior, cota subordinada mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do item 15.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do regulamento.

Amortização de principal com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, nos termos do item 15.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do regulamento.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino deverão ser resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do respectivo prazo de duração, pelo seu respectivo valor contábil.

O previsto no capítulo 15 do regulamento do Fundo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de cotas. Portanto, as respectivas cotas aplicáveis somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram amortizadas cotas da classe sênior no montante de R$ 153.085, da classe subordinada mezanino B o montante de R$ 24.107 e da classe subordinada mezanino A o montante de R$ 18. 607 e da classe subordinada júnior no montante de R$ 19.519.

No período de 10 de agosto (início de atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foram amortizadas cotas

da classe sênior no montante de R$ 27.177, da classe subordinada mezanino B o montante de R$ 3.714 e da classe subordinada mezanino A o montante de R$ 3.702.

15. Serviços de gestão, consultoria, custódia e controladoria são prestados por:

Administração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	Creditas Soluções Financeira Ltda.
Agência de Rating:	S&P Global Informacoes do Brasil Ltda..
Agência de Rating:	Austin Rating.
Gestão:	Angá Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários
Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios
A administração/custodiante realiza a contratação de terceiros para manter a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, onde este terceiro recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços, ao final das análises o prestador de serviços emite relatórios com a conclusão dos trabalhos, o resultado desse relatório é divulgado trimestralmente na CVM, por meio do relatório trimestral.

16. Encargos do fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Encargos	31/12/2023		31/12/2022	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**30**	**0,01%**	**115**	**0,04%**
Taxa de fiscalização CVM	30	0,01%	115	0,04%
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	**4.823**	**1,73%**	**1.100**	**0,35%**
Auditoria e custódia	386	0,14%	116	0,04%
Honorários advocatícios	-	0,00%	117	0,04%
Consultoria e assessoria	4	0,00%	-	0,00%
Master service	4.307	1,54%	621	0,19%
Rating	126	0,05%	246	0,08%
Despesas de Taxa de Administração do Fundo	**1.878**	**0,67%**	**849**	**0,27%**
Taxa de administração	416	0,15%	218	0,07%
Taxa de gestão	1.462	0,52%	631	0,20%
Outras despesas Administrativas	**4.840**	**1,72%**	**16**	**0,00%**

ANBIMA	9	0,00%	15	0,00%
Cartório	1	0,00%	1	0,00%
Despesas com despachante	1.733	0,62%	-	0,00%
Custas judiciais	3.092	1,10%	-	0,00%
Outras despesas	5	0,00%	-	0,00%
Total dos encargos	**11.571**	**4,13%**	**2.080**	**0,66%**

O patrimônio líquido médio no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 279.834 e no período de 10 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 é de R$ 321.173.

17. Classificação de risco das cotas

O Fundo é avaliado por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição do Fundo, tendo sido contratada para avaliação a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. para classificação das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino A. Já para as cotas mezanino B o Fundo contratou a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., cujas classificações para o penúltimo trimestre de 2023 estão detalhadas abaixo:

Agência	Classe de cotas	Rating	Período	Data de emissão
Standard & Poor's	Senior	brAAA(sf)	3° trimestre de 2023	23/11/2023
Standard & Poor's	Subordinada mezanino A	brAA(sf)	3° trimestre de 2023	23/11/2023
Austin Rating	Subordinada mezanino B	brBB (sf)	3° trimestre de 2023	14/11/2023
Não aplicável	Subordinada júnior	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução n° 381/03 (Resolução CVM n° 162 a partir de 2 de janeiro de 2023) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.”

19. Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui 19 demandas judiciais movidas pelos devedores dos direitos creditórios objeto de cessão do Fundo. As demandas judiciais, classificação de risco e valores envolvidos informados pelo assessor jurídico do Fundo e estão resumidas a seguir:

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda	Provisão contábil
Provável	7	197	49	-
Possível	12	1.022	1.022	-
Total	**19**	**1.219**	**1.071**	**-**

Ativas

Em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui 3 demandas judiciais ativas com prognóstico de provável de ganho, descrito abaixo:

Estimativa de ganho	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de ganho	Reconhecimento contábil
Provável	3	173	173	-
Total	**3**	**173**	**173**	**-**

Em 31 de dezembro de 2022 o Fundo possui 3 demandas judiciais movidas pelos devedores dos direitos creditórios objeto de cessão do Fundo. As demandas judiciais, classificação de risco e valores envolvidos informados pelo assessor jurídico do Fundo e estão resumidas a seguir:

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda	Provisão contábil
Provável	2	25	25	-
Possível	1	12	12	-
Total	**3**	**37**	**37**	**-**

Custas processuais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o fundo reconheceu o montante de R$ 3.092 na Demonstrações dos resultados na rubrica “Custas processuais”, despesas oriundas as atividades de execução de garantias fiduciárias atreladas aos direitos creditórios constantes na carteira do Fundo.

Despesas com despachante

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o fundo reconheceu o montante de R$ 1.733 na Demonstrações dos resultados na rubrica “Despesas com despachante”, despesas oriundas às atividades de execução de garantias fiduciárias atreladas aos direitos creditórios constantes na carteira do Fundo.

A prestação de serviços de despachante por parte do contratado, em caráter de não exclusividade, perante: (i) Órgãos de Trânsito Federais, Estaduais, Municipais, em seus respectivos Órgãos Normativos: COTRAN, CETRAN, CETESB; (ii) em seus respectivos Órgãos Executivos: DENATRAN, DETRAN, CIRETRAN, JARI, DER, DSV, DNIT; e (iii) Delegacias e demais Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais – Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Secretaria da Fazenda de todos os Estados e Distritos Federais, consistindo os mesmos na formalização, regularização, incluindo a baixa de restrições e transferência de documentos de propriedade de veículos automotores para o nome do Fundo.

20. Remuneração da administradora, gestor e agente de cobrança.

O Fundo pagará pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, bem como de verificação de lastro, uma taxa de administração, equivalente a soma dos valores apurados em cada uma das linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo.

Prestador de Serviços	Remuneração devida (% do PL do Fundo)	Valor Mínimo Mensal (R$)
Administradora, Custodiante e Controlador	0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano	R$ 15
Gestor	0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano	R$ 15

No âmbito da primeira emissão, a administradora faz jus a uma remuneração pela realização do serviço de distribuição da oferta, no valor de R$ 30 a ser paga à vista, em moeda corrente nacional, via TED, em até 1 (um) dia útil contado da liquidação da oferta (“taxa de distribuição”).

A taxa de administração prevista neste capítulo é apurada diariamente, à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior e devida, a primeira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início do Fundo e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

A administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração previstos neste capítulo 6 são atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de Início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre a remuneração devida ao gestor descrita neste capítulo são acrescidos às referidas remunerações com base. Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A taxa de administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação de assembleias gerais. Não estão incluídas na taxa de administração, igualmente, despesas com a contratação de especialistas, tais como fiscalização, auditoria ou assessoria legal ao Fundo, dentre outros.

Serviços de cobrança

Sem prejuízo do previsto acima, o Fundo paga pelos serviços do agente de cobrança extraordinária o valor de R$ 25,00, o qual não está incluído na taxa de administração, para acompanhamento de serviços de direitos creditórios endossados realizados pelo custodiante, em relação a cada boleto e/ou documento de pagamento emitido, somado aos valores variáveis, conforme o serviço prestado para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, pode ainda contratar prestadores de serviços de cobrança extraordinária para a defesa de interesses do Fundo e dos cotistas, às expensas do Fundo, observado o previsto nos itens 8.4.4 do regulamento, que não estão incluídos na taxa de administração.

O agente de cobrança alternativo tem direito ao montante correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre patrimônio líquido do Fundo, o qual não está incluído na taxa de administração, pelo período que a função não for exercida. A partir da implementação do sistema de cobrança alternativo e do efetivo exercício da função, a remuneração passará a ser equivalente à devida ao agente de cobrança extraordinária.

A remuneração do agente de cobrança extraordinário e do agente de cobrança alternativo, conforme o caso, será atualizada a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes tal remuneração são acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi apropriado o montante de R$ 6.181 com despesas com os prestadores de serviços sendo, R$ 416 a título de taxa de administração, R$ 1.462 a título de taxa de gestão e R$ 4.307 a título de agente de cobrança (master servicer).

No período de 10 de agosto (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, foi apropriado o montante de R$ 1.470 com despesas com os prestadores de serviços sendo, R$ 218 a título de taxa de administração, R$ 631 a título de taxa de gestão e R$ 621 a título de agente de cobrança (master servicer).

21. Operações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos na nota explicativa n° 20.

22. Tributação

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos são tributados por ocorrência da amortização e/ou resgate de cotaspelas alíquotas regressivas de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazodo investimento. O prazo médio é determinado com base no prazo de vencimento dos títulose valores mobiliários, ressaltando-se que os direitos creditórios não são considerados para talcálculo:

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias,calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, osrendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo superior a 361 e inferior a 720 dias;
  - 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

- Caso a carteira do Fundo tenha prazo inferior médio inferior a trezentos e sessenta e cincodias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; e
  - 20% em aplicações com prazo superior a 181 a 360 dias.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (/Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo n° 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07 para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

23. Divulgação das informações

A administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

24. Alterações estatutárias

No dia 20 de julho de 2023, em Ato do Administrador do Fundo, resolve alterar o regulamento do Fundo nos seguintes itens:

i) excluir os termos “Instrução CVM 400/03” e “Instrução CVM 476/09”;
ii) ajustar as cláusulas 13.9.2. e 13.10.6 do Regulamento do Fundo, para ajustar conforme a nova norma em vigor;
iii) ajustar o termo “Investidores Autorizados” do Anexo I do Regulamento do Fundo;
iv) inclusão do termo “Resolução CVM 160” no Anexo I do Regulamento do Fundo;
v) alteração do Anexo VII do Regulamento do Fundo, sobre a Forma de Distribuição: “Forma de Distribuição Resolução CVM nº160”;
vi) alteração do Anexo VIII do Regulamento do Fundo, sobre a Forma de Distribuição: “Forma de Distribuição Resolução CVM nº160”.

25. Outros assuntos

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.
Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 356. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 1° de abril de 2024.

Em 12 de março de 2024 foi publicada a Resolução CVM nº 200/2024 que alterou a Resolução CVM nº 175/2022, de modo que passou a vigorar que os fundos de investimento que estejam em funcionamento na data de início da vigência da norma devem adaptar-se integralmente às disposições desta Resolução até 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que devem adaptar-se até 29 de novembro de

2024.

A CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

26. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo que requeressem ajustes ou divulgações nessas demonstrações.

Robson Christian H. Dos reis
CRC 1SP214011

Danilo Christofaro Barbieri
Diretor Responsável

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações Financeiras em 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)

KPDS 1417203

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Fundo"), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro (data de início do exercício social do Fundo) a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX em 30 de novembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios

Veja a nota explicativa nº 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios oriundos de empréstimos pessoais e financiamentos de automóveis ("Auto equity") representados por Cédulas de Credito Bancários ("CCB"), detidos pelo Fundo em 30 de novembro de 2024, no montante de R$ 149.926 mil, e pelo fato do Fundo não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: — Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; — Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados por terceiro contratado pela administração; e — Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 1° de janeiro a 30 de novembro de 2024.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Veja a notas explicativas nº 3 e nº 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
A provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é determinado por meio de manual de provisionamento, o qual contempla a utilização de premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação pelo devedor, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: — Avaliação a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse manual, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias;

no cálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação e na identificação do valor recuperável dos direitos creditórios bem como no seu cálculo. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	— Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluídos em tal manual; e — Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o saldo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 1° de janeiro a de 30 novembro de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

— Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

— Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

— Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

— Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

— Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 F SP

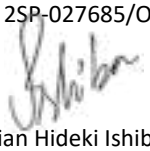

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações das posições financeiras
Em 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de Reais)

		30/11/2024			31/12/2023		
	Notas explicativas	Quantidades	Valor de mercado / realização	% sobre o PL	Quantidades	Valor de mercado / realização	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa			**9.671**	**9,16%**		**9.741**	**4,86%**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**3.719**	**9.671**	**9,16%**	**3.562**	**9.741**	**4,86%**
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo		2.791	8.392	7,95%	3.562	9.741	4,86%
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Ref DI Longo Prazo		928	1.279	1,21%	-	-	0,00%
Instrumentos financeiros							
Títulos de renda fixa	**5**	**88**	**1.373**	**1,30%**	**88**	**1.255**	**0,63%**
Títulos públicos		**88**	**1.373**	**1,30%**	**88**	**1.255**	**0,63%**
Tesouro Selic (LFT)		88	1.373	1,30%	88	1.255	0,63%
Despesa antecipada			**2**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Taxa Anbima			-	0,00%			0,00%
Taxa de Fiscalização			2	0,00%		1	0,00%
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**		**95.865**	**90,80%**		**188.402**	**93,95%**
Direitos creditórios a vencer - Empréstimos			65.938	62,45%		104.347	52,03%
Direitos creditórios vencidos - Empréstimos			15.764	14,93%		7.874	3,93%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(27.631)	-26,17%		(15.883)	-7,92%
Direitos creditórios a vencer - Auto Equity			52.001	49,25%		99.148	49,44%
Direitos creditórios vencidos - Auto Equity			16.223	15,37%		9.295	4,64%
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(26.430)	-25,03%		(16.379)	-8,17%
Outros créditos e bens			**903**	**0,85%**		**1.782**	**0,89%**
Garantia - veículos			633	0,59%		1.315	0,65%
Ajuste de patrimônio credor			-	0,00%		15	0,01%
Direitos creditórios a receber			270	0,26%		452	0,23%
Valores em conta cobrança			**212**	**0,21%**		**1**	**0,00%**
Bradesco S.A.			39	0,05%		1	0,00%
Itaú Unibanco S.A.			173	0,16%		-	0,00%
Total do ativo			**108.026**	**102,32%**		**201.182**	**100,33%**
Passivo							
Valores em conta cobrança			**212**	**0,20%**		**1**	**0,00%**
Bradesco S.A.			39	0,04%		1	0,00%
Itaú Unibanco S.A.			173	0,16%		-	0,00%
Outras obrigações			**1.348**	**1,28%**		**-**	**0,00%**
Valores a conciliar			1.348	1,28%		-	0,00%
Outras obrigações			**887**	**0,84%**		**648**	**0,33%**
Master services			754	0,71%		480	0,24%
Taxa de gestão	**21**		44	0,04%		90	0,05%
Auditoria e custódia			61	0,06%		53	0,03%
Taxa de administração	**21**		16	0,02%		25	0,01%
Serviço de proteção ao crédito			12	0,01%		-	0,00%
Total do passivo			**2.447**	**2,32%**		**649**	**0,33%**
Patrimônio líquido			**105.579**	**100,00%**		**200.533**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido			**108.026**	**102,32%**		**201.182**	**100,33%**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações dos resultados

Período de 1º de janeiro a novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	01/01/2024 a 30/11/2024	31/12/2023
Composição do resultado do período/exercício			
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**26.660**	**69.786**
Receitas com direitos creditórios		48.459	99.814
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(21.799)	(30.028)
Títulos públicos	**5**	**126**	**147**
Apropriação de rendimentos		124	146
Ajuste a valor justo		2	1
Cotas de fundos de investimento	**4**	**895**	**1.935**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimentos		895	1.935
Demais receitas		**367**	**(515)**
Prejuizo na venda de garantias		367	(515)
Demais despesas		**(9.008)**	**(11.571)**
Master services	**17 e 21**	(4.313)	(4.307)
Custas processuais	**17**	(1.494)	(3.092)
Despesas com despachante	**17**	(1.867)	(1.733)
Taxa de gestão	**17 e 21**	(734)	(1.462)
Taxa de administração	**17 e 21**	(208)	(416)
Auditoria e custódia	**17**	(131)	(386)
Rating	**17**	(102)	(126)
Taxa de fiscalização CVM	**17**	(18)	(30)
Demais despesas	**17**	(23)	(5)
Consultoria e assessoria		-	(4)
Honorários advocatícios	**17**	(10)	-
Impostos	**17**	(37)	-
Serviço de proteção ao crédito	**17**	(64)	-
Taxa anbima	**17**	(7)	(10)
Resultados do período/exercício		**19.040**	**59.782**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Período de 1º de janeiro a novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	01/01/2024 a 30/11/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**13**	**200.533**	**356.069**
Representado por 279.999,999709 cotas subclasse sênior à R$ 558,157624 cada uma		156.284	
Representado por 34.999,999998 cotas subclasse subordinada mezanino B à R$ 383,959226 cada uma		13.439	
Representado por 34.999,999976 cotas subclasse subordinada mezanino A à R$ 515,326988 cada uma		18.037	
Representado por 725,000000 cotas subclasse subordinada júnior a R$ 17.618,418496 cada uma		12.773	
Representado por 279.999,999709 cotas subclasse sênior à R$ 967,956171 cada uma			271.028
Representado por 34.999,999998 cotas subclasse subordinada mezanino B à R$ 978,578226 cada uma			34.250
Representado por 34.999,999976 cotas subclasse subordinada mezanino A à R$ 966,550546 cada uma		-	33.829
Representado por 725,000000 cotas subclasse subordinada júnior a R$ 23.395,259627 cada uma		-	16.962
Amortização de cotas		**(113.994)**	**(215.318)**
Cotas subclasse sênior		(89.508)	(153.085)
Cotas subclasse subordinada mezanino B		(10.047)	(24.107)
Cotas subclasse subordinada mezanino A		(14.439)	(18.607)
Cotas subclasse subordinada junior		-	(19.519)
Patrimônio líquido antes do resultado do período/exercício		**86.539**	**140.751**
Resultado do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		19.040	59.782
Patrimônio líquido no final do período/exercício		**105.579**	**200.533**
Representado por 279.999,999709 cotas subclasse sênior à R$ 292,447814 cada uma		81.885	-
Representado por 34.999,999998 cotas subclasse subordinada mezanino B à R$ 146,527045 cada uma		5.129	-
Representado por 34.999,999976 cotas subclasse subordinada mezanino A à R$ 146,346766 cada uma		5.122	-
Representado por 725,000000 cotas subclasse subordinada júnior a R$ 18.545,155421 cada uma		13.445	-
Representado por 279.999,999709 cotas subclasse sênior à R$ 558,157624 cada uma		-	156.284
Representado por 34.999,999998 cotas subclasse subordinada mezanino B à R$ 383,959226 cada uma		-	13.439
Representado por 34.999,999976 cotas subclasse subordinada mezanino A à R$ 515,326988 cada uma		-	18.037
Representado por 725,000000 cotas subclasse subordinada júnior a R$ 17.618,418496 cada uma		-	12.773

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Período de 1º de janeiro a novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de Reais)

	01/01/2024 a 30/11/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendas com cotas de fundos de investimento - equivalentes de caixa	895	1.935
Recebimentos de direitos creditórios	118.020	214.354
Venda de garantias	3.758	1.790
Compra de títulos públicos	(2.684)	-
Venda de títulos públicos	2.692	-
Pagamentos Master services	(4.039)	(4.153)
Pagamentos de custas processuais	(1.494)	(3.114)
Pagamentos de despachante	(1.866)	(1.733)
Pagamentos da taxa de gestão	(780)	(1.532)
Pagamentos da taxa de administração	(217)	(438)
Pagamentos de auditoria e custódia	(123)	(388)
Pagamentos de despesa com rating	(102)	(126)
Pagamentos de taxa da CVM	(20)	(30)
Pagamentos de outras despesas administrativas	(15)	(10)
Pagamentos de consultoria e assessorias	-	(4)
Pagamentos de advogados	(10)	-
Pagamentos de impostos	(37)	-
Pagamento de serviço de proteção ao crédito	(54)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**113.924**	**206.551**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas subclasse sênior amortizadas	(89.508)	(153.085)
Cotas subclasse subordinada mezanino B amortizadas	(10.047)	(24.107)
Cotas subclasse subordinada mezanino A amortizadas	(14.439)	(18.607)
Cotas subclasse subordinada junior amortizadas	-	(19.519)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(113.994)**	**(215.318)**
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	**(70)**	**(8.767)**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do período/exercício	9.741	18.508
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	9.671	9.741
Variação no caixa e equivalência de caixa	**(70)**	**(8.767)**

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ nº 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Classe" ou "Fundo"), iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2022 sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas de cada subclasse ou série somente são resgatadas ao término do prazo de duração ou em caso de liquidação da Classe.

A Classe tem por objetivo proporcionar rendimento aos cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento. A Classe adquirirá direitos creditórios que atendam aos correspondentes critérios de elegibilidade, na respectiva data de oferta de direitos creditórios.

A estrutura de Classe do Fundo está assim apresentada:

Classe única	Remuneração	Data de início	Vencimento esperado
Subclasse de cotas seniores	100% CDI + 4% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Subclasse de cotas subordinada mezanino B	100% CDI + 9% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Subclasse de cotas subordinada mezanino A	100% CDI + 6% a.a.	Agosto de 2022	Fevereiro de 2028
Subclasse de cotas subordinadas	-	Agosto de 2022	Indeterminado

A Classe é destinada a investidores autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, e aceitem os riscos associados aos investimentos da Classe.

A administração da Classe, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

d. Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios, considerem-se direitos creditórios o rol do artigo 4º da Resolução CMN nº 5.111.

Os investimentos da Classe não são garantidos pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento da Classe e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2 Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 em comparação com o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, devido a alteração do exercício social deliberado em assembleia geral de cotistas conforme nota explicativa nº 25.

A moeda funcional da Classe é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 31 de março de 2025.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer na Classe, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("certificado de depósito interbancário") com liquidez inferior há 90 dias.

Instrumentos financeiros

a. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

São classificados nessa categoria os direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos benefícios representados por contratos decorrentes de financiamento de automóveis e empréstimos pessoais, conforme detalhado na nota explicativa nº 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Disponibilidades: Caixa e equivalentes de caixa e cotas de fundos de investimento.

Títulos de renda fixa: representados por títulos públicos federais. A Classe classifica os títulos de renda fixa na categoria de VJR.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios: representados por direitos creditórios oriundos de empréstimos pessoais e financiamento de veículos. A Classe classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

Despesas antecipadas: representam valores pagos antecipadamente, que serão computadas apenas no período de competência subsequente.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação.

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Outras Obrigações: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe e que possuem saldo a pagar em 30 de novembro de 2024.

b. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros. A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios cedidos têm seu valor calculado de acordo com a apropriação dos respectivos rendimentos (correspondentes ao deságio aplicado sobre o seu valor de face, quando da aquisição dos direitos creditórios pela Classe, e/ou à remuneração a receber, como juros ou bônus) exponenciais, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento, observado o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

A classificação das operações da Classe em 30 de novembro de 2024, são classificadas como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação do cedente.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica "Receitas com Direitos Creditórios". A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações".

Veículos em garantia

Os veículos recebidos em garantias são registrados em contrapartida as baixas dos valores de direitos creditórios registrados em estoque, quando da posse e controle da Classe, são mensurados aplicando os descontos apresentados abaixo:

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Considerando a classe de risco inicial de cada um dos devedores, definida na avaliação do crédito quando da cessão dos direitos creditórios para a classe e adotada para cada probabilidade de inadimplência rating equivalente, conforme tabela abaixo.

Faixa de atraso	Classes de risco + LGD		
	C	B	A
0-14	0,30%	0,00%	0,00%
15-30	0,50%	0,30%	0,00%
31-60	1,50%	1,50%	1,50%
61-90	7,50%	7,50%	7,50%
91-120	20,00%	20,00%	20,00%
121-150	35,00%	35,00%	35,00%
151-180	50,00%	50,00%	50,00%
181-210	75,00%	75,00%	75,00%
t>210	100,00%	100,00%	100,00%

Para cada classe de risco há uma régua de provisão em que cada faixa de atraso desce o percentual a ser provisionado para perdas (vide tabela acima). A partir de 30 (trinta) dias de atraso os percentuais de provisão serão iguais independente da classe de risco, conforme tabela acima.

Outros ativos e passivos

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4 Caixa e equivalente de caixa

Composição do caixa e equivalente de caixa:

Fundo investidos	**30/11/2024**	**31/12/2023**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**	**Faixa de Vencimento**
Fundo de investimento RF BRL Referenciado DI LP	8.392	9.741	Liquidez diária
Fundo de investimento RF BRL Soberano Ref DI LP	1.279	-	Liquidez diária
Total de caixa e equivalente	**9.671**	**9.741**	

A Classe detém 2.791 cotas do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

A Classe detém 928 cotas do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL soberano ref. DI Longo Prazo, tem por por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente.

No período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) foi reconhecido no resultado de valorização no montante de R$ 894 (em 2023 - R$ 1.935).

5 Instrumentos financeiros

Títulos de renda fixa

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizado (inclui rendimentos auferidos) e os valores justos, dos títulos e valores mobiliários classificados como ativo financeiro registrado ao valor justo por meio do resultado, em 30 de novembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, são os seguintes:

	30/11/2024	**31/12/2023**	
Títulos públicos	**Valor justo**	**Valor justo**	**Faixa de vencimento**
Tesouro Selic (LFT)	1.373	1.255	Acima de 365 dias
Total	**1.373**	**1.255**	

A Classe detém 88 unidades da Letras Financeiras do Tesouro ("LFT"). A LFT é um título hibrido e sua rentabilidade é expressa pela variação da taxa Selic média, da data de emissão até 30 de novembro de 2024. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela Anbima (em 2023 – 88 unidades).

No período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) foi reconhecido no resultado de valorização no montante de R$ 126 (em 2023 - R$ 147).

6 Direitos creditórios

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo:

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são (a) os direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descrita no regulamento, e são decorrentes de financiamento de automóveis ("financiamentos") e empréstimos pessoais ("empréstimos"), os quais (i) são garantidos por alienação fiduciária dos veículos, (ii) são formalizados por meio da emissão de CCB, e (iii) são transferidos a Classe por meio de endosso das CCBs ("direitos creditórios").

b. Condições de cessão e critério de elegibilidade:

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam às seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela gestora, com base nas informações enviadas pela administradora, pelo custodiante dos cedentes, ou pelos credores originais, à gestora, conforme o caso, validadas e confirmadas pela Creditas ao gestor, em cada data de oferta de direitos creditórios, e considerando as características dos direitos creditórios da cessão analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pelo Classe, conforme aplicável, no momento de sua respectiva cessão:

(i) o Loan To Value ("LTV") de originação máximo, conforme score Serasa do devedor e da idade do veículo, conforme indicados nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e ao gestor e informações declaradas pela creditas, para verificação de critérios de elegibilidade, conforme limites abaixo:

	Idade do Veículo			
***Score* Serasa**	**Até 3 anos**	**4 a 6 anos**	**7 a 8 anos**	**9 a 15 anos**
			LTV	
Maior ou igual a 800	92%	90%	85%	85%
De 400 a 799	90%	90%	85%	85%
De 200 a 399	85%	82%	82%	82%
Abaixo de 200	Fora da política			

(ii) comprometimento de renda, com base em holerite, comprovação equivalente de renda ou metodologia de presunção, score Serasa do devedor e renda mensal do devedor na data de concessão do crédito, de acordo com arquivo enviado pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e à gestora, informações declaradas pela creditas e limites abaixo:

Score Serasa	Comprometimento de renda
Maior ou igual a 800	
De 400 a 799	Até 40%
De 200 a 399	

(iii) a integralidade dos direitos creditórios vincendos representados por uma CCB seja objeto de cessão à Classe, conforme informação do cedente disponibilizada pela Creditas;

(iv) o conjunto de direitos creditórios ofertado à Classe, deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após referida aquisição, equivalente ao resultante da Taxa DI projetada para o mês de janeiro de 2024, divulgada no dia anterior da aquisição, acrescido de 26% (vinte e seis por cento) ao ano, expressa por dias úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; quando se tratar da aquisição especial de direitos creditórios deverá ser observada a Taxa DI projetada para o prazo médio esperado para a carteira de direito creditórios endossados;

(v) submissão dos devedores à avaliação de crédito, conforme política de crédito dos credores originais e da Creditas, constante do anexo II do regulamento, conforme declaração da Creditas nesse sentido nos termos de cessão;

(vi) sejam devidos por devedores que, cumulativamente, conforme informações declaradas pela Creditas, (1) estejam adimplentes com todas as demais dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela Creditas, de acordo com declaração da Creditas, ou adimplentes com direitos creditórios já integrantes da carteira, conforme o caso, e (2) caso renegociados em razão de atraso no pagamento, devedores que não tenham a primeira parcela de renegociação em aberto;

(vii) componham um LTV de originação médio da carteira de, no máximo, 73% (setenta e três por cento), considerando-se pro forma da aquisição pretendida;

(viii) tenham um preço de aquisição dos direitos creditórios menor ou igual a 100,50% do saldo dos empréstimos, formalizado por meio da CCB;

(ix) tenham sido registrados nos órgãos competentes, inclusive quanto à alienação fiduciária dos veículos, de acordo com o previsto na respectiva CCB, de acordo com declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais e declaração pela creditas nos termos de cessão;

(x) sejam garantidos por uma alienação fiduciária de veículos registrada no sistema nacional de gravames (SNG), de acordo com a declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais;

(xi) o prazo máximo das CCBs relacionado à Idade do veículo, contados a partir da emissão da CCB, conforme indicado nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante, seja de, no máximo, 62 (sessenta e dois) meses.

(xii) a idade dos veículos, no momento da originação da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

Idade Veículo (originação)	% acumulada
Até 4	Pelo menos, 15%
Até 10	Pelo menos, 60%

Até 15	100%

(xiii) a quantidade de parcelas da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

# Parcelas	**% acumulada**
Até 26	Pelo menos, 5%
Até 48	Pelo menos, 50%
Até 62	100%

A gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações recebidas pela administradora, pelos custodiantes dos cedentes, pelo custodiante, pela Creditas ou pelos credores originais, conforme o caso, da endossante e declarações prestadas pela endossante para fins de verificação das condições de cessão.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo custodiante, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pela Creditas, e considerando as características dos direitos creditórios da cessão analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pela Classe, conforme aplicável, no momento de sua respectiva cessão:

(i) observem os limites de concentração por devedor de R$ 150 (cento cinquenta mil reais), considerando a composição total da carteira da Classe e o valor dos direitos creditórios do referido devedor, ambos em cada data de oferta de direitos creditórios;

(ii) sejam formalizados por CCB;

(iii) prevejam uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

(iv) tenham prazo de vencimento original mínimo de 12 (doze) meses;

(v) as CCB tenham carência máxima de 93 (noventa e três) dias contados da data da originação; e

(vi) sejam cedidos pelos cedentes, mediante o endosso em preto das CCB, oriundos de empréstimos garantidos por alienação fiduciária dos veículos, contratados por devedores junto aos credores originais, com intermédio da Creditas na qualidade de correspondente bancário;

(vii) observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

As condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos nas cláusulas 12.1 e 12.2 do regulamento serão verificados, pela gestora e pelo custodiante, respectivamente, em cada data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pelos cedentes.

A verificação das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade nos termos da cláusula 12.4 do regulamento será novamente realizada na data de aquisição e pagamento. Em caso de não enquadramento, qualquer dos direitos creditórios que não se enquadre em todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão, na data de aquisição e pagamento, não será adquirido pela Classe e o respectivo termo de endosso não serão celebrados.

c. Composição da carteira de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios a vencer e vencidos:

Composição por faixa de vencimento em 30 de novembro de 2024:

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) PECLD	Total
0 à 30 dias	7.573	4.112	-	11.685
De 31 dias à 60 dias	7.268	2.554	(110)	9.712
De 61 dias à 90 dias	7.123	2.091	(211)	9.003
De 91 dias à 120 dias	7.097	2.069	(562)	8.604
De 121 dias à 150 dias	6.449	1.862	(735)	7.576
De 151 dias à 180 dias	6.301	1.830	(897)	7.234
De 181 dias à 360 dias	31.594	9.552	(1.299)	39.847
Acima de 360 dias	44.534	7.917	(50.247)	2.204
Total	**117.939**	**31.987**	**(54.061)**	**95.865**

Composição por faixa de vencimento em 31 de dezembro de 2023:

Faixas	A vencer	Vencidos	(-) PECLD	Total
0 à 30 dias	10.155	5.031	(2.477)	12.709
De 31 dias à 60 dias	10.387	2.566	(2.340)	10.613
De 61 dias à 90 dias	10.189	1.928	(2.306)	9.811
De 91 dias à 120 dias	9.633	1.560	(2.177)	9.016
De 121 dias à 150 dias	9.294	1.380	(2.126)	8.548
De 151 dias à 180 dias	8.744	1.187	(2.004)	7.927
De 181 dias à 360 dias	45.523	3.388	(8.225)	40.686
Acima de 360 dias	99.570	129	(10.607)	89.092
Total	**203.495**	**17.169**	**(32.262)**	**188.402**

d. Movimentação de direitos creditórios

	01/01/2024 a 30/11/204	31/12/2023
Saldo do início do período/exercício	**220.664**	**339.230**
Liquidações de direitos creditórios	(118.020)	(214.354)
Direitos creditórios a conciliar	1.348	(1)
Receitas com direitos creditórios	48.459	99.814
Direitos creditórios a liquidar em D+1	182	(405)
Veículos executados em garantias	(2.707)	(3.620)
Saldo final do período/exercício	**149.926**	**220.664**

No período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data do novo exercício social do Fundo), foi reconhecido no resultado de valorização no montante de R$ 50.473 (em 2023 - R$ 99.814).

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

	01/01/2024 a 30/11/2024	31/12/2023
Saldo do início do período/exercício	**(32.262)**	**(2.234)**
Reconhecimento de provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(21.799)	(30.028)
Saldo final do período/exercício	**(54.061)**	**(32.262)**

e. Composição dos maiores devedores

Composição em 30 de novembro de 2024

Devedores	a vencer	vencidos	provisão	total	% sobre o total de direitos creditórios
Devedor 1	111	4	-	115	0,12%
Devedor 2	91	11	(2)	100	0,10%
Devedor 3	100	-	-	100	0,10%
Devedor 4	98	-	-	98	0,10%
Devedor 5	94	4	-	98	0,10%
Devedor 6	90	13	(8)	95	0,10%
Devedor 7	92	-	-	92	0,10%
Devedor 8	86	-	-	86	0,09%
Devedor 9	85	-	-	85	0,09%
Devedor 10	83	-	-	83	0,09%
Devedor 11	79	-	-	79	0,08%
Devedor 12	78	-	-	78	0,08%
Devedor 13	75	-	-	75	0,08%
Devedor 14	73	-	-	73	0,08%
Devedor 15	68	3	-	71	0,07%
Devedor 16	71	-	-	71	0,07%
Devedor 17	70	-	-	70	0,07%
Devedor 18	68	-	-	68	0,07%
Devedor 19	64	3	-	67	0,07%
Devedor 20	65	3	-	68	0,07%
Devedor 21	61	7	(1)	67	0,07%
Devedor 22	66	-	-	66	0,07%
Devedor 23	66	-	-	66	0,07%
Devedor 24	67	15	(16)	66	0,07%
Devedor 25	65	-	-	65	0,07%
Demais devedores	115.973	31.924	(54.034)	93.863	97,92%

Total	**117.939**	**31.987**	**(54.061)**	**95.865**	**100,00%**

Composição em 31 de dezembro de 2023

Devedores	**a vencer**	**vencidos**	**provisão**	**total**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	124	9	(2)	131	0,07%
Devedor 2	125	4	-	129	0,07%
Devedor 3	120	6	-	126	0,07%
Devedor 4	117	44	-	121	0,06%
Devedor 5	117	-	-	117	0,06%
Devedor 6	108	10	(2)	116	0,06%
Devedor 7	109	14	(9)	114	0,06%
Devedor 8	114	-	-	114	0,06%
Devedor 9	113	-	-	113	0,06%
Devedor 10	108	-	-	108	0,06%
Devedor 11	102	13	(9)	106	0,06%
Devedor 12	101	5	-	106	0,06%
Devedor 13	98	-	-	98	0,05%
Devedor 14	97	-	-	97	0,05%
Devedor 15	96	-	-	96	0,05%
Devedor 16	95	-	-	95	0,05%
Devedor 17	93	-	-	93	0,05%
Devedor 18	88	4	-	92	0,05%
Devedor 19	92	-	-	92	0,05%
Devedor 20	877	4	-	91	0,05%
Devedor 21	91	-	-	91	0,05%
Devedor 22	91	-	-	91	0,05%
Devedor 23	90	-	-	90	0,05%
Devedor 24	88	-	-	88	0,05%
Devedor 25	88	-	-	88	0,04%
Demais devedores	200.944	17.095	(32.240)	185.799	98,61%
Total	**203.495**	**17.169**	**(32.262)**	**188.402**	**100,00%**

7 Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), não ocorreram novas cessões dos direitos creditórios e, por este motivo, não estamos apresentando as taxas médias praticadas nas operações.

8 Coobrigação

A Classe não pode investir em ativos financeiros de emissão ou coobrigação da administradora, da gestora, de seus respectivos controladores, de sociedade por ele direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, ressalvado o disposto no regulamento.

Os direitos creditórios da Classe foram são classificados na categoria de "operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios" pois todos os cedentes não possuem obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos, ensejando a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

9 Recompras

No período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não houve recompras de direitos creditórios.

10 Garantias

Quando da existência de garantia e sempre que exigível pela Classe, é feita a execução da mesma. Sendo registrada a entrada de tais garantias em conta de ativo com a baixa correspondente da parcela ou da totalidade do direito creditório ao qual tal garantia esteja atrelada e dessa forma, na medida em que tais garantias passam a ser de posse da Classe, são feitos os devidos esforços para sua liquidação. A diferença apurada entre o valor de registro do ativo recebido em garantia e o valor efetivamente recebido pela sua venda é registrado em contas contábeis de resultado.

No período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), foram executadas garantias no montante de R$ 2.707, e possui em aberto no seu balanço o montante de R$ 633 na data base. Neste período a Classe reconheceu um prejuízo de R$ 1.645 nas negociações das garantias (no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram executadas garantias no montante de R$ 3.620, a Classe possuía em aberto no balanço R$ 1.315, e reconheceu prejuízo no montante de R$ 515).

11 Fatores de risco

- Os ativos financeiros e direitos creditórios da Classe estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, dentre outros, os descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deverá ler cuidadosamente os fatores de risco indicados, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas. O investidor ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, deve afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pela Classe em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

- A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas a Classe e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

- A integra dos riscos aos quais a Classe e os cotistas estão sujeitos estão descritos no regulamento, devendo os cotistas e potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Riscos de mercado

Riscos referentes aos impactos causados por pandemias - O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado, o fundo de investimento

e o resultado de suas operações. Surtos ou potenciais surtos de doenças, como o coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS, a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, entre outras, pode ter um impacto adverso nas operações do mercado. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado imobiliário. Surtos de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população, o que prejudicaria as operações da Classe e afetaria negativamente a valorização de cotas de cotas da Classe e seus rendimentos.

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os originadores e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados dos originadores, os setores econômicos específicos em que atuam, os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por fatores macroeconômicos e mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; (e) baixos índices de crescimento econômico; e (f) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos originadores e dos devedores, bem como o pagamento, pelos respectivos devedores, dos direitos creditórios.

Descasamento de taxas. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe pode ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira da Classe para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios. Assim, os recursos da Classe poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas.

Flutuação de preços dos ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores. A Classe, a administradora, a gestora, o custodiante, os agentes de cobrança, os originadores e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos devedores. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica. A elevação das taxas de juros, o aumento da inflação e os baixos índices de crescimento econômico podem levar a um aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados da Classe e provocando perdas patrimoniais aos cotistas. Se os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, inclusive por fatores macroeconômicos e efeitos da política econômica, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos direitos creditórios, nos termos do contrato de cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas. A Classe somente procederá ao resgate e à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores e os respectivos valores

sejam transferidos a Classe, não havendo garantia de que o resgate e a amortização das cotas ocorrerão integralmente conforme estabelecido no regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, pelos agentes de cobrança, ou pelos originadores, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido a Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não- pagamento das operações integrantes da carteira da Classe e os custos administrativos e de recuperação de créditos da Classe poderão fazer com que a Classe sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos. Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos direitos creditórios, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados da Classe e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relativos à cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial e/ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas. Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais direitos creditórios não tenha sucesso, o agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança Alternativo, conforme o caso, avaliará a seu critério caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais direitos creditórios e a excussão de suas garantias, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do direito creditório a ser cobrado. Desse modo, considerando que a Classe adquirirá direitos creditórios de baixo valor individual, poderá haver direitos creditórios cuja cobrança extrajudicial não
tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, levando a perdas para a Classe. Ademais, caso a Classe obtenha sentença desfavorável em processo judicial de cobrança de direitos creditórios, os cotistas poderão ser chamados que arcar com eventual valor decorrente de condenação e honorários da outra parte. Em caso de fraude contra terceiros na formalização de direitos creditórios, a Classe poderá ser demandado judicialmente por cobrança indevida, o que poderá trazer prejuízos a Classe e aos cotistas, que deverão arcar com esse prejuízo.

Ausência de garantias de terceiros. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantias da administradora, da gestora, do custodiante, dos agentes de cobrança, dos originadores, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. A Classe, a administradora, a gestora, dos agentes de cobrança, e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas, mas preveem somente uma meta de rentabilidade. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira da Classe, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Além disso, na ocorrência de desenquadramentos da Classe quanto à relação mínima, os cotistas subordinados não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas cotas subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento dessa relação mínima.

Risco de compartilhamento de garantias. Os direitos creditórios poderão contar com garantias cujo objeto seja compartilhado com mais de um direito creditório, em particular em razão da suplementação de crédito concedido pelos credores originários. Neste caso, a Classe está sujeita a (a) divergências quanto ao exercício de direitos sobre a garantia e seu objeto, no prazo, na forma e nas condições que desejar, ou ainda (b) poderá não receber, total ou parcialmente, eventual repasse de recursos objeto de excussão da garantia compartilhada em razão de outros Fatores de riscos expostos neste capítulo.

Risco relacionado aos acordos e renegociações dos direitos creditórios - O agente de cobrança extraordinária, ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira da Classe. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos direitos creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos direitos creditórios inadimplidos constantes da carteira da Classe, podendo trazer prejuízos a Classe. O agente de cobrança extraordinária, ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, poderá, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento aos devedores, nos termos no regulamento e do contrato de cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, a Classe poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela administradora, pela gestora, pelo agente de cobrança extraordinária e/ou pelo agente de cobrança alternativo qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, a Classe e/ou aos cotistas.

Risco de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de direitos creditórios. A Classe se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliarem minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio da Classe ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio da Classe e aos cotistas.

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de Amortização e/ou de resgate das cotas, caso seja necessário que a Classe venda os referidos ativos

Classe Fechada e mercado secundário. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas subclasses e/ou Séries ou em virtude da liquidação da Classe. Uma vez que o prazo de duração da Classe é indeterminado, o cotista não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Anexo I; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de Classes de fundos de investimento e/ou fundos de investimento e, especificamente, de cotas de Classes de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da ADMINISTRADORA, do GESTOR, do Agente de Cobrança Extraordinária, dos Credores Originais ou dos Cedentes em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista

Integralização a prazo - Restrições à negociação de cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas. As cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as cotas, o cotista não poderá transferir cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das cotas conforme previsto no regulamento e no respectivo suplemento acarretará penalidades aos cotistas inadimplentes, nos termos no regulamento. A não integralização tempestiva das cotas impede a plena realização dos objetivos da Classe e pode causar prejuízos à Classe e aos demais cotistas.

Liquidação antecipada e amortização antecipada das cotas - As cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento e em seus respectivos suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma amortização sequencial, conforme indicado no capítulo 6 no regulamento e/ou a liquidação antecipada da Classe conforme indicados no capítulo 16 no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido, não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade e sofrer perdas financeiras, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do fundo - No momento da liquidação da Classe, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais. Adicionalmente, na hipótese de resgate das cotas em direitos creditórios, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo - Os investimentos do Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Risco de descontinuidade

Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da assembleia geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios; ou (2) à venda dos direitos creditórios a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada da Classe, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pela administradora, pela gestora, pelos originadores ou pelo custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, nos termos autorizados pelo regulamento. Nessa hipótese,

os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de originação – atividades da creditas e dos credores originais - As atividades da creditas e dos credores originais que resultam na originação dos direitos creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Creditas e dos credores originais, o Fundo não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e/ou ao limite mínimo de R$ 500 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos, e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que a Creditas e/ou os credores originais conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder direitos creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à alocação mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos direitos creditórios.

Risco de fungibilidade

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta de cobrança ou da conta do fundo. Os recursos referentes aos direitos creditórios serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos mediante instrução do custodiante para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe referida acima é mantida junto a uma Instituição autorizada, ao passo que a conta de cobrança é mantida junto a um agente de recebimento. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição autorizada e/ou do agente de recebimento, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e na conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de fungibilidade – forma de pagamento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a Classe serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada mediante (i) a emissão de boletos bancários ou outros documentos de cobrança, pelos agentes de recebimento, ou (ii) débito automático da conta do devedor mantida junto a um agente de recebimento, em cada caso sendo os pagamentos direcionados às cotas de cobrança e depois, mediante instrução do custodiante, à conta da Classe, ou, ainda, através de métodos alternativos na forma prevista no item 8.3.1 do regulamento. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados a Classe. Desse modo, eventualmente, os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas de pagamento e/ou contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, razão pela qual existe o risco de que tais recursos não sejam repassados a Classe nos prazos estabelecidos no regulamento, por exemplo, por motivo de intervenção ou indisponibilidade de recursos dos agentes de recebimento ou Instituições autorizadas, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, regime de administração temporária ou em outro procedimento de natureza similar. Nessas hipóteses, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo a Classe e aos cotistas.

12 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, sendo que o Gestor deve observar a política de investimento para o investimento em derivativos, observada a limitação indicada no regulamento.

No período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Classe não operou com derivativos.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%) (*)**	**Cota teórica (**)**	**Variação de 100% CDI + 4% a.a. (%)**
Período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)	115.459	13,89%	635,71	13,89%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	214.101	17,51%	1.137,49	17,51%

Subclasse subordinadas Mezanino A	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)(*)**	**Cota teórica (**)**	**Variação de 100% CDI + 6% a.a. (%)**
Período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)	10.205	15,91%	597,31	15,91%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	26.161	19,74%	617,09	19,74%

Subclasse subordinadas Mezanino B	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)(*)**	**Cota teórica (**)**	**Variação de 100% CDI + 9% a.a. (%)**
Período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)	9.962	18,93%	456,63	18,93%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	23.357	23,09%	472,64	23,09%

Subclasse subordinadas júnior	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**	**Cota teórica (**)**
Período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)	11.839	5,26%	18.545,16
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	16.215	90,38% (*)	44.540,54

(*) Refere-se à rentabilidade calculada com base na cota teórica.

(**) Cota teórica, desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Patrimônio Líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da lasse, observadas as características de cada série e subclasse de cotas.

As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Classe, nos termos do regulamento. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezanino de uma mesma série têm iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas

as cotas de uma mesma série têm iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto nos capítulos 4 e 6 e 14 do regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante na qualidade de agente escriturador e custodiante das das cotas da Classe. Somente investidores autorizados podem adquirir as cotas. As cotas têm valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais)

Os cotistas não têm direito de preferência para a subscrição de novas cotas que venham a ser emitidas pela Classe.

Os cotistas têm sua responsabilidade limitada ao valor de suas cotas, conforme legislação e regulamentação aplicável.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela verificação de conta dos cotistas junto ao custodiante.

A administradora, em nome da Classe, pode emitir novas cotas seniores ou subordinadas mezanino, observadas as disposições da Instrução CVM nº 175, observadas as seguintes condições para emissão de novas cotas:

(i) seja aprovado por deliberação, em assembleia geral, convocada especificamente para tal finalidade, com votos favoráveis de 50% (cinquenta por cento) das cotas em circulação, em votação separada por cada Classe de cotas;

(ii) não tenha sido identificado pela administradora ou pelo gestor qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de liquidação, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia especial ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação da Classe não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso;

(iii) o regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata; e

(iv) seja observado o disposto nos itens 5.5 a 5.15 do regulamento.

Subclasses de cotas

As cotas são divididas em cotas seniores e cotas subordinadas, sendo as cotas subordinadas divididas entre cotas subordinadas mezanino A, cotas subordinadas mezanino B e cotas subordinadas júnior, conforme descrito no regulamento.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser divididas em séries com índices referenciais diferentes, valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus Parâmetros de pagamento no respectivo suplemento. As cotas subordinadas podem ser divididas em (a) um número indeterminado de Séries de cotas subordinadas mezanino; e (b) 1 (uma) subclasse de cotas Subordinadas Júnior.

Distribuição de cotas

A distribuição pública de cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B deve observar a regulamentação da CVM em vigor à época e o regime de distribuição estabelecido no suplemento.

Exceto se de outra forma disposto no suplemento, é admitida a colocação parcial dessas cotas seniores, subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

As cotas subordinadas júnior não são objeto de distribuição pública e são subscritas de forma privada, exclusivamente pelo Grupo Creditas, qualquer de seus controladores, nos termos do artigo 116 da Lei das S.A., coligadas, sociedades nas quais a Creditas tenha influência significativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das S.A., controladas, sociedades nas quais a Creditas seja, direta ou indiretamente, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores, nos termos do parágrafo 2º do artigo 243 da Lei das S.A., sociedades sob controle comum, fundos ou veículos de investimento, detidos 100% (cem por cento) pela Creditas, as sociedades acima mencionadas, ou alguma parte relacionada ou cujas cotas subordinadas sejam 100% (cem por cento) detidas pela Creditas, as sociedades acima mencionadas, ou alguma parte relacionada.

Enquanto existirem cotas seniores em circulação, a relação mínima é calculada pela administradora e informada aos cotistas.

Subscrição e integralização de cotas

As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª (primeira) data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização, sendo certo que o preço de subscrição pode contemplar ágio ou deságio sobre tais valores, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva subclasse ou série de cotas, conforme o caso, e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela administradora, ou nas datas especificadas nos respectivos suplementos e boletins de subscrição, ou documentos de aceitação da oferta, sempre conforme definido e regulado nos respectivos suplementos, pelo valor definido nos termos do item 5.5 do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, exclusivamente na conta da Classe indicada pela administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à administradora quaisquer taxas ou despesas.

Com exceção das cotas subordinadas, que são integralmente subscritas pelo grupo creditas nos termos do item 5.3 do regulamento, é admitida a subscrição e integralização de todas as demais cotas emitidas por um mesmo investidor autorizado, exceto pelo grupo creditas ou por integrantes do grupo creditas. Não há, portanto, critérios de dispersão das cotas.

Nas integralizações de cotas, é utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe.

Para fins de amortização, é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil anterior à data do pagamento da amortização.

Para fins de resgate das cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino, é utilizado o valor da cota em vigor na abertura do mesmo dia útil do pagamento do resgate.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando, além de sua condição de investidor autorizado, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na aplicação na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar à administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não foram emitidas novas cotas.

Pagamento de remuneração, amortização e resgate de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste capítulo 6 deve ser objeto de assembleia geral.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento é paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior, cota subordinada mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do item 6.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 7 do regulamento.

Amortização de principal com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, nos termos do item 6.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 7 do regulamento.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do respectivo prazo de duração, pelo seu respectivo valor contábil.

No período de 1º janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), foram amortizadas cotas da subclasse sênior no montante de R$ 89.508, da subclasse subordinada mezanino B no montante de R$ 10.047 e da subclasse subordinada mezanino A no montante de R$ 14.439.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram amortizadas cotas da subclasse sênior no montante de R$ 153.085, da subclasse subordinada mezanino B o montante de R$ 24.107, da subclasse subordinada mezanino A no montante de R$ 18.607 e da subclasse subordinada júnior no montante de R$ 19.519.

15 Prestadores de serviços

Serviço	Prestador do serviço
Administração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de Cobrança:	Creditas Soluções Financeira Ltda.
Agência de Rating:	S&P Global Informações do Brasil Ltda.
Agência de Rating:	Austin Rating.
Auditoria de Lastro:	UHY Bendoraytes & Cia
Gestão:	Angá Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

16 Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

A administração/custodiante realiza a contratação de terceiros para manter a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, onde este terceiro recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços, ao final das análises o prestador de serviços emite relatórios com a conclusão dos trabalhos, o resultado desse relatório é divulgado trimestralmente na CVM, por meio do relatório trimestral.

17 Encargos do fundo

Os encargos debitados a Classe e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	01/01/2024 a 30/11/2024		31/12/2023	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	131	0,09%	386	0,14%
Despesas advocatícias	10	0,01%	-	0,00%
Consultoria e assessoria	-	0,00%	4	0,00%
Agência de classificadora de risco	102	0,07%	126	0,05%
Master services	4.313	2,92%	4.307	1,54%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	18	0,01%	30	0,01%
Serviço de proteção ao crédito	64	0,04%	-	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de administração	208	0,14%	416	0,15%
Taxa de gestão	734	0,50%	1.462	0,52%

Despesas diversas				
Anbima	7	0,00%	10	0,00%
Cartório	-	0,00%	1	0,00%
Despesas com despachante	1.867	1,27%	1.733	0,62%
Custas judiciais	1.494	1,01%	3.092	1,10%
Outras despesas	23	0,02%	5	0,00%
Impostos	37	0,03%	-	0,00%
Total	**9.008**	**6,11%**	**11.571**	**4,13%**

O patrimônio líquido médio no período findo em 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) é de R$ 147.465 (em 2023 - R$ 279.834).

18 Classificação de risco das cotas

A Classe é avaliada por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição da Classe, tendo sido contratada para avaliação a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. para classificação das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino A. Já para as cotas mezanino B a Classe contratou a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., cujas classificações do último relatório disponível em 2024, estão detalhadas abaixo:

Agência	Subclasse de cotas	Rating	Período	Data de emissão
Standard & Poor's	Senior	brAAA(sf)	3º trimestre de 2024	14/11/2024
Standard & Poor's	Subordinada mezanino A	brAA(sf)	3º trimestre de 2024	14/11/2024
Austin Rating	Subordinada mezanino B	brBB (sf)	3º trimestre de 2024	08/11/2024
Não aplicável	Subordinada júnior	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023:

Agência	Subclasse de cotas	Rating	Período	Data de emissão
Standard & Poor's	Sênior	brAAA(sf)	3º trimestre de 2023	23/11/2023
Standard & Poor's	Subordinada mezanino A	brAA(sf)	3º trimestre de 2023	23/11/2023
Austin Rating	Subordinada mezanino B	brBB (sf)	3º trimestre de 2023	14/11/2023
Não aplicável	Subordinada júnior	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicavel

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registra-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionada aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, os quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

As demandas judiciais, classificação de risco e valores envolvidos informados pelo assessor jurídico do Fundo e estão resumidas a seguir:

Em 30 de novembro de 2024

Estimativa de ganho	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de ganho
Provável	12	612	612
Possível	240	11.523	11.523
Total	**252**	**12.135**	**12.135**

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda
Provável	1	13	13
Possível	2	44	44
Total	**3**	**57**	**57**

Em 31 de dezembro de 2023

Estimativa de ganho	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de ganho
Provável	3	173	173
Total	**3**	**173**	**173**

Riscos de perdas	Quantidades	Valores das causas	Estimativa de perda
Provável	7	197	49
Possível	12	1.022	1.022
Total	**19**	**1.219**	**1.071**

Custas processuais

No período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo) o Fundo reconheceu o montante de R$ 1.494 na demonstração do resultado na rubrica “Custas processuais”,

despesas oriundas as atividades de execução de garantias fiduciárias atreladas aos direitos creditórios constantes na carteira do Fundo (em 2023 – R$ 3.092).

Despesas com despachante

No período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024 a Classe reconheceu o montante de R$ 1.867 na demonstrações dos resultados na rubrica "Despesas com despachante", despesas oriundas as atividades de execução de garantias fiduciárias atreladas aos direitos creditórios constantes na carteira da Classe (em 2023 – R$ 1.733).

A prestação de serviços de despachante por parte do contratado, em caráter de não exclusividade, perante: (i) Órgãos de Trânsito Federais, Estaduais, Municipais, em seus respectivos Órgãos Normativos: COTRAN, CETRAN, CETESB; (ii) em seus respectivos Órgãos Executivos: DENATRAN, DETRAN, CIRETRAN, JARI, DER, DSV, DNIT; e (iii) Delegacias e demais Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais – Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Secretaria da Fazenda de todos os Estados e Distritos Federais, consistindo os mesmos na formalização, regularização, incluindo a baixa de restrições e transferência de documentos de propriedade de veículos automotores para o nome da Classe.

21 Remuneração da administradora, gestor e agente de cobrança

A Classe paga pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, bem como de verificação de lastro, uma taxa de administração, equivalente a soma dos valores apurados em cada uma das linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços da Classe.

Prestador de Serviços	Remuneração devida (% do PL da Classe)	Valor Mínimo Mensal (R$)
Administradora, Custodiante e Controlador	0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano	R$ 15
Gestor	0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano	R$ 15

No âmbito da primeira emissão, a administradora faz jus a uma remuneração pela realização do serviço de distribuição da oferta, no valor de R$ 30 a ser paga à vista, em moeda corrente nacional, via TED, em até 1 (um) dia útil contado da liquidação da oferta ("taxa de distribuição").

A taxa de administração prevista no regulamento é apurada diariamente, à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior e devida, a primeira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início da Classe e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

A administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração previstos no capítulo 6 do regulamento são atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de Início da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre a remuneração devida ao gestor descrita neste capítulo são acrescidos às referidas remunerações com base. Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A taxa de administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação de assembleias gerais. Não estão incluídas na taxa de administração, igualmente, despesas com a contratação de especialistas, tais como fiscalização, auditoria ou assessoria legal a Classe, dentre outros.

Serviços de cobrança

Sem prejuízo do previsto acima, a Classe paga pelos serviços do agente de cobrança extraordinária o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco reais) o qual não está incluído na taxa de administração, para acompanhamento de serviços de direitos creditórios endossados realizados pelo custodiante, em relação a cada boleto e/ou documento de pagamento emitido, somado aos valores variáveis, conforme o serviço prestado para cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O agente de cobrança extraordinária ou o agente de cobrança alternativo, conforme o caso, pode ainda contratar prestadores de serviços de cobrança extraordinária para a defesa de interesses da Classe e dos cotistas, às expensas da Classe, observado o previsto nos itens 9.15.4 do regulamento, que não estão incluídos na taxa de administração.

O agente de cobrança alternativo tem direito ao montante correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre patrimônio líquido, o qual não está incluído na taxa de administração, pelo período que a função não for exercida. A partir da implementação do sistema de cobrança alternativo e do efetivo exercício da função, a remuneração passará a ser equivalente à devida ao agente de cobrança extraordinária.

A remuneração do agente de cobrança extraordinário e do agente de cobrança alternativo, conforme o caso, é atualizada a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início da Classe, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes tal remuneração são acrescidos à referida remuneração com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

No período de 1º de janeiro a 30 novembro de 2024, foi apropriado o montante de R$ 5.255 com despesas com os prestadores de serviços sendo, R$ 208 a título de taxa de administração, R$ 734 a título de taxa de gestão e R$ 4.313 a título de agente de cobrança (master services) (em 2023 – R$ 6.181 sendo, R$ 416 a título de taxa de administração, R$ 1.462 a título de taxa de gestão e R$ 4.307 a título de agente de cobrança (master services)).

22 Operações com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos período/exercício findos em 30 de novembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, estão assim representadas:

Transação	30/11/2024		31/12/2023	
	Valores a pagar	Despesa apropriada	Valores a pagar	Despesa apropriada
Taxa de administração	16	208	25	416
Taxa de gestão	44	734	90	1.462
Total	60	942	115	1.878

23 Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como “Entidade de Investimento” e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito a seguir.

– **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

– **Imposto de renda**

Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

24 Divulgação das informações

A administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo a Classe, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações da Classe devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência na Classe, se for o caso.

25 Alterações estatutárias

Em complemento a deliberação ocorrida em 21 de novembro de 2024, em 20 de janeiro de 2025 por meio de consulta formal foi aprovado a inclusão a alínea “e” no item I do Termo de Apuração da Classe, no qual, deixou de constar a deliberação referente à alteração do exercício social, onde deveria ter constado expressamente a alteração do exercício social para “novembro”, considerando que a deliberação constante do item “I” do Termo de Apuração, aprovada pelos cotistas, abarcou outros ajustes no regulamento, conforme a versão consolidada do regulamento, sendo certo que os cotistas tiveram acesso a tal instrumento.

Em 21 de novembro de 2024 por meio da consulta formal, foi aprovado a adaptação do Fundo a resolução CVM nº 175, (a) limitação e adequação ao novo regime de responsabilidade dos prestadores de serviços do fundo; (b) ao rearranjo das taxas de remunerações dos prestadores de serviços, conforme determina a Resolução CVM nº 175, em (i) taxa de administração; (ii) taxa de gestão; (iii) taxa máxima de distribuição; e (iv) taxa máxima de custódia, conforme alíquotas previstas no regulamento, sem prejuízo de outras taxas e encargos nele previstos; (c) ao novo tratamento tributário do Fundo, conforme determina a Lei nº 14.754, com a inclusão de fator de risco a ele correspondente; e (d) a outros ajustes pontuais de texto e procedimentos para melhor alinhamento do regulamento ao novo normativo e, ainda, as práticas adotadas pelos prestadores de serviços do Fundo.

26 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período findo em 30 de novembro de 2024 do Fundo, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

LUIZ CARLOS ALTEMARI
CRC 1SP16561-7

MARCELO VIEIRA FRANCISCO
Diretor Responsável

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Demonstrações financeiras em 30 de novembro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX
(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

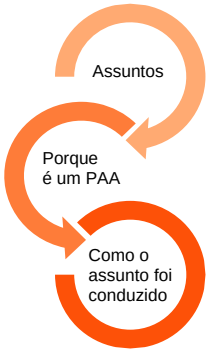

www.pwc.com.br

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência, valorização e mensuração da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios A carteira do Fundo possui direitos creditórios oriundos de empréstimos pessoais e financiamentos de automóveis representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCB), registrados pelo valor de aquisição e atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: **Existência e valorização dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento dos principais processos estabelecidos para existência e valorização dos direitos creditórios do Fundo. Adicionalmente, executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data-base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios; (iii) inspeção da liquidação financeira dos direitos creditórios ocorridas durante o período; e (iv) recálculo da atualização dos saldos dos direitos creditórios com base na taxa interna de retorno dos contratos. **Mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios** Realizamos o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios são consistentes e alinhado com as informações analisadas em nossa auditoria.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Outros assuntos - Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria com data de 31 de março de 2025, sem ressalvas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2025			2024		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**5.566**	**13,18%**		**9.671**	**9,16%**
Cotas de fundo de investimento financeiro			**5.566**	**13,18%**		**9.671**	**9,16%**
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo		1.539,688764	5.274	12,49%	2.791,315951	8.392	7,95%
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Ref. DI Longo Prazo		186,394903	292	0,69%	927,921584	1.279	1,21%
Instrumentos financeiros	**5**		**1.569**	**3,72%**		**1.373**	**1,30%**
Títulos públicos			**1.569**	**3,72%**		**1.373**	**1,30%**
Letras Financeiras do Tesouro ("LFT")		88,0000	1.569	3,72%	88,0000	1.373	1,30%
Direitos creditórios	**6**		**35.902**	**85,05%**		**95.865**	**90,80%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**35.902**	**85,05%**		**95.865**	**90,80%**
Empréstimos - a vencer			25.878	61,30%		65.938	62,45%
Empréstimos - vencidos			20.057	47,51%		15.764	14,93%
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa			(25.967)	-61,51%		(27.631)	-26,17%
Auto Equity - a vencer			19.799	46,90%		52.001	49,25%
Auto Equity - vencidos			14.437	34,20%		16.223	15,37%
(-) Perdas estimadas em crédito de liquidação duvidosa			(18.302)	-43,35%		(26.430)	-25,03%
Outros créditos e bens			**697**	**1,65%**		**905**	**0,86%**
Garantia - Veículos	**6**		507	1,20%		633	0,60%
Direitos creditórios a receber			189	0,45%		270	0,26%
Despesas antecipadas			1	0,00%		2	0,00%
Valores em conta cobrança			**73**	**0,17%**		**212**	**0,20%**
Itau Unibanco S.A			73	0,17%		173	0,16%
Bradesco S.A			-	0,00%		39	0,04%
Total do ativo			**43.807**	**103,77%**		**108.026**	**102,32%**
Passivo							
Valores em cont cobranç			**73**	**0,17%**		**212**	**0,20%**
Itau Unibanco S.A			73	0,17%		173	0,16%
Bradesco S.A			-	0,00%		39	0,04%
Outras obrigações			**38**	**0,09%**		**1.348**	**1,28%**
Direitos creditórios a conciliar	**6**		38	0,09%		1.348	1,28%
Obrigações a pagar			**1.480**	**3,51%**		**887**	**0,84%**
Master services			1.240	2,94%		754	0,71%
Taxa de administração (*)	**18 / 19**		17	0,04%		16	0,02%
Taxa de gestão (*)	**18 / 19**		20	0,05%		44	0,04%
Auditoria e custódia			3	0,01%		61	0,06%
Serviço de proteção ao crédito			-	0,00%		12	0,01%
Despesas judiciais			200	0,47%		-	0,00%
Total do passivo			**1.591**	**3,77%**		**2.447**	**2,32%**
Patrimônio líquido			**42.216**	**100,00%**		**105.579**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**43.807**	**103,77%**		**108.026**	**102,32%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos resultados
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)

(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	30/11/2025	01/01/2024 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios		**23.291**	**26.660**
Resultado com direitos creditórios	**6**	13.499	48.459
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa	**6**	9.792	(21.799)
Títulos públicos	**5**	**196**	**126**
Rendimento com títulos públicos		194	124
Ajuste ao valor de mercado		2	2
Cotas de fundos de investimento		**903**	**895**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	903	895
Receitas diversas		**28**	**367**
Encargos	**14**	**(11.151)**	**(9.008)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(7.225)**	**(4.620)**
Auditoria e custódia		(162)	(131)
Consultoria jurídica		(45)	(10)
Agência de classificação de riscos		(104)	(102)
Serviços de master service e proteção ao crédito		(6.914)	(4.377)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(19)**	**(25)**
Taxa de fiscalização CVM		(14)	(18)
Taxa Anbima		(5)	(7)
Despesas da administração	**18**	**(575)**	**(942)**
Taxa de gestão		(378)	(734)
Taxa de administração		(197)	(208)
Despesas diversas		**(3.332)**	**(3.421)**
Despesas com custas processuais		(1.475)	(1.494)
Perdas judiciais		(183)	-
Outras despesas diversas		(31)	(23)
Despesas com despachante		(1.608)	(1.867)
Taxas e impostos		(35)	(37)
Resultado do exercício/período		**13.267**	**19.040**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)

(Em milhares de reais)

					Notas explicativas	30/11/2025	01/01/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período						**105.579**	**200.533**
Representado por	279.999,999709	cotas de subclasse sênior a	R$ 292,447814	cada uma		81.885	
Representado por	34.999,999998	cotas de subclasse subordinada mezanino B a	R$ 146,527045	cada uma		5.128	
Representado por	34.999,999976	cotas de subclasse subordinada mezanino A a	R$ 146,346766	cada uma		5.122	
Representado por	725,000000	cotas de subclasse subordinada júnior a	R$ 18.545,155421	cada uma		13.445	
Representado por	279.999,999709	cotas de subclasse sênior a	R$ 558,157624	cada uma			156.284
Representado por	34.999,999998	cotas de subclasse subordinada mezanino B a	R$ 383,959226	cada uma			13.439
Representado por	34.999,999976	cotas de subclasse subordinada mezanino A a	R$ 515,326988	cada uma			18.037
Representado por	725,000000	cotas de subclasse subordinada júnior a	R$ 17.618,418496	cada uma			12.773
Amortização de cotas					**10. b.**		
Cotas de subclasse sênior						(58.602)	(89.508)
Cotas de subclasse subordinada mezanino B						(3.828)	(10.047)
Cotas de subclasse subordinada mezanino A						(3.730)	(14.439)
Cotas de subclasse subordinada júnior						(10.470)	
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício/período						**28.949**	**86.539**
Resultado do exercício/periodo						**13.267**	**19.040**
Patrimônio liquido no final do exercício/período						**42.216**	**105.579**
Representado por	279.999,999709	cotas de subclasse sênior a	R$ 115,612638	cada uma		32.372	
Representado por	34.999,999998	cotas de subclasse subordinada mezanino B a	R$ 57,926414	cada uma		2.027	
Representado por	34.999,999976	cotas de subclasse subordinada mezanino A a	R$ 57,854993	cada uma		2.025	
Representado por	725,000000	cotas de subclasse subordinada júnior a	R$ 7.989,611697	cada uma		5.792	
Representado por	279.999,999709	cotas de subclasse sênior a	R$ 292,447814	cada uma			81.885
Representado por	34.999,999998	cotas de subclasse subordinada mezanino B a	R$ 146,527045	cada uma			5.128
Representado por	34.999,999976	cotas de subclasse subordinada mezanino A a	R$ 146,346766	cada uma			5.122
Representado por	725,000000	cotas de subclasse subordinada júnior a	R$ 18.545,155421	cada uma			13.445

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX

(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	30/11/2025	01/01/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	903	895
Execução/Venda de garantias	**6**	1.659	3.758
Recebimento de direitos creditórios	**6**	80.521	118.020
Compra de títulos públicos		-	(2.684)
Vendas de títulos públicos		-	2.692
Pagamento de master service e proteção ao crédito		(6.440)	(4.093)
Pagamento de custas processuais		(1.458)	(1.494)
Pagamento de despachante		(1.608)	(1.866)
Pagamento de taxa de administração		(196)	(217)
Pagamento de taxa de gestão		(402)	(780)
Pagamento de auditoria e custódia		(220)	(123)
Pagamento de consultoria jurídica		(45)	(10)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(14)	(20)
Pagamento de outras despesas administrativas		(31)	(15)
Pagamento de taxas e impostos		(35)	(37)
Pagamento de agência classificadora de riscos		(104)	(102)
Pagamento de taxa anbima		(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**72.525**	**113.924**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Amortização de cotas	**10. b.**	(76.630)	(113.994)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(76.630)**	**(113.994)**
Total de fluxos de caixas gerados		**(4.105)**	**(70)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	9.671	9.741
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício/período	**4**	5.566	9.671
Variação no caixa e equivalente de caixa		**(4.105)**	**(70)**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**13.267**	**19.040**
Variação das contas do ativo		59.975	93.297
Variação das contas de passivos		(717)	1.587
Caixa líquido das atividades operacionais		**72.525**	**113.924**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO IX
(CNPJ nº 45.853.976/0001-45)

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 13.486.793/0001-42)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto IX** ("Fundo"), foi constituída sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 10 de agosto de 2022, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11º da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em direitos creditórios que atendam a política de investimento, composição e diversificação da carteira.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	*Benchmark*	Data de início	Vencimento esperado
Subclasse de cotas seniores	100% CDI + 4% a.a.	Agosto/2022	Fevereiro/2028
Subclasse de cotas subordinadas mezanino B	100% CDI + 9% a.a.	Agosto/2022	Fevereiro/2028
Subclasse de cotas subordinadas mezanino A	100% CDI + 6% a.a.	Agosto/2022	Fevereiro/2028
Subclasse de cotas subordinadas	-	Agosto/2022	Indeterminado

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 03 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii)Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em "Títulos Públicos".

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Veículos em garantia

Os veículos recebidos em garantias são registrados em contrapartida as baixas dos valores de direitos creditórios registrados em estoque, quando da posse e controle da classe, são mensurados aplicando os descontos definidos pela Gestora.

e.2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

Considerando a classe de risco inicial de cada um dos devedores, definida na avaliação do crédito quando da cessão dos direitos creditórios para a classe e adotada para cada probabilidade de inadimplência rating equivalente, conforme tabela abaixo:

Faixas de atraso	Classe de risco + LGD		
	C	B	A
0-14	0,30%	0,00%	0,00%
15-30	0,50%	0,30%	0,00%
31-60	1,50%	1,50%	1,50%
61-90	7,50%	7,50%	7,50%
91-120	20,00%	20,00%	20,00%
121-150	35,00%	35,00%	35,00%
151-180	50,00%	50,00%	50,00%
181-210	75,00%	75,00%	75,00%
210	100,00%	100,00%	100,00%

Para cada classe de risco há uma régua de provisão em que cada faixa de atraso desce o percentual a ser provisionado para perdas (vide tabela acima). A partir de 30 (trinta) dias de atraso os percentuais de provisão serão iguais independente da classe de risco, conforme tabela acima.

A parcela do Devedor com maior atraso definirá o percentual de provisão para perdas que incidirá sobre o saldo total do Devedor (vencido e a vencer).

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Caixa e equivalente de caixa	30/11/2025	30/11/2024
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Fundo de investimento RF BRL Referenciado DI LP	5.274	8.392
Fundo de investimento RF BRL Soberano Ref. DI LP	292	1.279
Total de caixa e equivalente de caixas	**5.566**	**9.671**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém 1.539,688764 cotas (2.791,315951 cotas em 2024) do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente a este parâmetro.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém 186,394903 cotas (927,921584 cotas em 2024) do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL soberano Ref. DI Longo Prazo, tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, negociados no mercado interno, sendo vedada a aplicação em renda variável, derivativos e ativos emitidos no exterior, direta ou indiretamente.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 903 (R$ 895 no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

5. Instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 30 de novembro de 2025 e de 2024 são os seguintes:

			30/11/2025	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	Para negociação	01/03/2029	88	1.569
Total			**88**	**1.569**

			30/11/2024	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	Para negociação	01/03/2029	88	1.373
Total			**88**	**1.373**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 196 (R$ 126 no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica “Títulos públicos” e na movimentação abaixo.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Títulos de renda fixa	2025	2024
Saldo inicial	**1.373**	**1.255**
Aquisição	-	2.684
Venda	-	(2.692)
Resultado apropriado	196	126
Saldo final	**1.569**	**1.373**

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são (a) os direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, conforme descrita no regulamento, e são decorrentes de financiamento de automóveis ("financiamentos") e empréstimos pessoais ("empréstimos"), os quais (i) são garantidos por alienação fiduciária dos veículos, (ii) são formalizados por meio da emissão de CCB, e (iii) são transferidos a Classe por meio de endosso das CCBs ("direitos creditórios").

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pelo Gestor com base nas informações enviadas pela administradora, pelo custodiante dos cedentes, ou pelos credores originais, à gestora, conforme o caso, validadas e confirmadas pela Creditas ao gestor, em cada data de oferta de direitos creditórios, e considerando as características dos direitos creditórios da cessão analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pelo Classe, conforme aplicável, no momento de sua respectiva cessão:

(i) o Loan To Value ("LTV") de originação máximo, conforme score Serasa do devedor e da idade do veículo, conforme indicados nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e ao gestor e informações declaradas pela creditas, para verificação de critérios de elegibilidade, conforme limites abaixo:

	Idade do Veículo			
***Score* Serasa**	**Até 3 anos**	**4 a 6 anos**	**7 a 8 anos**	**9 a 15 anos**
	LTV			
Maior ou igual a 800	92%	90%	85%	85%
De 400 a 799	90%	90%	85%	85%
De 200 a 399	85%	82%	82%	82%
Abaixo de 200	Fora da política			

(ii) comprometimento de renda, com base em holerite, comprovação equivalente de renda ou metodologia de presunção, score Serasa do devedor e renda mensal do devedor na data de concessão do crédito, de acordo com

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

arquivo enviado pelo custodiante dos cedentes ao custodiante e à gestora, informações declaradas pela creditas e limites abaixo:

Score Serasa	Comprometimento de renda
Maior ou igual a 800	
De 400 a 799	Até 40%
De 200 a 399	

(iii) a integralidade dos direitos creditórios vincendos representados por uma CCB seja objeto de cessão à Classe, conforme informação do cedente disponibilizada pela Creditas;

(iv) o conjunto de direitos creditórios ofertado à Classe, deverá gerar uma taxa de retorno mínima, após referida aquisição, equivalente ao resultante da Taxa DI projetada para o mês de janeiro de 2024, divulgada no dia anterior da aquisição, acrescido de 26% (vinte e seis por cento) ao ano, expressa por dias úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias; quando se tratar da aquisição especial de direitos creditórios deverá ser observada a Taxa DI projetada para o prazo médio esperado para a carteira de direito creditórios endossados;

(v) submissão dos devedores à avaliação de crédito, conforme política de crédito dos credores originais e da Creditas, constante do anexo II do regulamento, conforme declaração da Creditas nesse sentido nos termos de cessão;

(vi) sejam devidos por devedores que, cumulativamente, conforme informações declaradas pela Creditas, (1) estejam adimplentes com todas as demais dívidas que eventualmente tenham sido originadas pela Creditas, de acordo com declaração da Creditas, ou adimplentes com direitos creditórios já integrantes da carteira, conforme o caso, e (2) caso renegociados em razão de atraso no pagamento, devedores que não tenham a primeira parcela de renegociação em aberto;

(vii) componham um LTV de originação médio da carteira de, no máximo, 73% (setenta e três por cento), considerando-se pro forma da aquisição pretendida;

(viii) tenham um preço de aquisição dos direitos creditórios menor ou igual a 100,50% do saldo dos empréstimos, formalizado por meio da CCB;

(ix) tenham sido registrados nos órgãos competentes, inclusive quanto à alienação fiduciária dos veículos, de acordo com o previsto na respectiva CCB, de acordo com declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais e declaração pela creditas nos termos de cessão;

(x) sejam garantidos por uma alienação fiduciária de veículos registrada no sistema nacional de gravames (SNG), de acordo com a declaração e as evidências encaminhadas pelos credores originais;

(xi) o prazo máximo das CCBs relacionado à Idade do veículo, contados a partir da emissão da CCB, conforme indicado nos arquivos enviados pelo custodiante dos cedentes ao custodiante, seja de, no máximo, 62 (sessenta e dois) meses.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

(xii) a idade dos veículos, no momento da originação da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

Idade Veículo (originação)	% acumulada
Até 4	Pelo menos, 15%
Até 10	Pelo menos, 60%
Até 15	100%

(xiii) a quantidade de parcelas da CCB, em conjunto, represente o percentual abaixo:

# Parcelas	% acumulada
Até 26	Pelo menos, 5%
Até 48	Pelo menos, 50%
Até 62	100%

A gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações recebidas pela administradora, pelos custodiantes dos cedentes, pelo custodiante, pela Creditas ou pelos credores originais, conforme o caso, da endossante e declarações prestadas pela endossante para fins de verificação das condições de cessão.

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo custodiante, na respectiva data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pela Creditas, e considerando as características dos direitos creditórios da cessão analisados em conjunto com as características dos direitos creditórios já adquiridos pela Classe, conforme aplicável, no momento de sua respectiva cessão:

(i) observem os limites de concentração por devedor de R$ 150 (cento cinquenta mil reais), considerando a composição total da carteira da Classe e o valor dos direitos creditórios do referido devedor, ambos em cada data de oferta de direitos creditórios;

(ii) sejam formalizados por CCB;

(iii) prevejam uma remuneração de taxa de juros pré-fixada;

(iv) tenham prazo de vencimento original mínimo de 12 (doze) meses;

(v) as CCB tenham carência máxima de 93 (noventa e três) dias contados da data da originação; e

(vi) sejam cedidos pelos cedentes, mediante o endosso em preto das CCB, oriundos de empréstimos garantidos por alienação fiduciária dos veículos, contratados por devedores junto aos credores originais, com intermédio da Creditas na qualidade de correspondente bancário;

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

(vii) observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

As condições de cessão e os critérios de elegibilidade previstos nas cláusulas 12.1 e 12.2 do regulamento serão verificados, pela gestora e pelo custodiante, respectivamente, em cada data de oferta de direitos creditórios, com base nas informações enviadas pelos cedentes.

A verificação das condições de cessão e dos critérios de elegibilidade nos termos da cláusula 12.4 do regulamento será novamente realizada na data de aquisição e pagamento. Em caso de não enquadramento, qualquer dos direitos creditórios que não se enquadre em todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão, na data de aquisição e pagamento, não será adquirido pela Classe e o respectivo termo de endosso não serão celebrados.

c) Composição da carteira

	30/11/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	5.898	2.581	(2.743)	5.736
De 31 a 60 dias	6.506	1.859	2.988	5.377
De 61 a 90 dias	5.182	1.420	2.535	4.067
De 91 a 120 dias	5.113	1.364	(2.599)	3.878
De 121 a 150 dias	3.898	1.347	(2.328)	2.917
De 151 a 180 dias	3.630	1.341	(2.267)	2.704
De 181 a 360 dias	12.468	7.728	(11.081)	9.115
Acima de 360 dias	2.982	16.854	(17.728)	2.108
Total	**45.677**	**34.494**	**(44.269)**	**35.902**

	30/11/2024			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	7.573	4.112	-	11.685
De 31 a 60 dias	7.268	2.554	(110)	9.712
De 61 a 90 dias	7.123	2.091	(211)	9.003
De 91 a 120 dias	7.097	2.069	(562)	8.604
De 121 a 150 dias	6.449	1.862	(735)	7.576
De 151 a 180 dias	6.301	1.830	(897)	7.234
De 181 a 360 dias	31.594	9.552	(1.299)	39.847
Acima de 360 dias	44.534	7.917	(50.247)	2.204
Total	**117.939**	**31.987**	**(54.061)**	**95.865**

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo):

Direitos creditórios	30/11/2025	30/11/2024
Saldo inicial	**149.926**	**220.664**
Liquidações	(80.521)	(118.020)
Resultado apropriado	13.499	48.459
Direitos creditórios a conciliar	(1.310)	1.348
Direitos creditórios a liquidar	82	182
Veículos executados em garantias	(1.505)	(2.707)
Saldo final	**80.171**	**149.926**

e) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 30 de novembro de 2025 e de 2024.

	30/11/2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	74	5	-	79	0,22%
Devedor 2	71	4	-	75	0,21%
Devedor 3	63	5	-	68	0,19%
Devedor 4	63	-	-	63	0,18%
Devedor 5	63	-	-	63	0,18%
Devedor 6	62	-	-	62	0,17%
Devedor 7	58	-	-	58	0,16%
Devedor 8	56	-	-	56	0,16%
Devedor 9	47	3	-	50	0,14%
Devedor 10	44	9	(4)	49	0,14%
Devedor 11	49	-	-	49	0,14%
Devedor 12	47	3	-	50	0,14%
Devedor 13	49	-	-	49	0,14%
Devedor 14	48	-	-	48	0,13%
Devedor 15	44	3	-	47	0,13%
Devedor 16	42	3	-	45	0,13%
Devedor 17	41	5	(1)	45	0,13%
Devedor 18	42	4	(1)	45	0,13%
Devedor 19	42	3	-	45	0,13%
Devedor 20	42	3	-	45	0,13%
Devedor 21	40	15	(11)	44	0,12%
Devedor 22	40	8	(4)	44	0,12%
Devedor 23	44	-	-	44	0,12%

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

	30/11/2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 24	39	6	(1)	44	0,12%
Devedor 25	44	-	-	44	0,12%
Demais devedores	44.423	34.415	(44.247)	34.591	96,35%
Total	**45.677**	**34.494**	**(44.269)**	**35.902**	**100,00%**

	30/11/2024				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	111	4	-	115	0,12%
Devedor 2	91	11	(2)	100	0,10%
Devedor 3	100	-	-	100	0,10%
Devedor 4	98	-	-	98	0,10%
Devedor 5	94	4	-	98	0,10%
Devedor 6	90	13	(8)	95	0,10%
Devedor 7	92	-	-	92	0,10%
Devedor 8	86	-	-	86	0,09%
Devedor 9	85	-	-	85	0,09%
Devedor 10	83	-	-	83	0,09%
Devedor 11	79	-	-	79	0,08%
Devedor 12	78	-	-	78	0,08%
Devedor 13	75	-	-	75	0,08%
Devedor 14	73	-	-	73	0,08%
Devedor 15	68	3	-	71	0,07%
Devedor 16	71	-	-	71	0,07%
Devedor 17	70	-	-	70	0,07%
Devedor 18	68	-	-	68	0,07%
Devedor 19	64	3	-	67	0,07%
Devedor 20	65	3	-	68	0,07%
Devedor 21	61	7	(1)	67	0,07%
Devedor 22	66	-	-	66	0,07%
Devedor 23	66	-	-	66	0,07%
Devedor 24	67	15	(16)	66	0,07%
Devedor 25	65	-	-	65	0,07%
Demais devedores	115.973	31.924	(54.034)	93.863	97,92%
Total	**117.939**	**31.987**	**(54.061)**	**95.865**	**100,00%**

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

f) Taxas praticadas

Durante o exercício, não ocorreram novas cessões dos direitos creditórios e, por este motivo, não estamos apresentando as taxas médias praticadas nas operações.

g) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo):

Provisão para perdas	30/11/2025	30/11/2024
Saldo inicial	**(54.061)**	**(32.262)**
Provisão efetuada	-	(21.799)
(-) Reversão	9.792	-
Saldo final	**(44.269)**	**(54.061)**

h) Garantias

Quando da existência de garantia e sempre que exigível pela classe, é feita a execução dela. Sendo registrada a entrada de tais garantias em conta de ativo com a baixa correspondente da parcela ou da totalidade do direito creditório ao qual tal garantia esteja atrelada e dessa forma, na medida em que tais garantias passam a ser de posse da Classe, são feitos os devidos esforços para sua liquidação. A diferença apurada entre o valor de registro do ativo recebido em garantia e o valor efetivamente recebido pela sua venda é registrado em contas contábeis de resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram executadas garantias no montante de R$ 1.505, e possui em aberto no seu balanço o montante de R$ 507 na data base. Neste exercício a Classe reconheceu um lucro de R$28 nas negociações das garantias. No período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), foram executadas garantias no montante de R$ 2.707, e possui em aberto no seu balanço o montante de R$ 633 na data base. Neste período a Classe reconheceu um lucro de R$ 367 nas negociações das garantias.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Há risco de que os valores recebidos dos Direitos de Crédito não sejam corretamente repassados ao Fundo caso, por erro, transitem por contas bancárias de terceiros. Isso pode ocorrer, por exemplo, devido à intervenção do custodiante, falência, recuperação judicial ou outros processos semelhantes, comprometendo o recebimento dos recursos pelo Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

Conforme previsto no regulamento do Fundo e no Anexo Normativo II, art. 44, inciso 2º, da Resolução CVM nº 175/22, o Fundo pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), foram os seguintes:

Subclasse sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%) CDI + 4% a.a.**
30 de novembro de 2025	54.021	324,907790	11,10%	11,10%
Período 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024	115.459	635,71	13,89%	13,89%

Subordinada Mezanino A	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%) CDI + 6% a.a.**
30 de novembro de 2025	3.379	164,430302	12,36%	12,36%
Período 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024	10.205	597,31	15,91%	15,91%

Subordinada Mezanino B	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%) CDI + 9% a.a.**
30 de novembro de 2025	3.384	167,338168	14,20%	14,20%
Período 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024	9.962	456,63	18,93%	18,93%

Subordinada Júnior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (*)**	**Rentabilidade da Cota (%) (*)**	***Benchmark* (%)**
30 de novembro de 2025	8.959	22.431,026869	20,95%	-
Período 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024	11.839	18.545,16	5,26%	-

(*) O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, sendo divididas em 3 (três) subclasses, sendo uma subclasse de cotas seniores, duas subclasses de cotas subordinadas, estas subdivididas nas subclasses de cotas mezanino e cotas subordinadas juniores, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos, com exceção da remuneração (*benchmark*) das classes, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 9.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

Em 30 de novembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo é de R$ 42.216 representado por 350.724,999683 cotas (R$ 105.579 representado por 350.724,999683 cotas em 2024), conforme apresentado abaixo:

	30/11/2025		30/11/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Patrimônio Líquido**	**Quantidade de Cotas**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse sênior	279.999,999709	32.372	279.999,999709	81.885
Subclasse Mezanino B	34.999,999998	2.027	34.999,999998	5.128
Subclasse Mezanino A	34.999,999976	2.025	34.999,999976	5.122
Subclasse júnior	725,000000	5.792	725,000000	13.445
Total	**350.724,999683**	**42.216**	**350.724,999683**	**105.579**

a) Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da regulamentação vigente, com valor unitário de cota a R$ 1 (mil reais).

Novas cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, nas formas previstas no regulamento do Fundo, exceto as cotas subordinadas júnior que podem ser emitidas a critério da administradora sem a necessidade de prévia deliberação.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela administradora, ou nas datas especificadas nos respectivos suplementos e boletins de subscrição, ou documentos de aceitação da oferta, sempre conforme definido e regulado nos respectivos suplementos, pelo valor definido nos termos do item 5.5 do regulamento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Bacen, exclusivamente na conta da Classe indicada pela administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Com exceção das cotas subordinadas Júnior, que serão integralmente subscritas pelo Grupo Creditas nos termos do item 5.3 do regulamento, é admitida a subscrição e integralização de todas as demais cotas emitidas por um mesmo Investidor Autorizado, exceto pelo Grupo Creditas ou por integrantes do Grupo Creditas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), não houve emissão/subscrição de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada emissão de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto no regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no capítulo 6 deve ser objeto de assembleia geral.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada data de pagamento é paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior, cota subordinada mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, nos termos do item 6.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 7 do regulamento.

Amortização de principal com relação a todas as cotas seniores, cotas subordinadas mezanino A e cotas subordinadas mezanino B, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, nos termos do item 6.4 do regulamento, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 7 do regulamento.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, ocorreu amortização de cotas no montante de R$ 76.630 sendo R$ 58.602 cotas de subclasse sênior, R$ 3.828 cotas de subclasse mezanino B, R$ 3.730 cotas de subclasse mezanino A e R$ 10.470 cotas de subclasse júnior. (No período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), R$ 113.994 sendo R$ 89.508, R$ 10.047 e R$ 14.439, respectivamente).

11. Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente são depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora, sujeito ao disposto no item 7.6 do regulamento.

As cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

12. Prestadores de serviços

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Angá administração de recursos Ltda
Agente de cobrança	Creditas Soluções Financeiras Ltda

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

13. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 30 de novembro de 2025 e de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas de fundos de investimento administrados por terceiros estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), foram os seguintes:

	30/11/2025		30/11/2024	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	162	0,23%	131	0,09%
Consultoria jurídica	45	0,06%	10	0,01%
Agência de classificação de riscos	104	0,15%	102	0,07%
Serviços de master service e proteção ao crédito	6.914	9,91%	4.377	2,97%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	14	0,02%	18	0,01%
Taxa Anbima	5	0,01%	7	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de gestão	378	0,54%	734	0,50%
Taxa de administração	197	0,28%	208	0,14%
Despesas diversas				
Despesas com custas processuais	1.475	2,11%	1.494	1,01%
Perdas judiciais	183	0,26%	-	0,00%
Outras despesas diversas	31	0,04%	23	0,02%
Despesas com despachante	1.608	2,31%	1.867	1,27%
Taxas e impostos	35	0,05%	37	0,03%
Total	**11.151**	**15,99%**	**9.008**	**6,11%**

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

15. Classificação das cotas por agência de risco

A Classe é avaliada por agência de rating especializada, conforme detalhado no seu regulamento. Esta avaliação é feita periodicamente a cada trimestre, a partir da data da constituição da Classe, tendo sido contratada para avaliação a Standard C Poor's Ratings do Brasil Ltda. para classificação das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino A. Já para as cotas mezanino B a Classe contratou a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda., cujas classificações do último relatório disponível em 2025, estão detalhadas abaixo:

Agência	Subclasse de cotas	Rating	Período	Data de emissão
Standard C Poor's	Senior	brAAA(sf)	3º trimestre de 2025	14/11/2025
Standard C Poor's	Subordinada mezanino A	brAA(sf)	3º trimestre de 2025	14/11/2025
Austin Rating	Subordinada mezanino B	brBB (sf)	3º trimestre de 2025	30/10/2025
Não aplicável	Subordinada júnior	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o Fundo possui demandas judiciais vinculadas aos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo. A classificação de risco e os valores envolvidos informados pelos assessores jurídicos do Fundo, estão resumidas a seguir:

	2025			2024		
Riscos de perdas	**Quantidades**	**Valores das causas**	**Estimativa de perda**	**Quantidades**	**Valores das causas**	**Estimativa de perda**
Provável	9	304	108	1	13	13
Possível	4	86	99	2	44	44
Total	**13**	**390**	**207**	**3**	**57**	**57**

	2025			2024		
Probabilidade de Ganhos	**Quantidades**	**Valores das causas**	**Estimativa de ganho**	**Quantidades**	**Valores das causas**	**Estimativa de ganho**
Provável	241	18.103	19.058	12	612	612
Possível	200	6.110	6.743	240	11.523	11.523
Total	**441**	**24.213**	**25.801**	**252**	**12.135**	**12.135**

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

18. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,15% (quinze décimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15, corrigida anualmente pela variação acumulada do IPCA.

Pelos serviços de custódia, é devida pelo Fundo uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais), cujo valor encontra-se englobado no pagamento da taxa de administração.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 197 (R$ 208 no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)) a título de taxa de administração, registrado na demonstração do resultado em “Taxa de administração”.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, é devido pelo Fundo uma taxa de gestão equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15, corrigida anualmente pela variação acumulada do IPCA, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre a remuneração devida ao GESTOR descrita no regulamento serão acrescidos às referidas remunerações com base.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 378 (R$ 734 no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)) a título de taxa de gestão, registrado na demonstração do resultado em “Taxa de gestão”.

c) Agente de cobrança

Pelos serviços do Agente de Cobrança Extraordinária, o Fundo paga o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco reais), o qual não está incluído na Taxa de Administração ou na Taxa de Gestão, para acompanhamento de serviços de Direitos Creditórios Cedidos realizados pelo Custodiante, em relação a cada boleto e/ou documento de pagamento emitido, somado aos valores variáveis previstos no Contrato de Cobrança, conforme o serviço prestado para cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 6.880 (R$ 4.313 no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo)) a título de serviços de master service, registrado na demonstração do resultado em “Serviços de master service e proteção ao crédito”.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

d) Demais taxas

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

19. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2024 (data de encerramento do novo exercício social do Fundo), estão assim representadas:

	30/11/2025		30/11/2024	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	17	197	16	208
Taxa de gestão	20	378	44	734
Total	**37**	**575**	**60**	**942**

Adicionalmente ao exposto acima, informamos que o Fundo realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

20. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Docusign Envelope ID: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD

21. Alterações estatutárias

Em complemento a deliberação ocorrida em 21 de novembro de 2024, em 20 de janeiro de 2025 por meio de consulta formal foi aprovado a inclusão a alínea "e" no item I do Termo de Apuração da Classe, no qual, deixou de constar a deliberação referente à alteração do exercício social, onde deveria ter constado expressamente a alteração do exercício social para "novembro", considerando que a deliberação constante do item "I" do Termo de Apuração, aprovada pelos cotistas, abarcou outros ajustes no regulamento, conforme a versão consolidada do regulamento, sendo certo que os cotistas tiveram acesso a tal instrumento.

22. Divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, permanecendo à disposição dos condôminos para consulta, na sede da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

23. Eventos subsequentes

No período de 1º de dezembro de 2025 à 3 de março de 2026, ocorreram pagamentos de amortização no montante de R$ 13.792.

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EBE15C70-C2B7-45A6-8A6A-9F9A88162FDD
Assunto: Complete com o Docusign: FIDCCREDITASAUTOIX25.NOV.VF.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 32
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gabi Moraes
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
gabi.moraes@pwc.com
Endereço IP: 186.215.152.4

Rastreamento de registros

Status: Original
03 de março de 2026 | 18:53
Portador: Gabi Moraes
gabi.moraes@pwc.com
Local: DocuSign

Status: Original
03 de março de 2026 | 20:44
Portador: CEDOC Brasil
BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=Hugo Lisboa Ferreira:10048469750	DocuSigned by: 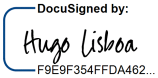 F9E9F354FFDA462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 34.193.7.223 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 03 de março de 2026 | 18:54 Visualizado: 03 de março de 2026 | 19:09 Assinado: 03 de março de 2026 | 20:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Gabi Moraes gabi.moraes@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 03 de março de 2026 | 20:44 Visualizado: 03 de março de 2026 | 20:44 Assinado: 03 de março de 2026 | 20:44

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03 de março de 2026 | 18:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 20:41
Envelope atualizado	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 20:41
Entrega certificada	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 19:09
Assinatura concluída	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 20:44
Concluído	Segurança verificada	03 de março de 2026 | 20:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora